04-0002/2002

# Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

PROCESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA: 04-0002/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PLE 04-0002/2002 DE 05/03/02

PROPOSTA: VEREADOR RAFAEL SONDUKI

EM VOTO:

EXCLUSÃO A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 13., 40., 41., 70., 144., 147., 149., 150., 151., 152. E 153. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 11:59:24
00000058178-03

Há audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 10.01.2005

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CÓD. 0213

Folha nº 01 do proc.
Nº 2 de 02
Rosina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 MAR 2002
Constituição, Justiça
Política Urb., Mobil. Urb. e Amb.
Finanças, Orçamento
PRESIDENTE

04 - PLO
04-0002/2002

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Modifica a redação dos artigos 13°, 40°, 41°, 70°, 144°, 148°, 149°, 150°, 151°, 152° e 154° da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1°. O inciso XIV do artigo 13° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, o Plano Diretor Regional, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano";

Art. 2°. O § 4° do artigo 40° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40°.....
§ 4° - Dependerão do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara as seguintes matérias:
I - zoneamento urbano;
II - Plano Diretor.
III – zoneamento geo-ambiental;
IV - Plano Diretor Regional"

Art. 3°. O inciso I do artigo 41° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41°.....
I - Plano Diretor e planos regionais;",

Art. 4°. O inciso X do artigo 70° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70°.....
X – propor à Câmara Municipal o Plano Diretor e os planos regionais;"

Seção de Publicação e Edição de Anais
DT - 10
05 MAR 2002
17:45h.



CMSP - ATM -27-Fev-2002-15:27-002421

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) mencionado(s)
sob nº 2 0 7 e folha de numeração sob nº
7 1 3 1 2 3

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 200 de 02
Adelina Carone - Ass. Parlamentar



Art. 5°. O artigo 144° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144°. Integram o processo de planejamento os seguintes planos:
I – O Plano Diretor, de elaboração e atualização obrigatórias, nos termos da Constituição da República;
II – o plano plurianual;
III – os planos diretores regionais e de bairro ou locais;
IV – as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
V – a gestão orçamentária e participativa;
VI – a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
VII – o zoneamento ambiental."

Art.6° O art. 148° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte inciso.

"Art. 148 – .....
VI – a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano."

Art.7°. Fica acrescentado o art. 149°-A na Lei Orgânica do Município de São Paulo, conforme segue:

"Art. 149-A - Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público e da população, segundo lei que definirá suas atribuições".

Art.8°. O art. 150 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150° - O Plano Diretor é o instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento urbano e de orientação de todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.

§ 1° - O Plano Diretor deve abranger a totalidade do território do Município, definindo as diretrizes para o uso do solo e para os sistemas de circulação, condicionados às potencialidades do meio físico e ao interesse social, cultural e ambiental e deverá conter no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, nos termos do art. 5° da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade;
II – a delimitação das áreas em que incidirá o direito de preempção e a fixação do prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano

Folha nº 03 do proc.
Nº 2 de 02
Adelina Cirone - Ass. Parlamentar

após o decurso do prazo inicial de vigência, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

§ 2º - Os Planos Diretores Regionais deverão abranger a área das Administrações Regionais ou das Sub-Prefeituras, quando estas forem criadas, definindo diretrizes urbanísticas, de uso e ocupação do solo e dos sistemas viário, de áreas verdes, de lazer e de equipamentos sociais.

§3º - Os Plano Diretores de Bairros ou locais deverão ser elaborados por iniciativa dos moradores ou do Executivo, definindo diretrizes urbanísticas e de uso e ocupação do solo locais em acordo com as diretrizes regionais.

§4º - Será assegurada a participação dos munícipes e suas entidades representativas na elaboração, controle e revisão do Plano Diretor, dos Planos Diretores Regionais, dos Planos Diretores de Bairro e dos programas de realização da política urbana.

§ 5º - Lei específica disciplinará os processos de participação garantindo a informação a todos os munícipes."

Art. 9º. O art. 151° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte inciso, renumerando-se os seguintes:

"Art.151°.....
III – evitar a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;"

Art. 10º. O art. 152° da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152° - O Município poderá, na forma da lei, obter recursos junto à iniciativa privada, através das operações urbanas.
§ 1º. As operações urbanas deverão estar expressamente previstas no Plano Diretor.

§ 2º. Os recursos arrecadados deverão priorizar investimentos na implantação de áreas e equipamentos públicos, em habitação de interesse social, transporte coletivo, recuperação do patrimônio urbano e socio-ambiental."

§ 3º. Da lei específica que aprovar a operação urbana constará o plano de operação urbana contendo, no mínimo:

I – finalidades da operação;
II – definição da área a ser atingida;
III – programa básico de ocupação da área;
IV – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
V – estudo prévio de impacto de vizinhança e de impacto ambiental;

Folha nº 04 do proc. Nº de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
VII – forma de gestão e controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil.

Art. 11°. O art. 154° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154° - O Município, para assegurar os princípios e diretrizes da política urbana, poderá utilizar, nos termos da lei, dentre outros institutos, o direito de superfície, a transferência do direito de construir, a requisição urbanística, a contribuição de melhoria, a desapropriação, a servidão administrativa, a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social, a concessão de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia, o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o usucapião especial de imóvel urbano, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, a regularização fundiária, a assessoria técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, o referendo popular e o plebiscito.

Parágrafo único - Lei específica regulamentará a concessão especial para fins de moradia.

Art. 12°. O artigo 157 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 157° .....
Parágrafo único. Serão constituídos indicadores de qualidade dos serviços públicos e da infra-estrutura instalada, a serem anualmente aferidos, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos de Representantes, aos conselhos setoriais e entidades representativas de participação popular."

Art. 13°. O artigo 159° da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159°. Os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança e relatório de impacto ambiental.

§ 1°. Lei específica definirá as situações nas quais deverão ser exigidos relatórios de vizinhança e impacto ambiental, assim como os critérios a serem adotados na sua elaboração.

Folha nº 05 do pro
Nº 2 de 02
Adalina Sirone - Ass. Parlamen



§ 2º. Cópia do relatório de impacto de vizinhança e do relatório de impacto ambiental serão fornecidas gratuitamente quando solicitadas aos moradores da área afetada e suas associações ou a outros cidadãos, através de suas instâncias de representação e participação popular.

§ 3º. O órgão público competente deverá realizar audiência pública antes da decisão final sobre o projeto, sempre que requerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada e suas associações ou por outros cidadãos, através de suas instâncias de representação e participação popular."

Art. 14º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 27 de dezembro de 2001.

Nabil Bonduki

Vereador

Folha nº 06 do proc.
Nº 2 de 02
Assessoria Técnico Legislativa Parlamentar
RF. 100.408

JUSTIFICATIVA

O projeto de emenda ora apresentado tem como objetivo aprimorar e atualizar as seções da Lei Orgânica que tratam da política urbana do município, introduzindo novos parâmetros do planejamento e da gestão democrática da cidade, constituídos ou consolidados na última década.

Embora já asseguradas na Lei Orgânica, a função social da cidade e a gestão democrática contam com novos instrumentos e institutos após vários anos de experimentação e implementação de formas inovadoras de gestão em vários municípios no país, e também após a aprovação e sansão da Lei nº 10.257 (Estatuto da Cidade), que podem ou devem ser incorporados pelo município de São Paulo.

Além disso, mudanças históricas, especificamente na produção da cidade, promovidas pelas ações tanto do poder público quanto dos promotores imobiliários, resultaram no crescimento da cidade, no seu espraiamento desordenado para as periferias, no incremento vertiginoso do número de moradores em favelas e cortiços, no esvaziamento das áreas consolidadas e dotadas de infra-estrutura. Essas mudanças conferiram maior importância a instrumentos que contribuam para evitar a retenção especulativa de imóvel urbano e sua subtilização.

A gestão democrática passa a ser constitutiva da política urbana do município, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Para propiciar a participação propomos a criação do Conselho Municipal de Política Urbana, órgão normativo com estrutura colegiada, composta por representantes do Poder Público e da população.

A gestão democrática tem como condições à produção e a ampla divulgação de informações sobre o município, da forma de organização do processo de planejamento, dos cronogramas e dos resultados das atividades.

O Plano Diretor passa a ter novas obrigações, como a de conter a delimitação das áreas de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, e das áreas em que incidirá o direito de preempção.

A elaboração de Planos Regionais e de Bairros, ou locais, acompanha o processo de descentralização do poder promovido pela criação das subprefeituras e dos Conselhos de Representantes, já prevista na Lei

Folha nº 07 do proc.
Nº 2 da de 02
Assessoria Técnico Legislativa
RF. 100.415

Orgânica, ao permitir a ampliação da participação da população no planejamento de seu município.

Como exige a Lei nº 10.257, as operações urbanas devem estar previstas no Plano Diretor. Para assegurar quem cumpram finalidades sociais, as operações devem priorizar investimentos em habitação de interesse social, transporte coletivo e saneamento ambiental.

Por fim, devem ser reforçados os mecanismos de avaliação dos impactos das grandes obras, tanto públicas quanto privadas, através da ampliação das exigências referentes aos relatórios de impacto de vizinhança e impacto ambiental, e da sua disponibilização aos interessados.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 04- 2 de 20 02 07 03 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SEnhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 07-03-02

PLO. 5/01 Andamento

PLO. 7/92, 3/99, 4/99 Arquivo

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

12/03/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18.3.02 às 17:25 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÓD. 0233

Ao Nob... William Woo
para rel...

...missão ...
Em 25 de 06 ... 02

Presid...

Redistribuido ao Nobre Vereador Alcides Amazonas
para relatar

Sala da Comissão de Con... Justiça
Em 06 de março de 03

Presidente

SEGUE M juntado S, nesta data, 13/05/04 documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Em 13/05/04

(a)

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Folha n.º 03 do proc.
n.º 02 do 02

# Câmara Municipal de São Paulo

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2002

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Nabil Bonduki, subscrito pelo número regimental de vereadores, que visa modificar a redação da Lei Orgânica em seus artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154.

A Lei Orgânica prevê, em seu art. 36, a possibilidade de ser emendada mediante proposta de um 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito ou de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

Satisfeito o requisito formal quanto à iniciativa dos projetos de Emenda à Lei Orgânica, passemos a análise das alterações propostas pelo PLO 0002/02, alterações essas que se referem à inclusão, na Lei Orgânica, dos instrumentos de política urbana disponibilizados pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), sendo a alteração proposta ao art. 154 a expressão desta finalidade.

Outras medidas se seguem, no entanto, com a finalidade de disciplinar a apresentação e aprovação dos Planos Diretores Regionais e de bairros ou locais, estabelecendo mais precisamente, seus conteúdos e abrangências, *quorum* de aprovação exigido e competências para proposição e apreciação.

A propositura determina, ainda, a instituição de um Conselho Municipal de Política Urbana "órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público e da população, segundo lei que definirá suas atribuições".

A alteração proposta para o art. 152 assegura que a destinação dos recursos arrecadados junto à iniciativa privada, através das operações urbanas, deixa de estar vinculada apenas à construção de obras e equipamentos e passa a priorizar "investimentos na implantação de áreas e equipamentos públicos em habitação de interesse social, transporte coletivo, recuperação do patrimônio urbano e sócio-ambiental", admitindo, para tal, a previsão expressa das operações urbanas no Plano Diretor e a criação de um Conselho Municipal de Política Urbana com poderes normativos e deliberativos.

Insere no capítulo que trata da política urbana do Município, através da alteração proposta ao art. 159, a exigência cumulativa de apresentação de relatório de impacto ambiental e de vizinhança para as obras ou equipamentos de significativa repercussão ambiental, ou na infra-estrutura, estendendo a todo





CÓD. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 10 do proc.
n.º 02 de 03
MARIO SERGIO HORTA
Secretário

cidadão interessado, desde que através de suas instâncias representativas de participação popular, a gratuidade de obtenção de cópia dos relatórios citados, bem como a possibilidade de requisição de audiências públicas para os projetos referidos.

Sob o ponto de vista da compatibilidade entre as disposições existentes na Lei Orgânica, que tratam da política urbana adotada pelo Município, e as adaptações a ela propostas pelo PLO face às inovações trazidas pelo Estatuto da Cidade, não existe qualquer óbice.

A propositura encontra fundamento no art. 29 da Constituição Federal, art. 36 da Lei Orgânica e no próprio Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01.

Saliente-se, no entanto, que, para ser aprovada, a proposta deverá ser discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre um turno e outro obrigatoriamente (art. 36, § 2º, da LOM).

Ante todo o exposto somos,

**PELA LEGALIDADE.**

Todavia, faz-se necessária a apresentação de Substitutivo para sanar a inadequação da falta de padronização no texto quanto à nomenclatura atribuída ao plano regional que, ora é titulado como Plano Diretor Regional (arts. 1º, 2º e 5º) e ora é consignado simplesmente como planos regionais (arts. 3º e 4º) e, ainda, para sanar a ilegalidade contida no art. 7º do projeto original que, ao dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Política Urbana, atribui a ele funções normativas e deliberativas.

Com efeito, a natureza jurídica do conselho é eminentemente fiscalizatória, exercendo funções de colaboração e controle da Administração, mas não funções administrativas, executivas ou de planejamento, sob pena de confundir-se com a própria Administração.

De fato, os Conselhos, como instrumentos de participação comunitária no governo da comuna, não se destinam a substituir nem a administração municipal nem os órgãos legislativos municipais. São organizações cujo objetivo específico é estudar, incentivar e apresentar sugestões e conclusões a respeito dos assuntos que lhe são afetos e, conseqüentemente, fiscalizar a execução das políticas públicas.





Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 13 do proc.
n.º 02 de 03
MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Concluindo, somente lei de iniciativa exclusiva do Prefeito é que poderia atribuir função deliberativa aos Conselhos uma vez que, nesse caso, acabam por confundirem-se com a própria administração, violando o disposto no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual são de iniciativa privativa do Executivo as leis que disponham sobre organização administrativa.

Portanto, não pode o Poder Legislativo, por meio de Emenda à Lei Orgânica, disciplinar assunto que se inclua no rol das matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, sob pena de ofender o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição do Estado e no art. 6º da LOM.

Nesse sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a inserção de matéria de iniciativa do Poder Executivo no texto da Lei Maior:

"E não tem relevo, por outro lado, o fato de estarem as normas impugnadas inseridas na Constituição do Estado do Paraná, e não se tratarem de normas ordinárias. O que importa é que houve usurpação de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, a qual não é menos grave por emanar de um Poder Constituinte que, sendo decorrente e meramente autônomo, não pode, evidentemente, sobrepor-se, por via transversa, ao estabelecido pelo Poder Constituinte originário e soberano". (trecho do relatório do Sr. Ministro Octávio Galloti, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 175-1-PR).

Note-se por fim que o texto da Lei Orgânica já contempla um art. 149 – A, acrescentado pela Emenda nº 24/01.

Dessa forma, a fim de adequar à proposta às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como às considerações supra, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/02

Modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo



CÓD. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 12 do proc.
n.º 02 de 02
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

A Câmara Municipal de São Paulo P R O M U L G A :

Art. 1º O inciso XIV do artigo 13º da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:*

*...*

*XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, o Plano Diretor Regional, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano";*

Art. 2º O § 4º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40. A discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*...*

*§ 4º Dependerão do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara as seguintes matérias:*

*I - zoneamento urbano;*

*II - Plano Diretor.*

*III - zoneamento geo-ambiental;*

*IV - Plano Diretor Regional"*

Art. 3º O inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 41. A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:*

*I - Plano Diretor e Planos Diretores Regionais;*

*..."*



CÓD. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 23 do proc.
n.º 02 de 02

Art. 4º O inciso X do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 70. Compete ainda ao Prefeito:*

*...*

*X - propor à Câmara Municipal o Plano Diretor e os Planos Diretores Regionais;"*

Art. 5º O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 144. Integram o processo de planejamento os seguintes planos:*

*I - o Plano Diretor, de elaboração e atualização obrigatórias, nos termos da Constituição da República;*

*II - o plano plurianual;*

*III - os Planos Diretores Regionais e de bairro ou locais;*

*IV - as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;*

*V - a gestão orçamentária e participativa;*

*VI - a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;*

*VII - o zoneamento ambiental."*

Art. 6º O art. 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*"Art. 148. A política urbana do Município terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, propiciar a realização da função social da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, procurando assegurar:*

*...*

*VI - a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano."*

Art. 7º Fica acrescido ao texto da Lei Orgânica do Município de São Paulo o art. 149 - B com a seguinte redação:

*"Art. 149 – B. Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana, órgão fiscalizador, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público e da população, segundo lei que definirá suas atribuições".*



CÓD. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha nº 14
nº 02 do proc. 02
MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Art. 8º O art. 150 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 150. O Plano Diretor é o instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento urbano e de orientação de todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.*

*§ 1º O Plano Diretor deve abranger a totalidade do território do Município, definindo as diretrizes para o uso do solo e para os sistemas de circulação, condicionados às potencialidades do meio físico e ao interesse social, cultural e ambiental [e deverá* NOVO *conter no mínimo:*

*I - a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, nos termos do art. 5º, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);*

*II - a delimitação das áreas em que incidirá o direito de preempção e a fixação do prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.257/01.*

*§ 2º Os Planos Diretores Regionais deverão abranger a área das Administrações Regionais ou das Sub-Prefeituras, quando estas forem criadas, definindo diretrizes urbanísticas, de uso e ocupação do solo e dos sistemas viário, de áreas verdes, de lazer e de equipamentos sociais.* NOVO

*§ 3º Os Plano Diretores de Bairros ou locais deverão ser elaborados por iniciativa dos moradores ou do Executivo, definindo diretrizes urbanísticas e de uso e ocupação do solo locais em acordo com as diretrizes regionais.*

*§ 4º Será assegurada a participação dos munícipes e suas entidades representativas na elaboração, controle e revisão do Plano Diretor, [dos Planos Diretores Regionais, dos Planos Diretores de Bairro e dos programas de realização da política urbana.]* NOVO

*§ 5º Lei específica disciplinará os processos de participação garantindo a informação a todos os munícipes."* NOVO

Art. 9º O § 1º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

*"Art. 151. A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor e na legislação urbanística dele decorrente.*

*§ 1º Para assegurar o cumprimento da função social da propriedade o Município deverá:*





Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 15 do proc.
n.º 02 de 02
Secretário HORTA

...

*IV - evitar a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;"* NOVO

Art. 10. O art. 152 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

*"Art. 152. O Município poderá, na forma da lei, obter recursos junto à iniciativa privada através das operações urbanas.*

*§ 1º As operações urbanas deverão estar expressamente previstas no Plano Diretor.*

*§ 2º Os recursos arrecadados deverão priorizar investimentos na implantação de áreas e equipamentos públicos, em habitação de interesse social, transporte coletivo, recuperação do patrimônio urbano e sócio-ambiental.*

*§ 3º Da lei específica que aprovar a operação urbana constará o plano de operação urbana contendo, no mínimo:*

*I - finalidades da operação;*

*II - definição da área a ser atingida;*

*III - programa básico de ocupação da área;*

*IV - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;*

*V - estudo prévio de impacto de vizinhança e de impacto ambiental;*

*VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;*

*VII - forma de gestão e controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil".*

NOVO

Art. 11. O art. 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 154. O Município, para assegurar os princípios e diretrizes da política urbana, poderá utilizar, nos termos da lei, dentre outros institutos, o direito de superfície, a transferência do direito de construir, a requisição urbanística, a contribuição de melhoria, a desapropriação, a servidão administrativa, a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social, a concessão de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia, o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o usucapião especial de imóvel urbano, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, a regularização fundiária, a assessoria técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, o referendo popular e o plebiscito.*

NOVO





Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha 16 do proc.
n.º 02 de 02

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

*Parágrafo único. Lei específica regulamentará a concessão especial para fins de moradia."* NOVO

Art. 12. O artigo 157 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

*"Art.157. O Município instituirá a divisão geográfica de sua área em distritos, a serem adotados como base para a organização da prestação dos diferentes serviços públicos.*

*Parágrafo único. Serão constituídos indicadores de qualidade dos serviços públicos e da infra-estrutura instalada, a serem anualmente aferidos, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos de Representantes, aos conselhos setoriais e entidades representativas de participação popular."* NOVO

Art. 13. O artigo 159 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 159. Os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança [e relatório de impacto ambiental.* NOVO

*§ 1º Lei específica definirá as situações nas quais deverão ser exigidos relatórios de vizinhança e impacto ambiental, assim como os critérios a serem adotados na sua elaboração.* NOVO

*§ 2º Cópia do relatório de impacto de vizinhança [e do relatório de impacto ambiental] serão fornecidas gratuitamente quando solicitadas aos moradores da área afetada e suas associações [ou a outros cidadãos, através de suas instâncias de representação e participação popular.]* NOVO

*§ 3º O órgão público competente deverá realizar audiência pública antes da decisão final sobre o projeto, sempre que requerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada e suas associações [ou por outros cidadãos, através de suas instâncias de representação e participação popular."]* NOVO

Art. 14. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/5/04

24/8/2003

plo0002-02



Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21 / 5 / 04
78 3 / 03
conferido: ___

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21 / 5 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/5/04 às 15:30 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Erasmo Dias

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03 / 06 / 2004

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob
folha n. 17 / 04 / 01 / 05 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =17=

do processo nº PLO 02 02 04,01,05 de 20 (a) ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 04,01,05.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com -17- fls.
Arquivado em 10. 01. 2005
O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÓD. 0233

SEGUE / juntado / nesta data, / documento / e papel para informação, rubricado /

sob folha / nº 18 a 21

Em 30/03/2005

(a) APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Folha nº 18 do Processo nº 04-0002 de 2002

# Câmara Municipal de São Paulo

ALEXANDRE PERREIRA
RF 101.075
SGP-33

DEFERIDO
★ 23 FEV 2005 ★
PRESIDENTE

**REQUERIMENTO "D" Nº** 13 - RDS
13- 0067/2005

**REQUEIRO** à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Nabil Bonduki**.

Sala das Sessões, em

**Ver. João Antônio**
Líder do PT

24 FEV 2005

Folha nº 19 do Processo nº 04-0002 de 2002

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075

**VEREADOR NABIL BONDUKI**

**PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM TRAMITAÇÃO NO FINAL DE 2004 – PARA DESARQUIVAR**

**1. PROJETO DE LEI Nº: 4 Ano: 2002 Secretaria: CAMARA**

**Publicação**
07/03/02, Folha 51

**Ementa:**
INCENTIVO FISCAL PARA PROJETOS CULTURAIS, CRIA FUNDO ESP. PROMOCAO ATIV.CULTURAIS. ( NABIL BODUKI).

---

**2. PROJETO DE EMENDA Nº: 2 Ano: 2002 Secretaria: CAMARA**

**Publicação**
09/03/02, Folha 55

**Ementa:**
MODIFICA A REDACAO DOS ARTIGOS 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 E 154 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. ( NABIL BONDUKI)

---

**3. PROJETO DE EMENDA Nº: 3 Ano: 2002 Secretaria: CAMARA**

**Publicação**
09/03/02, Folha 55

**Ementa:**
ALTERA A REDACAO DOS ARTIGOS 167 A 171 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO . ( NABIL BONDUKI)

---

**4. PROJETO DE EMENDA Nº: 5 Ano: 2002 Secretaria: CAMARA**

**Publicação**
14/03/02, Folha 54

**Ementa:**
ALTERA A REDACAO DO ART. 46 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. (NABIL BONDUKI)

---

**5. PROJETO DE LEI Nº: 125 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA**

**Publicação**
18/03/04, Folha 188

**Ementa:**
DISPOE SOBRE O PRAZO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTAR PAPEIS NAO CLAREADOSA CLORO E PAPEL RECICLADO NO QUE ESPECIFICA. (NABIL BONDUKI)

---

**6. PROJETO DE LEI Nº: 126 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA**

**Publicação**
18/03/04, Folha 188

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 020

do processo n.º 04-0002 de 2002 30/03/2005 (a) [signature]

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/03/05

[signature]

**Ângela Bordin Andreoni**
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº .21.

do processo nº 04-002 / 2002 30/03/2005 a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –067 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

**Viviane Ferreira Pó**
**Supervisora**

À Com. de Pol. Urbana
06 / 04 / 05
ÂNGELA BÚRDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08/04/05 às 18:00 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

FARHAT

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 04/05/05

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) [illegible] rubricado(s)

sob nº 22 a 65 [illegible] da Informação nº

em 21/11/05

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Folha nº 22 do proc.
nº 04 - 02 de 20 02
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.601

# Câmara Municipal de São Paulo

## TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

# COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: CHICO MACENA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado
Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
Manifestação fora do microfone
Suspensão
Fazer encaixe de texto lido

Recebi em
20/09/05
15:20 hs

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Bom dia a todos os senhores e senhoras aqui presentes. Vamos dar início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Hoje nós temos uma pauta sobre Uso e Ocupação do Solo e uma outra com projetos de lei relativos ao Meio Ambiente.

Gostaria de registrar a presença dos nobres Vereadores Marcos Zerbini, membro desta Comissão; Goulart, que inclusive tem iniciativas de projetos de lei que serão debatidas hoje nesta audiência pública. Agradecemos a presença de todos, representantes de Secretarias, representantes da comunidade, de entidades, que vieram debater os projetos aqui relacionados.

Vamos iniciar pelo PL 823/03 do nobre Vereador Goulart, que inclui parágrafo ao Artigo 1º da Lei 10.898 de 5/12/90 que autoriza o fechamento de vielas e ruas sem saídas, residenciais, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Eu gostaria de pedir ao nobre Vereador Goulart que fizesse a apresentação do projeto de lei e também a explicação dos motivos.

**O SR. GOULART** - Muito bom dia a todos. Eu queria agradecer ao nobre Vereador Chico Macena por permitir que os meus projetos fossem discutidos em primeiro plano, porque nós, juntos, participamos da CPI dos CDMs, e hoje nós temos uma audiência pública daquela CPI e eu preciso voltar para lá, porque estamos trazendo vários representantes da comunidade para tentar dar uma nova destinação aos CDMs.

Esse projeto, Sr. Presidente, na realidade, não nasceu de minha cabeça. Eu sou um membro ativo dos Consegs, principalmente na Zona Sul de São Paulo, e em quase todas, senão todas as reuniões de

Consegs, existe uma grita muito grande da sociedade porque as vielas, via de regra, são pontos de tráfico de drogas, de estupro, várias ocorrências que se dão nas vielas. As vielas acabam não podendo ser fechadas porque são ruas de servidão, mas há muitas iniciativas da comunidade que já fecharam vielas. Nós temos vários assassinatos que ocorrem em vielas, e não importa a classe social. Eu vou dar como exemplo a Escola do Grajaú; na travessa da Avenida Belmira Marim, temos lá uma viela. Outro dia a diretora da escola nos chamou, para chegar na escola a partir das 17h30min. É o cheiro de droga, principalmente de maconha, que entra na sala do segundo andar é uma coisa estarrecedora.

Então, nada mais justo. Nós já temos outras leis aqui; a lei de vilas, tal, que essa lei viria complementar e resolver um problema muito sério da sociedade.

Eu tenho aqui ao meu lado dois amigos do Conseg do Campo Grande; muitos presidentes dos Consegs gostariam de estar presentes, mas não puderam vir em função dos seus trabalhos. Então, gostaria de pedir o apoio da sociedade civil representada aqui na Comissão, e também de todos os Vereadores da Comissão de Política Urbana, para que a gente pudesse eliminar mais esse problema da cidade de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Obrigado, nobre Vereador Goulart. Gostaria de consultar os representantes do Conseg. Só pediria que se identificassem para constar em ata, por favor.

**O SR. SÉRGIO BERTI** - Bom dia, meu nome é Sérgio Berti, sou presidente do Conseg Campo Grande-São Paulo. Dentro dessa proposta do Vereador Goulart, é uma das indicações da necessidade dos bairros. A

gente percebe que as vielas são fruto de uma formação da cidade de muito tempo atrás, quando principalmente se caminhava a pé. Hoje em dia não têm mais sentido vielas como essas, onde temos, além desse problema todo com relação à criminalidade, drogas, acúmulo de lixo. Na verdade, as vielas acontecem em São Paulo e não são observadas pela Prefeitura no sentido de uma manutenção. É como se elas não existissem. Antigamente, quando se as utilizava, as pessoas que andavam a pé, tudo bem. Hoje em dia, fica difícil a utilização por carros; nós temos vielas que foram tomadas como estacionamento. Fica difícil a utilização por pessoas, com relação à segurança, por causa do índice muito grande de pessoas que as utilizam para tráfico de drogas. Geralmente elas mantêm pontos obscuros, onde o assalto fica facilitado. Então, é uma série de situações que não têm mais sentido. Talvez, o sentido ideal seria, com esse fechamento, de alguma forma que pudesse virar um jardim ou uma espécie de praça, que parte da população tenha acesso e cuide da mesma forma. Mas acho que é esse o objetivo, principalmente ligado à segurança. É muito importante para as entidades ligadas à segurança, que essas vielas sejam fechadas, dando mais segurança à população.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Pela ordem, nobre Vereador Goulart.

**O SR. GOULART** - Eu gostaria também de dizer que existem várias iniciativas de moradores lindeiros às vielas, para iluminação das mesmas. Eles acabam se cotizando. Uma casa de um lado coloca poste... E o Poder Público, infelizmente, não tem feito a iluminação. E nós temos documentos também da Polícia Civil e da Polícia Militar,

sugerindo à Câmara Municipal a aprovação do projeto, porque elas servem como rota de fuga dos marginais.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Muito obrigado, nobre Vereador e representantes do Conseg aqui presentes. Gostaria de abrir a palavra e consultar aos demais presentes na audiência pública, se gostariam de fazer uso da palavra para debater esse projeto de lei. (Pausa) Não havendo, nobre Vereador Goulart, eu gostaria de consignar em ata que, do ponto de vista da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nós faremos o maior esforço para que esse projeto possa ser levado ao Plenário com parecer favorável o mais rápido possível. E agradecer a presença do nobre Vereador. Rossela.

**A SRA. ROSSELA** - Desculpe, só aproveitando a oportunidade: meu nome é Rossela, eu sou aqui da Comissão de Política Urbana...MARCIA

**A SRA. ROSSELA** - Desculpe, só aproveitando a oportunidade: meu nome é Rossela, eu sou aqui da Comissão de Política Urbana. E, Vereador, responsável pelo encaminhamento do projeto. Eu gostaria só de checar uma questão. A definição de viela dada pelo Decreto 27.568/88 é a seguinte: ela é um espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes a ela, com largura de 4 metros entre os alinhamentos. E essa é uma tipologia muito recorrente na periferia, mesmo.

Na verdade, no projeto de lei, talvez, para ele ficar mais preciso, talvez deveríamos criar um adendo dizendo quais seriam os responsáveis para cuidar do fechamento e abertura dessas vielas. Porque, diferente de uma vila residencial, onde os moradores, as casas se abrem para a rua, então eles põem lá um porteiro e fecham; eles são os responsáveis por esse fechamento e para cumprir o horário. E o projeto de lei não traz essa informação. Eu acho que seria um adendo importante, e daria mais precisão e mais qualidade ao projeto. É uma sugestão que eu gostaria de fazer.

**O SR. GOULART** - Eu gostaria até de sugerir que a própria Comissão de Política Urbana pudesse colaborar com um substitutivo para sanar esse problema. A viela, na realidade, não poderá ter acesso, senão perde o objeto do projeto. Teria que ser um acordo com os vizinhos para que pudesse fazer o fechamento e arborização desse local.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Obrigado, nobre Vereador Goulart. Obrigado aos representantes do Conseg. Se quiserem permanecer na audiência pública, estão convidados a debater os demais projetos.

Passamos ao PL 02/02, de iniciativa do nobre Vereador Nabil Bonduki que modifica a redação dos Artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sobre a Política Urbana do Município, introduzindo novos parâmetros de planejamento e gestão democrática da cidade.

Eu solicitaria à assessoria, Rossela, que fizesse a apresentação do projeto de lei.

**A SRA. ROSSELA** - É um projeto de lei de emenda à Lei Orgânica, o 002/2002. O projeto de lei introduz diversas modificações à Lei Orgânica no que se refere à política urbana. Em específicos artigos 13, 40, 41 e 70, incluem o Plano Diretor Regional, respectivamente em algumas questões. Uma delas é que faz parte da competência da Câmara para legislar, com sanção do prefeito. Estabelece o quórum de 3/5 para aprovação, e a obrigatoriedade de se realizar duas audiências públicas durante a tramitação, e a competência do prefeito para propô-lo.

O Artigo 144 vai ser emendado, incluindo no processo de planejamento municipal os seguintes planos: Planos Diretores Regionais, Planos de Bairros, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais, Gestão Orçamentária e Participativa, Disciplina do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento Ambiental.

O Artigo 148 passa a dispor de um novo inciso que acrescenta o seguinte objetivo à Política Urbana do Município: "A gestão democrática, por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano".

O Artigo 149 cria o Conselho Municipal de Política Urbana como parte das promoções necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos da política urbana.

O Artigo 150 é alterado para estabelecer o conteúdo mínimo de um Plano Diretor.

O Artigo 151 estabelece que o Município, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, deverá evitar a retenção especulativa do imóvel urbano que resulte na sua subutilização e não utilização.

No Artigo 152 ficam estabelecidas várias exigências para as operações urbanas, em relação aos recursos arrecadados. E estabelece ainda o conteúdo mínimo da lei específica para cada operação urbana.

O Artigo 154 dessa proposta de lei inclui os institutos que o Município deverá utilizar para assegurar os princípios e diretrizes de política urbana, entre eles a desapropriação, a servidão administrativa, as zonas especiais de interesse social e uma série de outras.

Fica incluído, ainda, no Artigo 157 o Parágrafo Único que especifica que serão constituídos indicadores de qualidade de serviços públicos e da infra-estrutura instalada.

E por fim, o Artigo 159 passará a incluir o Relatório de Impacto Ambiental nos projetos de implantação de obras ou equipamentos da iniciativa pública e privada, e especifica que lei definirá situações nas quais deverão ser exigidos relatórios de Impacto de Vizinhança e Ambiental.

Esse projeto de lei em questão é anterior ao Plano Diretor Estratégico de 2002 e aos Planos Regionais das Subprefeituras que é de 2004. Algumas questões de que trata este projeto de lei foram incorporadas ao Plano Diretor e à lei dos Planos Regionais: especialmente a questão da gestão democrática; do sistema municipal de informações; do Conselho Municipal de Política Urbana, que já está funcionando a questão de definição de imóvel subutilizado, a necessidade de Relatório de Impacto de Vizinhança. Todas essas questões.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Os Planos de Bairros.

**A SRA. ROSSELA** - Exato, os Planos de Bairros. Na verdade, a base legal que propiciou a inserção legal dessas questões no Plano Diretor foi a lei federal do Estatuto da Cidade. Então, ao alterar a Lei Orgânica, a gente cria uma seqüência legislativa... BETH

...a Lei Orgânica a gente cria uma seqüência legislativa onde todas essas questões de política urbana ficam casadas e interligadas com uma base legal.

Então, o projeto de lei não está superado. Ele traz para a questão da Lei Orgânica do Município questões que estão no Plano Diretor e em outros planos regionais.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - A palavra está aberta aos presentes, àqueles que quiserem se manifestar a respeito do projeto de lei. Peço que se identifique.

**O SR. MAURO FRIEDHOFER** - Sou presidente do Conseg Sé-Arcadas, arquiteto e urbanista. A redação do artigo 159 me pareceu um pouco vaga quando diz que vai se basear em outras leis para o relatório de impacto de vizinhança. Gostaria que isso fosse um pouco mais delineado, mais precisamente delineado. Preocupa pelo fato de ser de forma tão vaga. E o 151 é redundância do Estatuto da Cidade. Agora, me parece, o conjunto todo é redundância do Estatuto da Cidade. Falar duas vezes a mesma coisa, tudo bem, não vai chegar a atrapalhar. Mas o 159 está me preocupando. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Rosela, acho que o 159 também está contemplado, inclusive, no Plano Diretor, não é? Já consta do Plano Diretor da Cidade.

**A SRA. ROSSELA** - Está sim. Na verdade, na Lei Orgânica, o artigo 159 já trata os projetos de implantação de obras, equipamentos e iniciativa. Ele já exige uma série de questões. O que o projeto de lei do ex-Vereador Nabil Bonduki coloca é a necessidade do relatório de impacto de vizinhança fazer parte obrigatória desses projetos de

implantação de obras e equipamentos de iniciativa pública ou privada. Ele inclui esta questão. Porém, no plano diretor ela já foi inserida.

- Apartes fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Peço para que o senhor fale no microfone porque está sendo gravado, peço que se identifique, também.

**O SR. CARLOS GONÇALVES FERNANDES** - Sou conselheiro da Política Urbana da eleição de julho passado. O 149 também está prejudicado porque já existe a lei. A 13.430 e pelo Decreto 43.430. Só esta observação.

**A SRA. MARIA CRISTINA GRECO** - Sou coordenadora da Comissão do Meio Ambiente da OAB Santana, é mais uma dúvida. O estudo de impacto de vizinhança já está contemplado e como vem sendo exigido? Muitas pessoas nem têm noção do que seria este estudo de impacto de vizinhança. Gostaria que fosse esclarecido este ponto. Como tem sido exigido e se as pessoas estão se valendo dele. Obrigada.

**A SRA. ROSSELA** - No caso que estamos tratando, neste projeto de lei a questão de impacto de vizinhança faria parte de uma exigência da Lei Orgânica e, portanto, da nossa Constituição Municipal. É esse o objetivo deste projeto de lei. Agora, existe uma lei específica sobre impacto de vizinhança que estabelece determinados padrões de quais são os imóveis, quais são os empreendimentos que precisam de impacto de vizinhança. É uma lei específica e, na verdade, o Plano Diretor diz que precisa ser reavaliada e refeita porque ela não cumpre todas a suas funções. Existe uma legislação específica em vigor, de impacto de vizinhança.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Gostaria de registrar que nos contatos que temos mantido com o Secretário Francisco Vidal Luna uma das questões a serem revistas é esta lei do impacto de vizinhança. Inclusive a secretaria ficou de encaminhar para a Câmara Municipal não só uma revisão desta lei, como emissão de odor e uma série de questões que, de acordo com o novo plano diretor da cidade precisam ser atualizadas e regulamentadas. Temos uma série de mecanismos no Plano Diretor que eu acho que foram um avança para a Cidade, foram introduzidos mas, no entanto, mesmo tendo a sua aplicação desde fevereiro muitas dessas medidas não são nem de conhecimento da sociedade e da população. A gente pôde constatar que também, infelizmente, pelos próprios técnicos da municipalidade, principalmente, quando se trata dos técnicos que estão nas subprefeituras.

Tem de ter um tempo de aplicação, de maturação, de conhecimento e absorção dos vários conceitos que estão dentro do plano diretor.

Gostaria de perguntar se há mais alguém que gostaria de fazer uso da palavra a respeito do projeto de lei. Acho que estão consignadas em ata várias observações.

**O SR. MAURO FRIEDHOFER** - Mais uma dúvida do que a discussão em si. Esta alteração que se propõe agora fala em no conselho municipal de política urbana que hoje é decreto. Como decreto, entre outras coisas, prevê reuniões trimestrais. Imagino qual deva ser o resultado, qual é a eficácia de uma reunião trimestral da qual deverão, teoricamente, fazer parte 48 pessoas, representando 31 subprefeituras.

Ou seja, pretendo, na medida do possível, sou um dos conselheiros eleitos para o Conselho Municipal...

GERENCIADOR DE IMAGENS

Pretendo, na medida do possível, também sou um dos conselheiros eleitos para o Conselho Municipal, batalhar para que essas reuniões tenham uma periodicidade à altura da importância daquilo que deverá ser discutido. Senão decidido, pelo menos encaminhado. De trimestral para, pelo menos, mensal. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - O projeto de lei só institui o conselho. Na verdade o Plano Diretor também previu esta figura e foi regulamentado via decreto. As sugestões que o senhor está colocando deverão ser objeto, inclusive de lei específica. Acho que poderíamos trabalhar em uma perspectiva de lei específica que pudesse estabelecer parâmetros e critérios mínimos para o funcionamento do Conselho Municipal. Daí é mais duradouro e independe das mudanças de administração.

- Apartes fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Aqui só institui. Na verdade aqui ele está mudando a Lei Orgânica do Município. Não caberia aqui regulamentar o funcionamento do conselho. O Zeca, por favor.

**O SR. JOSÉ CARLOS** - Sou assessor da bancada do PT na Câmara Municipal na área de política urbana. Só para esclarecer, acho que deveríamos entender o contexto em que o projeto foi apresentado. O projeto é de 2001 e depois, simultaneamente foi discutido o Plano Diretor que foi aprovado em 2002 e, recentemente, em 2004, foram aprovados os planos regionais e a nova Lei de Zoneamento.

Então, o problema, e eu concordo com a Rosela quando colocou que o projeto não está superado, não está superado. Há dispositivos que constavam do plano diretor e que talvez devessem ter status de lei

orgânica. O conselho, no meu modo de entender, deveria estar previsto na lei orgânica.

Acredito que possamos talvez fazer uma revisão do projeto verificando claramente o que já estando previsto nas leis aprovadas posteriormente podem deixar de estar na lei orgânica e aqueles dispositivos que, por sua natureza, devem constar da lei orgânica, que são mais permanentes, que têm outra característica. Como os de gestão democrática devem ficar na lei orgânica, na minha maneira de entender. Mas isso é uma discussão que deve ser feita e este projeto pode ter uma atualização em função do que foi aprovado depois. Mas ele não está superado.

Só um esclarecimento: o funcionamento dos conselhos, geralmente, é para todos os conselhos. Eles são definidos por um regimento interno dos conselhos. Acho que nem o decreto estabeleceu. O decreto estabeleceu uma série mas não estabeleceu a periodicidade de reuniões. Isso é deliberação do conselho, inclusive. Acho que é o regimento interno que faz isso. Cabe a quem faz a gestão do conselho, a quem preside o conselho propor uma revisão do regimento. Isso deve ser feito pelo próprio conselho. Não teria sentido uma lei tratar disso.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Há mais alguém que queira fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo passaremos para o próximo ponto de pauta. O PL 601/03 do Vereador Carlos Neder e outros que inclui o Programa Rua 24 Horas instituído pela Lei 12.273/96 a Rua Treze de Maio, localizada no Bexiga e dá outras providências.

A Vilma da assessoria da Comissão fará a exposição do projeto.

**A SRA. VILMA** - O PL 601/03 foi apresentado pela Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa e teve como integrantes os Srs. Vereadores Ricardo Montoro, João Antônio, Gilberto Natalini, José Olímpio, Carlos Neder, Eliseu Gabriel e José Nogueira. O objetivo do projeto é resgatar a vida cultural no Bexiga. Evitar a decadência que a Rua Treze de Maio vem se perpetuando. Pretende implantar um programa de revitalização, preservação, espaços públicos, projetos de preservação de imóveis, funcionamento ininterrupto de atividades comerciais com inserção de infra-estrutura para desenvolvimento. As características do projeto englobam a inclusão da Rua Treze de Maio em um programa de rua 24 horas. Altera a denominação da rua para Rua 24 Horas, autoriza o funcionamento ininterrupto do comércio de serviço, inclusive nos domingos e feriados exige que a legislação trabalhista para sons e ruídos sejam respeitadas de acordo com os parâmetros que a lei exigiria. Autoriza o convênio Executivo na iniciativa privada, projeto de urbanismo para adaptações necessárias. Indica, como adaptações necessárias o calçadão de pedestres, a recuperação de fachadas, com a preservação das características arquitetônicas. A criação de jardins, a instalação de quiosques, palco de eventos brinquedos infantis e a lei teria como prazo de regulamentação 60 dias.

Ocorre que desde a apresentação do projeto de lei, depois da apresentação houve a aprovação na Casa da Lei 13.885/04 que diz respeito aos planos regionais e com a qual a proposta de lei estabelece alguns conflitos.

Antes mesmo que o projeto fosse analisado pela Comissão de Política Urbana foi anexado ao projeto de lei, por esta Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa uma análise do conteúdo desta proposta de lei deixando claro que a comissão participativa não pretendia que toda a Rua Treze de Maio fosse incluída...(Denise)

SEM REVISÃO DO ORADOR

...do conteúdo dessa proposta de lei, deixando claro que a comissão participativa não pretendia que toda a rua 13 de Maio fosse incluída nesse plano de Rua 24 horas. E define a mesma comissão que esse projeto deveria ter na comissão competente um projeto alternativo que modificasse esse trecho em que seria implantada essa Rua 24 Horas na 13 de Maio. E indica como trecho adequado entre a rua Santo Antônio e a rua Fortaleza.

Os conflitos que passam a existir com a lei dos planos regionais aprovada recentemente, residem no seguinte fator: a lei dos planos regionais definiu para as zonas mistas, que é o trecho que a comissão define como sendo adequado para implantar as Ruas 24 Horas, define parâmetros de ruído permitido e horários para determinados serviços, enfim, relativos à educação, ao comércio de abastecimento, a comércios e serviços. Esses horários estabelecidos pelas tabelas existentes no quadro 2B, da nova lei de zoneamento, diferem, limitam o período de atividades, de comércio de serviços naquela região, que variaria entre 6h e 23h.

Agora, exatamente nesse trecho que a comissão entende que seja o trecho adequado à implantação da Rua 24 Horas, a rua sofre essas restrições, numa tabela que deixou para ZCP a possibilidade de uma regulamentação de horário de atividades, que foi exatamente o trecho excluído pelo que definiu a comissão.

Então, o projeto precisa, de alguma forma, adaptações. Se esse projeto for aprovado, na verdade, tem de haver uma alteração desse trecho de rua dos horários que estão estabelecidos no plano diretor, para aquelas atividades ali inseridas.

Aquele tracejado vermelho ainda acrescenta uma outra questão, que aquelas áreas envolvidas fazem parte de uma zepec. Os imóveis e os usos devem respeitar a legislação de tombamento, então, o trecho que deveria se transformar pelo desejo da comissão extraordinária permanente é o trecho, na verdade, complicado nesse aspecto. As questões relacionadas a horários e ruídos têm já uma tabela definida no plano diretor que só autoriza a atividade de comércio e serviço entre 6h e 23h.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Wilma, no trecho que ia até a Brigadeiro, qual é a restrição?

**A SRA. WILMA** - Ali também existe a mesma restrição, temos uma zeis de um lado da via, uma zepec do outro lado e a zona mista 3 por baixo. É o mesmo critério.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - O que me chama a atenção é que esse trecho também foi excluído da proposta e acho que algumas coisas que temos de analisar na Cidade é o dado da realidade e a vocação que se tem. Pelo menos nesse trecho, que vai da Santo Antônio até a Brigadeiro Luis Antônio, uma vocação para atividades de gastronomia, restaurantes, bares, que não sendo incluídas na proposta ficariam prejudicadas quanto à possibilidade de uma Rua 24 Horas. Acho que apesar de ter algumas restrições previstas no plano diretor, talvez seja o caso de analisarmos também em 2006 a revisão do plano diretor contemplando um dado de realidade. Se não vamos fazer uma modificação, uma mudança artificial. Vamos manter uma situação de irregularidade ou de informalidade de uma situação econômica e

cultural que já existe naquele trecho. Estou abrindo a palavra para quem quiser fazer comentários.

**O SR. MAURO** - Sou do Conseg. Diria que o bairro do Bixiga, na cidade de São Paulo, é um dos bairros que conta com a maior participação da população local. Eles têm cerca de 18 entidades locais. A pergunta que faço à comissão é se essas entidades foram ouvidas em relação à rua de pedestres, porque eu já ouvi em reunião com o Nelson de Abreu Pinto, com o Projeto Saracura, de que isso para eles é um suicídio. Eu gosto de comer na Santo Antônio, mas se estiver chovendo na 13 de Maio e eu não puder chegar de carro, eu não vou. O restaurante vai ficar fechado naquele dia porque não terá freguesia. É pergunta só, não é proposta.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - De acordo com informação que temos, o projeto proposta pela comissão de legislação participativa teve um debate do qual a comunidade teria participado, mas de toda forma, num segundo momento, a comunidade está tendo este momento para se colocar a respeito dessa questão.

- Manifestação fora do microfone.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - A Comissão de Política Urbana ...D06

**(NÃO IDENTIFICADO)** - A Comissão de Política Urbana tem por obrigação, em projetos como este, efetuar duas audiências públicas e toda a comunidade, de alguma maneira, é comunicada a partir da divulgação dessa audiência pública em jornais, é dessa forma que os debates se estabeleceriam.

**O SR. JOSÉ INÁCIO** - Sou assessor do Vereador Ricardo Montoro, que é Presidente da Comissão de Legislação Participativa. Só esclarecer que os projetos que nascem na Comissão de Legislação Participativa são de propostas da comunidade. São associação, entidades que propõem à comissão que foi criada exatamente para poder receber essas manifestações da sociedade e que possam ter alguma vocação legislativa. Nesse caso não saberia dizer exatamente quais as entidades ou qual entidade que fez a proposta, mas essa proposta certamente foi recebida, é o único meio de se ter um projeto nessa comissão, é exatamente por proposta da comunidade. A comunidade apresentou, foi analisado e a comissão elaborou a proposta desse projeto.

Fico com uma dúvida com relação à identificação no mapa, que aquela linha verde me parece corresponder à Passalácqua e não exatamente à 13 de Maio. Queria um esclarecimento sobre esse ponto, no mapa está um pouco confuso.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. JOSÉ INÁCIO** - É isso mesmo? A 13 de Maio seria esta daqui? (Pausa) Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - José Carlos, por favor.

**O SR. JOSÉ CARLOS** - Eu só queria comentar o conflito que foi exposto com relação ao zoneamento. Na verdade, o projeto trata a questão do uso como um programa, que é um pouco mais extenso do que a classificação do zoneamento. Parece-me que pelos conceitos do zoneamento que vigora agora, o que é mais próximo do que se pretendia para a rua 13 de Maio seria um ZCL, uma centralidade linear onde não há restrição de horário para o funcionamento das atividades e onde há uma grande diversidade de usos permitida.

Como estamos estudando e há uma subcomissão da Comissão de Política Urbana que vai tratar da mudança do zoneamento, o que poderia compatibilizar o programa Rua 24 Horas é essa idéia de reformular ou de melhorar as condições de uso do Bixiga, da rua 13 de Maio, seria talvez transformar esse trecho, já que onde é ZCP não há nenhuma restrição. Então, o trecho a partir da ZCP do início da ZM até a rua Santo Antônio poderia se transformar num ZCL e, portanto, ter um zoneamento adequado à proposta.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. JOSÉ CARLOS** - Em tese temos duas considerações a fazer. Primeiro, na ZCL não há restrição de horário, de carga e descarga, todavia, uma emenda no texto do zoneamento deixou em aberto a regulamentação dos horários dos bares, restaurantes e etc, e isso deve ser feito por uma lei específica.

Portanto, teríamos duas observações a fazer. Seria próprio de uma zona central a característica de não ter limite de horário, mas de qualquer forma existe ainda uma tendência com relação à definição de

horários para esse tipo de estabelecimento que é característico da 13 de Maio.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Mais algum presente quer fazer uso da palavra? Não havendo, com todas as considerações apresentadas ao projeto de lei, acho que deveríamos encaminhar esse projeto à subcomissão que está tratando a questão de zoneamento para que fizesse uma análise a respeito dele.

Passemos ao PL 733/02, do Vereador Dalton Silvano, que cria o Programa de Requalificação e Revitalização Urbana e Funcional para o bairro Cidade Tiradentes, em consonância com o plano diretor estratégico, artigo 2°, inciso VII, planos de projetos regionais e planos de base, e dá outras providências.

**A SRA. ROCELA** - Sou da Comissão de Política Urbana. O projeto de lei 733/02, do Vereador Dalton Silvano, cria um programa de requalificação e revitalização urbana para o bairro da Cidade Tiradentes. As principais características desse projeto de lei é a seguinte: estabelece para o programa de requalificação e revitalização uma série de diretrizes para solucionar os problemas da região, estabelece um programa de ações com 16 tipos de providências a serem tomadas, define áreas que são pontuais, lote a lote, que serão prioritários para a implantação de equipamentos públicos, melhoramentos e benfeitorias a serem realizadas pelo Executivo.

É um projeto um pouco difícil de expor porque ...D07

É um projeto um pouco difícil de expor porque tem uma relação bastante minuciosa de quais seriam as obras que qualificariam a área da Cidade Tiradentes. Então, cria o programa no artigo 1°, no artigo 2° são todas as diretrizes de lazer, transporte urbano, atendimento médico, necessidade de unidades escolares. Depois o inciso II cria ações de intervenção; o artigo 3° diz exatamente quais são as ações e providências que precisariam ser tomadas nesse programa, tem a criação de pólos de recuperação urbana, recuperação de áreas verdes, elaboração de legislação, criação de escolas, criação de equipamentos públicos, lista uma série grande de medidas. Por fim, no artigo 4°, o autor identifica obra por obra e em determinados locais. Então, exemplo 1, obra que é a construção de um hospital na Cidade Tiradentes, a localização é na Avenida dos Metalúrgicos e numa área tal; vai pontuando 39 obras, segundo o autor, necessárias que criariam e alterariam o panorama de Cidade Tiradentes.

Depois o artigo 5° dessa lei acaba oficializando e regulamentando todos os estabelecimentos comerciais das Cohabs Santa Etelvina, Barro Branco, José Bonifácio, Inácio Monteiro e Juscelino Kubitschek. O artigo 6° diz que o poder executivo providenciará a elaboração de projetos técnicos, executivos, urbanísticos, viários e todos que forem necessários para a execução dessas obras e propostas pelo projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Está aberta a palavra.

**O SR. ALTAIR MAIOQUE** - Estou representando o Vereador Dalton Silvano, em cumprimento ao memorando que V.Exa. encaminhou ao gabinete

para que fossem expostos a finalidade da propostitura e para dirimir algumas dúvidas que fossem levantadas.

Na verdade, este projeto é bastante extenso no que se refere às proposituras e itens colocados, mas a Cidade Tiradentes, que V.Exa. talvez conheça bastante, é carente de tudo. Embora seja um projeto que assuste no que se refere à parte urbanística ambiental, hoje temos uma situação bastante favorável que foi a criação da subprefeitura da Cidade Tiradentes, que será quem vai executar as obras e as propostas feitas por esta Casa, que representa a sensibilidade da população no que se refere à situação das quase 300 mil pessoas que estão condicionadas, eu me atreveria dizer, que estão confinadas naquela região. Eu me coloco à disposição para dirimir dúvidas e para levar sugestões ao Vereador.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Obrigado. Está aberta a palavra. Gostaria de registrar que na minha opinião Cidade Tiradentes é um daqueles grandes equívocos que foram cometidos na cidade de São Paulo, onde se colocou toda uma população confinada, como disse o assessor do Vereador, numa região da periferia sem as mínimas condições de urbanidade. Faço votos que o Executivo possa realizar esse conjunto de obras e iniciativas que o Vereador Dalton Silvano propõe no seu projeto de lei.

Se tiver mais alguém que queira fazer uso da palavra, pode falar. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública a respeito do tema uso e ocupação do solo. Teremos cinco minutos de intervalo, de forma regimental, porque temos mais dois projetos de lei a respeito do meio ambiente, às 12h, em respeito às pessoas que queiram discutir.

Esperaremos os cinco minutos regimentais e iniciaremos a outra audiência pública. Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Chico Macena.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Vamos retomar...D08

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Vamos retomar a audiência pública da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, dia 14 de setembro. Temos o tema meio ambiente dois projetos de lei em pauta, o PL 630/02 e o PL 468/03. Iniciaremos o debate do PL 630/02, iniciativa do Vereador Goulart, que dispõe sobre a regularização de assentamento em áreas de mananciais e dá outras providências.

Gostaria de registrar que temos a presença do Vereador Goulart que fará a exposição do projeto e a sua justificativa.

**O SR. GOULART** - Sr. Presidente, senhoras e senhores, há dois anos tivemos a aprovação de uma alteração da Lei de Mananciais propostas pelo deputado Jorge Caruso e o deputado Tripoli, que veio beneficiar muito as áreas de mananciais. Com a lei de mananciais aprovada em 1976, os lotes nas áreas de mananciais, falo especificamente da Capela do Socorro, passaram a ser os mais baratos da cidade de São Paulo. Com isso, houve um adensamento monstro. Na época da aprovação tínhamos pouco mais de 50 mil pessoas morando em Capela do Socorro, hoje temos 1,2 milhão de pessoas morando ali. Temos também o problema da Cantareira e tudo mais.

O projeto aprovado na Assembléia Legislativa permite que o empreendedor adquira uma área no APA Capivari-Monos, por exemplo, desde que aprovado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dá direito a regularizar o seu empreendimento, a sua obra em qualquer área de manancial. Ele assina um termo com a Secretaria de Meio Ambiente para preservação daquela área que adquiriu em Parelheiros, Colônia, Marsilac, Engº Evangelista de Souza, assim por diante.

Só que temos grandes áreas, é o caso de Lucélia, Varginha, Cocaia, Grajaú, onde o cidadão comum, o morador, também tem a sua casa irregular e não tem dinheiro para comprar uma reserva na região de preservação. E a prefeitura de São Paulo tem inúmeros terrenos que jamais seriam utilizados.

A nossa proposta é que a prefeitura faça o mapeamento das suas áreas existentes e faça essa compensação para preservação dos mananciais, mantém a área e daria o direito à regularização desses loteamentos existentes na região de Grajaú, Parelheiros, São José, Varginha e outras áreas de mananciais, como é o caso da Cantareira.

Os moradores não têm condições de se cotizar para adquirir esses lotes e destinar à preservação. Então, a proposta é para resolver o problema da regularização, que a prefeitura ofereça essas áreas para preservação.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Obrigado, Vereador Goulart. Gostaria de consultar entre os presentes quem quer falar.

**A SRA. MARIA CRISTINA GRECO** - Sou coordenadora da Comissão de Meio Ambiente da OAB. Fiquei sabendo do seu projeto por meio da Associação Comercial e como profissional da área de meio ambiente, o meu parecer é particular, apesar de coordenar a comissão da OAB, mas é envolvendo a minha experiência na área de meio ambiente.

Protocolei esse texto e pretendo ler para que todos saibam o seu teor. "O manancial é todo corpo d'água utilizado para abastecimento público de água para consumo humano, definição esta que já evidencia o implícito interesse social em sua manutenção." Eu vejo que o seu projeto se voltou muito para a parte social.

"Os mananciais encontram-se em áreas de proteção de mananciais, comprovando-se a importância, que sejam mantidos isentos da intromissão humana além de limites controlados. É comprovado que qualquer assentamento nas referidas áreas causa desequilíbrio ambiental, como assoreamentos e poluição dos recursos hídricos, além de influência negativa sobre a fauna e flora da área específica e de seu entorno, com conseqüências paulatinas de degradação ambiental, as quais já estamos vivendo atualmente. A questão pertinente ao relevante interesse público que deverá ser comprovado, conforme especifica o artigo 1°, parágrafo 3°, do referido projeto de lei de origem da esfera municipal, não pode suplantar a garantia constitucional contemplada pelo artigo 225, da Constituição Federal, que diz: todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o poder de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Observe-se que o artigo coloca como dever do poder público e da coletividade o empenho na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

Portanto, não é possível que se queira implantar em detrimento do que garante a Lei Magna uma legalização de atitudes contrárias ao regulado pela mesma. Com certeza, todos têm direito à moradia, porém, não é legalizando situações que não foram consideradas apropriadamente em seu início para que não atingissem as proporções atuais, as invasões, que se poderá permitir a garantia a um direito com a desconsideração de outro, que seria o direito constitucional. Ambos voltados para a manutenção da vida, com a diferença que a legalização

dos assentamentos da forma como é considerado no referido projeto de lei, visa a remediar uma situação que não poderia ter ocorrido, o que por sua vez não lhe afiança o direito de interferir na manutenção de áreas, que ao manterem a legislação de preservação ambiental estão garantindo não só a vida humana, em determinada área, mas a vida em todos os seus aspectos." Esse é o meu posicionamento...D09

EM TRAMITAÇÃO

... em determinada área, mas a vida em todos os seus aspectos. Esse é o meu posicionamento.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Tem a palavra o nobre Vereador Goulart.

**O SR. GOULART** - Gostaria de concordar o teor inicial do documento apresentado pela doutora e dizer o seguinte: fui relator com a ex-Vereadora Aldaíza Sposati que criou a APA Capivari-Monos. Na época tive o privilégio de participar da Comissão de Política Urbana. O Poder Público não fiscalizou a ocupação daquela região. Tanto é que na aprovação da "Lei de Mananciais" tínhamos pouco mais de 50 mil pessoas na região da Capela do Socorro e hoje temos 1 milhão e 200 mil pessoas. A área do Capivari-Monos visito sempre, Evangelista de Souza, Engenheiro Marsilac, e é brutal a invasão que há hoje das áreas municipais.

Então, a maneira que o Município tem de fazer é que o proprietário de um comércio, que tenha melhores condições, compre a área e preserve. Ele assina um termo de compromisso com a Secretaria do Meio Ambiente. As pessoas que têm lotes, não de invasão, mas aquelas que compraram lotes ou loteamentos aprovados pela Prefeitura, construíram a mais. Num terreno na área de mananciais você pode construir apenas 27,5% do total do lote. Muitas pessoas constroem 300% do total do lote. Mas, as pessoas estão lá, não serão retiradas - sabemos disso - e a maneira de obrigar a Prefeitura manter essas áreas desocupadas, a área do Jardim das Fontes, de Parelheiros, de Colônia, seria a Prefeitura assinar esse termo de compromisso com a Secretaria de Meio Ambiente. Você daria condições de regularizar o que existe.

Você pega uma Belmira Marinho inteira, dos dois lados, quem vai tirar aquele povo de lá?

Então, eu concordo com a preservação. Sou um defensor, sempre atuei nesse sentido, lutando contra os loteadores inescrupulosos que se apossaram daquela região. Mas, é uma maneira de regularizar e fazer com que essas pessoas se sintam cidadãs.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Então, pelo que o senhor está falando, acho que deveria ser frisado ou acrescido ao seu projeto de lei a necessidade da compensação ambiental. Aí não correríamos esse risco maior da degradação dos mananciais.

- Intervenção ininteligível.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - A minha idéia, não sei se entendi, não sei se serviria de conselho ao senhor, mas frisar mais ainda essa parte: há necessidade dessa compensação ambiental porque você pode ter a moradia, mas no futuro não teremos mais água com toda essa contaminação. Certo? Muito obrigada.

**A SRA. VILMA** - Sou da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento. Eu faço parte do grupo executivo que foi criado agora pelo Sr. Prefeito e Secretário do Meio Ambiente envolvendo a minha Secretaria e outros órgãos da fiscalização integrada. Os senhores devem ter conhecimento. Então, sempre se corre atrás do prejuízo. Eu trabalhei da Lei de Proteção como estagiária em 1977. Concordo com o que o senhor falou: sempre foi a omissão do Poder Público o causador disso. Quando me chamaram para fazer parte novamente dessa fiscalização eu não acreditei: "estou de novo aqui sendo que o governo não fez nada há tempos atrás e estamos de novo aqui, fazendo isso".

Fui nas reuniões, nos núcleos, Capela do Socorro, Campo Limpo, M'Boi Mirim, e amanhã, inclusive, tem uma oficina. Então, nesse projeto está sendo levada a fiscalização. Mas, o que acontece? Sempre ou quase sempre não há recursos para nada. O que está se tentando é fazer com que essa fiscalização atue onde já deveria ter atuado anteriormente.

Então, acho que projetos de lei e leis vêem sempre atrás do prejuízo. Acho que deveríamos pensar um pouco melhor em como fazer hoje para que as coisas voltem a funcionar dentro do que a gente está se propondo. Então, essa fiscalização integrada acho que é uma coisa que deveria ter mais investimentos. Os vereadores deveriam procurar junto com as subprefeituras mais recursos para que possamos levar isso à frente. É um trabalho que será legal e que irá recuperar um pouco. O Subprefeito de Capela do Socorro estava presente e preocupadíssimo com as invasões. Então, acho que tudo que você tenta adensar, seja correta ou incorretamente, vai levar a mais invasões. Essa é a minha opinião.

**O SR. MAURO FRIEDHOFER** - Sou do Conseg. O nobre Vereador nos adiantou falando sobre o projeto de sua autoria. Tudo isso aconteceu por uma omissão do Poder Público quanto a fiscalização na ocupação de áreas indevidas. Não vejo no futuro nada, nada que me dê uma garantia que a partir de uma data x essa fiscalização será exercida. Então, o que eu coloco como proposta positiva no encaminhamento do seu projeto é que primeiro o Poder Executivo faça o mapeamento das zonas que ainda estão livres e aí sim discutir o projeto de lei, para garantir aquilo que está vazio. E hoje temos meios tecnológicos para isso. Essa é a minha proposta. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Nobre Vereador Goulart, acho que há mais de 20 anos acompanho o debate sobre as áreas de mananciais, inclusive fui administrador Regional de Vila Prudente, participei de um coletivo com vários administradores regionais onde debatíamos na época, em 89, 90, se nessas áreas se deveria pavimentar as ruas ou não. Foi um grande debate na sociedade a respeito disso. E ali já eram propostas várias medidas no sentido de conter a expansão da malha urbana e da ocupação naquela região. O que a Vilma colocou é um dado de realidade: nada foi feito.

Mas, por outro lado temos uma situação concreta e real. Se não criarmos instrumentos e mecanismos para o poder público agir ou que possa cobrar, a sociedade possa cobrar o Poder Público. Temos dois movimentos possíveis: um é o Poder Público tomar a iniciativa, desenvolver as ações; o outro é a sociedade cobrar que essas ações sejam realizadas.

Agora, muitas vezes a própria sociedade precisa de instrumentos, ou na base da lei, ou outros instrumentos de mobilização social para exigir o cumprimento do dever do Poder Público. Sempre quando se debate as áreas de mananciais um outro dado que é colocado constantemente é dos recursos, material humano, capacidade do Poder Público. Por ouro lado, estamos sendo irresponsáveis com uma área tão importante para a cidade de São Paulo e que diz respeito ao nosso futuro, a nossa possibilidade de ter água potável.

(Nós temos algumas iniciativas... Paula)

Nós temos algumas iniciativas, inclusive, agora do Governo do Estado. Discutimos aqui, o nobre Vereador Goulart participou, tem debatido amplamente, constantemente. Por exemplo, a construção do trecho do Rodoanel, o sul, onde vai cortar justamente a área de mananciais. O que temo discutido aqui? Que não adianta fazer mais uma ali, a exemplo do que aconteceu no trecho oeste, achando que a obra por si só impediria uma ocupação urbana. E está acontecendo isso no trecho oeste. A malha urbana se expandindo em direção a esse novo viário. Poderíamos solicitar ao Governo do Estado, e temos discutido isso com a Secretaria do Vede e do Meio Ambiente. Eu pediria o reforço da Vilma, da Secretaria, que colocasse como contrapartida do Município, além da discussão que temos de continuar do projeto, do traçado, do método construtivo que tem um impacto ambiental menor do que o metro construtivo proposto. Mas, que colocássemos também instrumentos reais e claros. Acho que esse projeto de lei poderia ser uma forma do executivo negociar com o Governo do Estado, inclusive em termos de recursos, para que tenhamos uma preservação de fato. Porque na própria proposta de medidas mitigadoras do Rodoanel eles reservam uma série de áreas, algumas como o Vereador Goulart disse, algumas já são áreas totalmente arborizadas e uma série de áreas que deveriam ser recuperadas. Áreas de bancos de areia que foram explorados e que não estão na proposta do Governo do Estado. Mas, ele propõe uma série de áreas para serem preservadas e diz o seguinte: essas áreas serão preservadas, o Município que cuide. A contrapartida do Estado não pode ser a obra ou a desapropriação pura e simples de uma área em alguns casos, jogando todo o ônus de décadas, de anos de preservação, de

recursos necessários para o Município com toda a dificuldade que o Município já tem. Então, era essa observação.

**O SR. GOULART** - Quero agradecer a lembrança do presidente no que diz respeito ao Rodoanel. Para se ter uma idéia do absurdo, um dos povos mais preservacionistas que conheço são os messiânicos. Temos lá o solo sagrado que é um oásis nesse deserto aí de selva de pedra que é São Paulo. O Governo do Estado propõe a desapropriação de uma área preservada pelos messiânicos, sendo que do lado tem um monte de pontos de areia que poderiam dar como compensação ambiental, arborizar aquela área, recuperar.

Estamos vivendo um outro problema lá muito grave: alguns poços artesianos foram interditados pela Cetesb. Nos deparamos há 15 dias atrás com um depósito de lixo atômico na Nuclemon, na esquina da Avenida Interlagos com a Miguel Yunes. Então, para o senhor ter uma idéia do perigo, são mil toneladas de lixo atômico que existe ali, junto da Avenida Interlagos. O piso do galpão onde está depositado esse material afundou. As prateleiras estão todas tombadas. Se cair um tambor daqueles é um perigo enorme. Não se tem comprovado ainda, mas provavelmente a contaminação daquele lençol freático se deu através desse lixo atômico da Nuclemon. Então, estamos trabalhando muito para que isso seja retirado de lá.

Mas, não podemos perder a oportunidade que a mudança da lei estadual concedeu para a região de regularizar o que já existe, sendo que os proprietários de comércios, de indústrias vão poder regularizar porque eles têm capital para comprar a área. A maneira de preservarmos, de fazer esse mapeamento que foi dito pelo senhor, o

Município tem lá, conheço enormes áreas do Município. É preciso fazer com que o Município se obrigue a cuidar daquilo, e dando essas áreas como compensação. O projeto, a nossa idéia, é preservacionista, é em defesa do meio ambiente.

É uma pena termos criado aquela APA, aquela coisa muito bonita. Só vou lá porque vou a cavalo ou de jipe. Porque o cidadão que quer ir a Evangelista de Souza não consegue ir porque não tem estrada. É uma idéia um pouco burra dos chamados ambientalistas. Acho que temos de dar condições de ter pousadas, ter hotéis, ser desfrutado como turismo.

(Você tem o Rio Capivari-Monos...Paula)

SEM REVISÃO

Você tem o Rio Capivari-Monos que é tão bonito quanto Bonito, no Mato Grosso; mas, você gasta uma nota para ir ao Mato Grosso e não vai ao nosso lado porque não tem infra-estrutura viária para ir até lá. Os nossos ambientalistas têm uma cabecinha de miolo de galinha e não têm a visão de levar o povo até lá. Para vocês terem uma idéia, a única agência de turismo que tem em São Paulo e que leva o pessoal para conhecer aquela região fica em Moema quando deveria funcionar em Parelheiros. Então, estamos aprendendo. É inadmissível que em 2005 o pessoal saia de Moema. Debatemos na criação do Plano Diretor em Capela do Socorro para criar uma agência de turismo em Parelheiros e não conseguimos aprovar isso no Plano Diretor. Falaram que iria adensar. Não vai adensar nada. Poderíamos levar ambientalistas, empreendedores na área de pousadas, de hotéis para impedir as invasões. Hoje temos várias favelas ao lado do Capivari-Monos. E se não preservarmos essas áreas fazendo esse tipo de compensação daqui a pouco não teremos mais nada.

Era o que eu tinha a dizer. Vou descer para a CPI novamente.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Muito obrigado, Vereador Goulart.

Tem a palavra a Sra. Laura Kamizaki.

**A SRA. LAURA KAMIZAKI** - Sou da Secretaria das Subprefeituras. Com relação a esses aspectos. Vivemos em Sapopemba, Vila Prudente um problema muito sério e isso se estende até Biritiba Mirim, em torno da adutora do Rio Claro. Infelizmente, as invasões acontecem sob a adutora e os riscos de contaminação, rompimento da adutora é algo muito sério. Isso acaba na Justiça e fica como uma pendência. Isso

leva um ano, dois anos, sete anos, até que aconteça um grande acidente. Porque o rompimento de uma adutora de 2.20m de diâmetro é algo estrondoso, mata: infelizmente é isso. Nós temos na Vila Conquista indo no sentido Jardim Santo André, indo no sentido Suzano você tem muitas invasões. Essas invasões com essa lei, tornando algo legal, vamos ter o perigo de rompimento dessas adutoras. Porque as construções estão sob a adutora. NO entorno da adutora, que é uma área preservada, mas infelizmente isso vem acontecendo na cidade de São Paulo, em Sapopemba, na zona Norte, mas infelizmente isso acontece. Então temos os riscos dessas áreas que deveriam ser mantidas como são mantidas em Biritiba Mirim. Temos a melhor água de São Paulo porque temos cerca de 30, 40km de áreas mantidas pela Sabesp, mas na área urbana essa invasão toma uma proporção muito grande. O risco que temos é o sistema, é o comprometimento do sistema de abastecimento. Isso, infelizmente, na cidade não será possível reverter. Porque todos os projetos de abastecimento são de 1912; esses projetos foram concebidos em 1912 e concluídos na década de 40. Então, para que hoje o Governo assuma a grandeza dos projetos que foram feitos naquela época é impossível. Porque o sistema da adutora, por exemplo, são 73 quilômetros de adutora. A adutora é de aço e foi feita com material inglês. Ela foi construída de 1926 a 1938. O rompimento dessa adutora significa um grande desastre. Temos uma área invadida por 76 famílias. Se romper aquela adutora vai morrer tanta gente, tanta gente... e isso tem sido uma briga porque na Justiça o Governo recorre e os invasores recorrem. Olhem a gravidade da situação: eles estão sob uma bomba que pode romper a qualquer momento. Porque uma estrutura antiga como é a

da cidade. Quando o Engenheiro Novaes fez o programa de abastecimento da cidade ele fez para a cidade toda com uma projeção de crescimento de 7% ao ano. Então, a projeção dele começou em 38 até 1955. Tanto é que ele teve a capacidade de escrever um livro de 274 páginas sobre o sistema de abastecimento da cidade. Então, são estrutura antigas. Se houver o comprometimento dessas estruturas simplesmente estaremos arrasados.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Quero agradecer aqui o Vereador Goulart por debater conosco o projeto.

Pergunto se há mais alguém que deseja se manifestar a respeito do projeto de lei. (Pausa)

Não havendo, passemos ao PL 468/03, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, Secretário do Município de São Paulo. O projeto dispõe sobre a criação do Parque de Colinas da Anhanguera e dá outras providências.

(NÃO IDENTIFICADO - É norma da ...Paula)

**(NÃO IDENTIFICADO)** - É norma da assessoria da Comissão de Política Urbana. O PL 468/03, do Vereador Gilberto Natalini dispõe sobre a criação do Parque Colinas do Anhaguera.

- É feita a leitura do projeto.

SEM REVISÃO DO ORADOR

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Esta é a área onde eles pretendem fazer o Parque Municipal Colinas do Anhanguera, mas o perímetro não está bem delimitado.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Está aberta a palavra para debater o Projeto 468/03. (Pausa) Ninguém quer se manifestar a respeito do projeto?

Tem a palavra o Sr. José Carlos.

**O SR. JOSÉ CARLOS** - Acho que fica fácil porque os pontos estão definidos lá. Aparentemente, apesar do projeto de lei não... o perímetro do parque não estar claro no projeto de lei. Só isso já é motivo para que a assessoria do proponente deveria procurar a Comissão para deixar mais claro o que pretendia. Mas, aparentemente ele coincide com as ZM3A03. e trata-se de uma área privada com aquele cinza, já que o amarelo é uma ZER, uma Zona Residencial, um loteamento residencial já implantado. Provavelmente a área que ele se refere é esse cinza dos ZM3A03. Isso precisaria ficar mais claro. É uma área privada. Instituir um parque numa área privada tem conseqüências e isso deveria ser examinado. De qualquer forma apenas para fazer essa observação. Parece que é essa área que está desocupada. Uma foto aérea mostraria que toda essa área está desocupada, além da casa que nem sei onde fica exatamente, o casarão, mas é uma área que está desocupada e provavelmente pelo arruamento é uma área desocupada, uma ZN3 de densidade média, deve ser 2,5 o potencial máximo e aparentemente é de um proprietário só. Ela não está arruada. Então, isso tem um significado que deveria ser examinado no projeto.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Solicito à assessoria que envie à liderança do Governo para que entre em contato com o Vereador Gilberto Natalini pedindo esclarecimentos a respeito do projeto de lei para que possamos analisá-lo melhor. E já indicando aqui a necessidade de uma outra audiência pública para analisarmos esse projeto de lei.

**SRA. MARIA CRISTINA GRECCO** - Apenas uma observação. Entrei no site da Câmara para ver o teor desse projeto de lei e não há texto algum. Então, encontramos dificuldade de saber o que iríamos tratar. Não achamos o texto e a parte técnica. Então, vejo que há necessidade de que isso seja corrigido. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Chico Macena)** - Vamos providenciar e encaminhar à presidência da Casa essa informação. Vamos solicitar do proponente da iniciativa maiores esclarecimentos e retornaremos numa outra audiência pública com os devidos esclarecimentos do proponente a respeito desse projeto de lei.

Não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos, à Comissão Municipal de Política Urbana e dizer que da minha parte é uma grande alegria a presença dos senhores. Acho que é importante essa participação para que a gente possa na Câmara Municipal estabelecer laços mais estreitos e, principalmente discutir e deliberar sobre matérias aqui que de fato façam avançar a cidade, o desenvolvimento da cidade de São Paulo de forma sustentável, harmoniosa, mas que compreenda também a dinâmica do território que ela está colocada. Faço o convite para participarem de todas, inclusive um convite para às 13, na reunião ordinária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e

Meio Ambiente no 1° subsolo, na sala 1B. Todos os presentes estão convidados para a reunião extraordinária da Comissão.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

SEM REVISÃO DOS TAQUIGRAFOS

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo Teixeira
Para re
Sala de C... Metropolitana e Meio Ambiente.
Em:
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

16/8/2006

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Domingos Dessey
Para re...
Sala de ... Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 16 8 06
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) junto ... subrinda(s)
sob nº 1 66 a 162, e folha de informação nº
em 15/09/06 a

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Folha nº - 66 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
Reg. 100.485

# Câmara Municipal de São Paulo

## TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

# COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: AGNALDO TIMÓTEO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 06 de setembro de 2006

OBSERVAÇÕES:

Lista de participantes não fornecida
Orador não identificado
Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
Manifestação fora do microfone



1

RECEBIDO EM BGP-15

EM 12/09/06

17:20

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº - 67 - do
Processo nº 04.02/02
Fls.



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Bom dia a todos. Declaro aberta a audiência pública da Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para analisarmos e discutirmos os seguintes projetos:

PO 002/02, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que modifica a redação dos artigos 13°, 40°, 41°....

PL 277/05, de autoria do nobre Vereador Juscelino e outros, que define área como direito a preempção do imóvel localizado na rua Bom Pastor com a Rua Dos Sorocabanos, e da outras providencias.

PL 221/05, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, que institui ciclovias ao longo das avenidas Marechal Tito, com São Miguel, Amador Bueno da Veiga, Celso Garcia, Rangel Pestana..., e dá outras providências.

PL 735/03, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a introdução de normas que proíbam construção de novos postos distribuidores de combustíveis nos locais que especifica.

PL 138/05, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que altera redação do Caput do artigo 10° da lei 10.334 de 3 de julho, de 1987, e dá outras providencias.

PL 224/05, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a revogação da lei 13944, de 30 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

PL 268/05, de autoria do nobre Vereador Kamia, que cria o conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável da zona Norte São Paulo.

Folha nº -68- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli



Vamos dar inicio a essa audiência com o PL 277/05, de autoria do nobre Vereador Juscelino e outros, que define área como direito a preempção imóvel localizado na rua Bom Pastor com a Rua Dos Sorocabanos, e da outras providencias.

-Pausa

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Tem a palavra, pela ordem, Toninho Paiva.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Sr. Presidente, não sei como V.Exa. tem conduzido, não só a Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, mas as suas audiências, anteriormente tínhamos um procedimento onde as audiências públicas, apesar de não estar nem no Regimento, nem na Lei Orgânica, mas teria de ter, obrigatoriamente a presença do autor, do relator, ou alguém do gabinete que pudesse explicar para as pessoas presentes. Eles vão colocar para V.Exa. e para os demais membros da Comissão o pensamento deles, o que eles acham, mas não tem ninguém do autor, ou do próprio relator, que relatou a matéria, lógico que temos uma assessoria, boa excelente. Mas é uma realidade.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Obrigado nobre Vereador Toninho Paiva. Consulto: quem se manifesta primeiro? A nossa assessoria ou o representante do Juscelino? (Pausa) Primeiro a assessoria.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - O direito da preempção é uma manifestação da comissão.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O que é preempção?

Folha nº -63- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 169.465



**(NÃO IDENTIFICADO)** - Preempção é preferência. O proprietário de um imóvel que tem a intenção de alienar, ele é obrigado a notificar o Poder Público dessa intenção. E a municipalidade tem um prazo de 30 dias, para manifestar interesse pela nossa legislação, que é fundamentada no estatuto da cidade Federal. E aí quando a municipalidade manifesta esse interesse ela tem as mesmas condições de pagamento de um terceiro interessado. Garante as condições de pagamento para a municipalidade, aquelas que seriam pagas pelo privado, e se o Poder Público não for intimado, a venda é nula e a municipalidade pode adquirir o imóvel pelo valor de base do cálculo do IPTU, pelo valor venal. É como se fosse uma reserva que manifesta o interesse naquela área.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Faço uma pergunta: a preempção seria mais ou menos como oferecer ao proprietário o direito de fazer a correção do valor do imóvel, não o que está declarado para o IPTU, será que é isso? Porque normalmente o imóvel é declarado menos caro, abaixo do preço para que se pague menos IPTU ou coisa parecida, é isso?

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Não é isso. É como se fosse uma pré-declaração de utilidade pública para fins de desapropriação. A municipalidade no Plano Diretor onde vários imóveis foram declarados sobre o direito de preempção da municipalidade. E aqui esse projeto de lei, está usando o mesmo instrumento em cima de uma área que está considerando que deveria ser desapropriada, que deveria haver uma ampliação...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Já foi relatado esse projeto?**

Folha nº - 70 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

DIGITALIZADO

Folha nº -71- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
Rf



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Já foi relatado esse projeto?

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Se tem parecer do relator? As audiências precedem? As características principais do projeto, declara esse imóvel que é na esquina da Rua Bom Pastor, com Rua Dos Sorocabanos, declara como área com direito de preempção. E ele descreve o perímetro da área e ele estabelece prazos de cinco anos, para direito de preempção renovável a partir de um ano após decurso do prazo inicial e estabelece 60 dias para regulamentação pelo Executivo. Conforme os autores fundamentaram na justificativa a área consta no Plano Regional estratégico da subprefeitura do Ipiranga como ZEPEC, esta listada no quadro "C" do livro 13 como ZEPEC

-Pausa

**(NÃO IDENTIFICADO)** - O perímetro já está enquadrado pelos planos regionais estratégicos como ZEPEC, e consta na rede viária estrutural daquela subprefeitura, uma abertura de um túnel projetado, porque a área está ao lado ali do parque da Independência. A foto não está muito clara, mas esse é o mapa...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Paiva.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Estou vendo aqui os projetos de hoje da pauta, na sua totalidade, se refere, vem de encontro da revisão do Plano Diretor. Portanto cheguei a conclusão de que vamos ter dois trabalhos. Essas modificações, essas colocações serão rediscutidas no ano que vem. Todo será rediscutido o ano que vem. Vamos rediscutir o Plano Diretor o ano que vem, não há mais tempo esse ano, inclusive,

Folha nº - 72 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
Rep. data:06-09-06



acho que já conversamos aqui com os colegas da comissão, precisamos votar ainda a transferência para 2007, porque o plano diretor teria de ser apreciado, por lei, em 2006. Mas não vai haver tempo devido as eleições, enfim. Temos de votar um adiamento para 2007. Essas são matérias que será discutidas no Plano Diretor.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Nobre Vereador, sem dúvida alguma, a pauta de hoje, tem matérias que são todas relacionadas, tem sede no Plano Diretor. Só que esses são projetos de lei que estão em tramitação e que tem um curso, eles precisam ter oi encaminhamento regimental, enfim. Ele tem de passar por todas as comissões, ele pode ser aprovado ou não, chega lá ao final, aprovado até ser vetado, rejeitado em razão da revisão do Código do Plano Diretor que está para vir para Câmara, isso sem dúvida pode acontecer. Só que infelizmente não temos, regimentalmente, como barrar essa tramitação.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Gostaria de dizer para você o seguinte: quando votamos o Plano Diretor em 2004,

**nós temos em pauta e foi um erro**

Folha nº - 73 -
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviali



Nós temos em pauta, e foi um erro desta Casa aqui, mais de 300 modificações de zoneamento. Portanto, os projetos andaram e não resolveram nada. Muitos daqueles que estavam em condição de pauta não foram nem aproveitados no Plano Diretor. Apesar de que agora está se vendo que o Plano Diretor... até que houve uma participação, e estamos fazendo agora essas plenárias, essas reuniões que estão sendo feitas regionalmente. Eu já tive oportunidade de manifestar anteriormente... Eu não sei até onde elas vão alcançar validade. Lógico que eu tenho o maior respeito por isso, mas, quando for o Plano Diretor, vão ter que ser feitas novamente. Então, nós podemos dar continuidade, eu não vejo nada de irregular, mas isso aqui vai ser apreciado novamente. Não sei, no Plano Diretor, quem que vai estar aqui, o relator do Plano Diretor, a comissão do Plano Diretor... vai realmente de encontro aqui, porque nós tivemos mais de 300 mudanças e não foi aproveitada nem a metade. Nabil... Está aí o relator anterior. Então, nós rediscutimos esse Plano Diretor em 2004 e não acabamos, porque... até que muitos Vereadores que apresentaram na Casa... eu me lembro de alguns zoneamentos aqui que pediam modificação... já não estavam mais na Casa. Então, foi feita pelos atuais... os Vereadores anteriores a esta legislatura e pelo relator que está presente aqui, inclusive o projeto dele nós estamos discutindo. Eu até tinha falado, meu querido Nabil, da sua ausência não discutir o projeto(?) - entendeu? -, da sua ausência. Então, o que eu estou colocando é que esses projetos... A Vilma coloca que eles têm que dar tramitação normal. Tudo bem, eu concordo, mas vão ser rediscutidos totalmente novamente.

- Intervenções simultâneas ininteligíveis.

Folha nº - 74 - do
Processo nº 04.02/02
Elaine Conceição



**O SR. *PRESIDENTE* (Agnaldo Timóteo)** - Nabil, não é o seu projeto que nós estamos discutindo agora, é o 277.

**O SR. NABIL BONDUKI** - Eu sei. Bom dia a todos, bom dia. Vereador, Presidente. Não é sobre o projeto que eu quero falar, não; é sobre o que o Vereador Toninho Paiva estava se referindo. Eu só queria dar uma informação. Na verdade, quando nós relatamos o Plano Diretor... o Plano Diretor não, a Lei dos Planos Regionais e de Zoneamento, porque vamos lembrar que aqui na Casa e no Executivo nós tivemos dois momentos. Nós tivemos o momento do Plano Diretor estratégico geral que deu as grandes linhas, que foi em 2002, e depois os Planos Regionais, em 2004, junto com a reformulação da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Em 2003 e 2004, esses 250 projetos, quase 300 projetos que tramitavam na Casa foram todos analisados por nós, por mim e pela minha assessoria na relatoria da reformulação do zoneamento, e foram verificados... grande parte, uma boa parte desses projetos... já estavam previstos, contemplados na proposta que veio a Casa. Alguns não estavam contemplados e foram incluídos e alguns não foram incluídos por uma análise de mérito. Então, não é que esses 300 projetos se perderam. Eles ficaram como se fossem propostas de transformação do zoneamento... foram analisados, não necessariamente foram contemplados, porque, por uma análise de mérito, poderiam ou não ser contemplados. Mas eles foram observados e uma boa parte... até a própria Comissão de Política Urbana, na época presidida pelo senhor...

**O SR. TONINHO PAIVA** - Sem entrar no mérito, Nabil, na maioria... eu tenho conhecimento porque então acompanhava de perto, até por ser o presidente... não foram aproveitados.

Folha nº 75 do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli



**O SR. NABIL BONDUKI** - É, nós podemos até... A própria Comissão de Política Urbana fez esse levantamento na época... havia uma... não sei se o Roberto está aqui..., mas foi feito esse levantamento na época e foi verificado que não... agora, pode até se verificar o que foi aproveitado, o que não e por que foi e por que não. Nós temos isso inclusive registrado e isso é importante, porque projetos que entram, que mexem em zoneamento, acho que eles devem tramitar e ser debatidos. Agora, só pode-se pensar numa mudança de zoneamento de uma maneira integrada e não pontual, porque senão nós vamos ter uma colcha de retalhos. Esta é a minha opinião.

**O SR. TONINHO PAIVA** - V.Exa. coloca e a sua colocação é conflitante, porque esses são projetos pontuais, então nós temos que discutir no geral.

- Intervenção ininteligível.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Sim, do Plano Diretor Regional da região do Ipiranga. Eu também concordo, só que a gente tem... a comissão que vai examinar o Plano Diretor no ano que vem, que esperamos que isso realmente... essa revisão aconteça, vai ter que rever tudo... esses planos diretores regionais, essa discussão que está tendo em cada bairro, em cada região, reuniões sobre o plano diretor regional. Porém, esta Casa aqui oficialmente não toma conhecimento, não tem tomado conhecimento de nada, a não ser que o Presidente tem conhecimento disso. Então, há... Nem o Executivo. Então, nós procuramos já saber se havia uma participação do Legislativo e do Executivo. Então, a comunidade está discutindo o plano diretor

Folha nº - 76 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gevigli
Rec. data: 6.9.2006



regional para revisão e realmente esta Casa está ausente e o Executivo também.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Qual o melhor andamento... (D4)**

SEM REVISÃO DOS TAQUIGRAFOS

Folha nº -77- do
Processo nº 04-021/02
Elaine Gonçalves Gaviati
688



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Qual o melhor andamento, minha assessoria? Continuamos com esta primeiro audiência para chegarmos a algum denominador e deixamos a segunda para o ano que vem? É possível?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Eu entendo que esse projeto é uma implantação do Plano Diretor, porque o Plano Diretor já incluiu a área como Zepec, como Zona Especial de Preservação Cultural. E o Executivo já está dando passos na concretização dessa desapropriação, ele já editou um decreto de utilidade pública de dois perímetros somando 21 mil metros quadrados e já tem uma portaria da Secretaria dos Negócios Jurídicos pedindo urgência na emissão de provisória de posse dessa área. Então...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O Executivo declina qual a utilidade dos 21 mil metros?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - É para ampliação do Parque da Independência, a destinação. Então, é concordante, o PL é concordante com as ações do Executivo. O que eu vejo... nós estamos observando, a assessoria, é que o PL dá uma maior durabilidade ao pretendido pelo Executivo, porque os procedimentos desses (ininteligível) têm uma morosidade, então o PL, mais uma vez, manifesta a intenção da sociedade de que a área deve, sim, ser transformada num parque.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - *Okay*. Primeiro eu gostaria de ouvir o representante do Vereador. Nome?

**O SR. EDSON DOMINGUES** - Bom dia a todos. Edson Domingues, da assessoria do Vereador Juscelino. Bom dia, Presidente, Vereador Toninho Paiva, Vereador Nabil e todos os presentes.

12

Folha nº -78- do
Processo nº 04-002/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
Taq. data: 6.9.2006



Na verdade, a área de 21 mil metros quadrados, como bem colocou a assessoria, é lindeira ao Parque da Independência, ao Museu Paulista, e lindeira, muito próxima, a menos de dez metros da Casa do Grito, onde foi proclamada a independência nacional. No passado, a comunidade do bairro do Ipiranga travou uma luta bastante intensa contra a idéia de uma grande incorporadora de construir oito torres, Sr. Presidente, nessa área. Ali havia um convento, o Convento Bom Pastor, que foi demolido na calada da noite, inclusive há muita investigação por parte do Ministério Público Federal, e existe ali também uma igreja, uma capelinha da Igreja Católica Ortodoxa, chamada Capela Bom Jesus do Horto, que está numa área (ininteligível), a capela é tombada pelo Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Compresp, e a frente parlamentar composta pelo Vereador Juscelino, presidente dessa frente parlamentar em defesa da Capela Bom Jesus do Horto, somados ao Vereador Cláudio Prado, à Vereadora Soninha e demais membros que decidiram criar esse projeto de lei, com uma forma encontrada, junto com uma ação do Prefeito José Serra, de se impedir essa agressão, colocar em risco esse patrimônio histórico nacional, que não é só o Museu do Ipiranga, mas a Casa do Grito, e ali estender mais uma área verde. É bom lembrar também que a Secretaria de Serviços sempre acusou, nas inundações do Córrego do Ipiranga, que faltava área permeável para o Distrito do Ipiranga, e nada melhor do que 21 mil metros quadrados abertos ao público, como forma de contemplação, lazer, garantindo a preservação desse importante bem referencial não só da Cidade, mas do nosso país. Foi em razão desse sentido que a frente parlamentar apresentou essa propositura. Domo bem colocou a

Folha nº - 74 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gevioli
Reg. 288



assessoria, é uma forma complementar das ações do Executivo. Já foi feito um pagamento da ordem de nove milhões de reais - não sei se foi mencionado aqui -, houve divergência nos valores inclusive, mas o fato é...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Pagamento a quem?

**O SR. *EDSON DOMINGUES*** - Às irmãs proprietárias do local.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Vinte é um mil metros?

**O SR. EDSON DOMINGUES** - Vinte e um mil metros quadrados.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - E pagaram nove milhões?

**O SR. EDSON DOMINGUES** - É a informação que nós tivemos. Foi uma decisão do Executivo, não sei se tem alguém do Executivo para responder a respeito desses valores. Mas, de todo modo, a propositura vem a esse encontro de ampliar o índice de área verde numa cidade que já tem tão baixa qualidade de vida. Eram essas as considerações, não sei se esclareci aos senhores.

- Intervenções simultâneas ininteligíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Por favor, a senhora representa? Nome?

**A SRA. ANGELA MARIA CALÁBRIA** - Subprefeitura da Penha. Se já foi efetivada a negociação, por que instituir preempção em cima dessa área?

**O SR. EDSON DOMINGURES** - O projeto de lei é anterior a essa iniciativa do Executivo e as colocações feitas pela representante da Subprefeitura da Penha talvez seriam uma sugestão para que a comissão fizesse questionamento ao Executivo, porque nós aqui da... eu, na minha condição de representante do Vereador Juscelino, presidente

Folha nº 80 do Processo nº 04-02/02 Elaine Gonçalves Gaviolli Reg. 159.455



dessa frente que apresentou o projeto de lei, logo no Legislativo, não teria condições de responder à senhora. Talvez no Executivo, que a senhora inclusive representa, poderia encontrar essa resposta.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - A sugestão da assessoria é realmente consultar o Executivo para verificar divergência de metragem...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eu também acho justo. O Toninho está aqui afirmando que o ideal é que nós façamos um requerimento de informação ao Executivo para que possamos ter uma visão mais ampla do projeto, o que fazemos. Mais alguém quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Pois não.

**O SR. EDUARDO MERJE** - Eduardo Merje, sou um guerreiro da nossa cidade, acho que todo mundo já observou, e ando muito triste com o que anda ocorrendo nesta Casa, porque eu acompanho esse estudo do Plano Diretor. Eu quero retomar o tema do Plano Diretor, porque foi para isso que eu vim, foi para discutir as coisas do Plano Diretor. Me parece, eu acho legítima a postura do Ipiranga com relação a esses projetos, mas acho que fazer com que as coisas caminhem antes

**pode trazer muito prejuízo, conforme declarou... (D5)**

... pode trazer muito prejuízo, conforme declarou o nobre Vereador Toninho Paiva, com relação a estarmos fazendo uma coisa que, de repente, lá na frente, pode mudar, por uma questão de uma nova avaliação. E também deixa uma reflexão, em relação a essas avaliações posteriores porque, enquanto estamos pensando aqui, eles estão fazendo lá fora, a exemplo do prédio da Avenida Prof. Ascendino Reis, que está entupindo, vai entupir a passagem do ar principal, que vem do Parque do Estado, que despoluiu o Parque do Ibirapuera.

Fiquei sabendo também que o projeto que eu tanto batalhei, de águas, para dar realmente renovação de água no Ibirapuera, não temos mais renovação de água. É uma gotinha, três litros por segundo o que vem ali da Avenida Prof. Ascendino Reis. E os piscinões que foram aprovados ali do Parque das Bicicletas, que era Parque Municipal das Bicicletas e agora passou a ser Parque das Bicicletas, e já vários interesses imobiliários e de banqueiros, de bancos, interessados numa área de grande valor.

Então pergunto: o que viemos fazer nos Planos Regionais? O que viemos fazer, quando estivemos aqui nas oficinas? Nas plenárias que deliberavam? Enquanto estávamos ali, tentando trabalhar honestamente com a Cidade, os grupos corporativos estavam em volta, verificando como é que poderiam contaminar o processo ou fazer aquilo que lhes interessava.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Isso o senhor está presumindo ou afirmando?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Afirmando, porque eu provo.

Folha nº -82- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O senhor participou de alguma reunião deles, para saber se eles agem assim?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Eu filmei. Eu não só participei como também filmei essa situação degradante que atravessamos na cidade de São Paulo.

Era melhor não ter tido Plano Diretor. Pelo menos, as pessoas que se interessaram e vieram aqui, disseram aquilo que era bom para a Cidade, saudável para a Cidade, trajetos circulares, por exemplo, aquele Projeto Aneltur, que o Nabil Bonduki bem sabe, eu apresentei desenhos e tudo o mais. Quer dizer, dar mobilidade para a Cidade.

Eu vou enxergando, sou atropelado de bicicleta na Pedro de Toledo com a Ibirapuera, porque os ônibus pensam que a Cidade inteira é corredor de ônibus, e entram ali a 80 por hora, e eu, com o sinal fechado, atravessando, vindo do Jardim "Burritânia" - ah, Lusitânia, desculpe -, atravessando, um ônibus me pega. Um mês no hospital, três costelas, clavícula.

Quer dizer, o que que é esta cidade afinal? O que que nós estamos fazendo aqui?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Vivendo na terceira maior cidade do mundo.

**O SR. EDUARDO MERGE** - O que que nós pretendemos no futuro para as próximas gerações? Para quê? Para ficar matando gente?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Agora, eu faço uma pergunta, peço licença.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Pois não.

Folha nº - 83 -
Processo nº 04.02/02
Elaine Gonçalves Cavioli
Reg. 100.455

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como que é o nome do senhor? Eduardo Merge. É francês?

**O SR. EDUARDO MERGE** - É parecido.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eu pergunto ao Sr. Eduardo, o intransigente defensor, brilhante defensor da cidade, por que não está aqui conosco, defendendo a cidade? Por que não é um Vereador?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Porque não me dão espaço. Porque tentam caracterizar o meu passado...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não, não. Ninguém dá espaço. Não, não, não.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Tentam caracterizar o meu passado, que não foi negro, foi só apagado, apagado para poder fazer...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O espaço nós conquistamos.

Eu sou mineiro de Caratinga, eu morava no Rio de Janeiro; sou Vereador. Agora, fui à rua, pedir.

**O SR. EDUARDO MERGE** - É, eu acho que o pessoal vai trazer alguma novidade para vocês aqui.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eu estou gostando muito da sua determinação, da sua irreverência, da sua contundência.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Eu sofri na carne, nobre Vereador.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - E eu confesso que ainda não conheço esses detalhes - o Toninho, sim -, porque eu cheguei em 2004.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Perfeito.

Folha nº -84- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
RF



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Acredito que demorei muito - deveria ter vindo uns 30 anos antes -, mas cheguei em 2004, para morar.

Então, estou vendo a sua manifestação. Não sei como que nós vamos reagir - não é, Nabil? -, todo o grupo da nossa Comissão, e vamos deixar que esse assunto seja, então, debatido. Você está a favor ou contra essa proposta?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Eu, primeiro, gostaria de saber um local onde eu pudesse ter atualizado como está a situação do Plano Diretor. Nome isso se encontra mais. Deveria ter. Tem no *site*?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Estaca zero, diz o Toninho. Vamos falar sobre isso em 2007.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Mas como a gente fica sabendo? Que retiraram os piscinões, não? Reservatórios ambientais que vão reservar água, para levar água do Parque das Bicicletas lá para o Ibirapuera? Por que que tiraram isso?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Tudo isso o senhor deve nos dar a honra de trazer esses dados, para que nós tomemos providências, todos nós, 55 Vereadores. São coisas que prejudicam a Cidade, não tem esse negócio de zona Norte, zona Sul, não. Quando prejudica qualquer região, todos nós temos de tomar providências, coletivamente.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Nobre Vereador, esse assunto que estou falando acho que muitos aqui já têm até o ouvido meio já desgastado de tanto ouvir eu falar com relação a ter ciclovias, a não fazer esses passeios ridículos, que nem esse final de semana: passeio "cicrítico",

Folha nº - 85 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
RF 688



porque pega uma avenida, fecha uma avenida, espaço de automóvel. Quer dizer, cadê a garantia de um ciclista, fazer o transporte ciclístico ser realmente considerado na Cidade, principalmente uma cidade entupida como esta? Não, o pessoal...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - É a necessidade de atender as associações, instituições, de convergir, porque não dá para poder criar muita dificuldade para os vários segmentos da sociedade. Então, quanto temos? Temos dez mil ciclistas, 50? Temos de abrir essas oportunidades também.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Mas, infelizmente, Vereador, a sociedade está se associando...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Até porque essas coisas acontecem em fins de semana.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Não aquilo que a gente aprende na Arquitetura, na escola, mas sim as coisas que o interesse imobiliário está interessado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Até porque, Merge, essas coisas acontecem...

**O SR. EDUARDO MERGE** - É o que manda.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Essas coisas acontecem ou nos finais de semana ou nos feriados. Então, não é uma coisa... Isso não acontece nunca num dia como o de trabalho. Então, não é uma coisa que possa nos preocupar, se é uma alguém de ônibus, porque acontece ou nos feriados ou nos finais de semana.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Nós temos o canteiro central, nós temos um parque para andar de bicicleta, que está

Folha nº 86 do
Processo nº 04.02/02
Elaine Gonçalves Gaydell
Reg. 100.455

**a três quadras do Parque do Ibirapuera.**

**Por que não soltar para um Parque do Estado? ... (D6)**

SEM REVISÃO DOS TAQUÍGRAFOS

Folha nº -87- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
688



Três quadras do Parque do Ibirapuera. Por que não soltar para um parque do Estado? Não, fica essa competição de Bandeirantes ou Água Espraiada, Roberto Marinho. Onde vão gastar a verba?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Olhe o pré-julgamento. (Fora do microfone)

**O SR. EDUARDO MERGE** - Há mais esse do Ipiranga agora também, que vai entrar no jogo.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Dizem os mais velhos que o bom jogador (ininteligível) Olhe o pré-julgamento.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Sinceramente, Sr. Presidente, não é pré-julgamento; é a constatação da realidade.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Já fui pior do que o senhor, muito pior, e quando cheguei ao Congresso Nacional, quase morri de vergonha, porque as pessoas que estavam lá não eram como eu imaginava que fossem. Bandido há ali, aqui, em todo canto. Lá também.

Havia lá pessoas que eu odiava. Cheguei lá e quebrei a cara. Então, é preciso que não façamos pré-julgamentos.

Muito obrigado, Sr. Eduardo Merge.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Eu que agradeço. Estou à disposição, como sempre estive.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O senhor pode me orientar sobre esse assunto.

Nobre Vereador Nabil Bonduki, já fui muito pior do que ele. Ganhava de dez a zero. Às vezes, saía no tapa, mas não adiantou nada.

**A SRA. INDALÉCIA** - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores. Sou funcionária da subprefeitura do Ipiranga. Trabalho no Plano

Folha nº - 88 - do
Protocolo nº 04-04102
Elaine Gonçalves Gaviolli
Reg. Funcional
data:06-09-06 88



Diretor, na aprovação de planos. V.Exas. estão comentando mais sobre essa subprefeitura. Quanto a essa área, que estamos fazendo desapropriação...

**O SR. TONINHO PAIVA** - Está havendo, na subprefeitura, discussão sobre planos diretores regionais.

**A SRA. INDALÉCIA** - Todas as subprefeituras têm de fazer uma assembléia. Fizemos a última em 09 de agosto.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Isso é por orientação de quem?

**A SRA. INDALÉCIA** - Do Sempla. Está dentro da lei. Estamos numa revisão.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Mas o Plano Diretor não chegou nem na Casa!

**(NÃO IDENTIFICADO)** - No que está aprovado, faz parte...

**O SR. TONINHO PAIVA** - Estou entendendo. Acho que temos de discutir essa questão. O nobre Vereador Nabil Bonduki sabe qual é minha visão sobre isso. O Executivo está participando?

**A SRA. INDALÉCIA** - Sim.

**O SR. TONINHO PAIVA** - O Legislativo é quem vai votar o Plano Diretor.

**A SRA. INDALÉCIA** - Quando foi feita a lei 13.885, o nobre Vereador Nabil Bonduki estava junto. Dentro dela, tem de ser revisto o Plano Diretor, em 2006.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Mas não será.

**A SRA. INDALÉCIA** - Mas tem de ser.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Não senhora. Temos de votar, na Casa, para 2007.

Folha nº -89- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
Reg. 688



**A SRA. INDALÉCIA** - V.Exas. terão de votar. Estamos correndo para entregar para V.Exas.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Ocorre que não dá mais tempo.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - V.Exas. terão de votar.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Não posso aceitar vocês fazerem esta plenária e a comissão de mérito, neste ano... Pode ser que, no ano que vem, esses mesmos membros não estejam aqui, não participem, para poder pessoalmente questionarem essa questão e verem no papel. O papel aceita tudo.

O nobre Vereador Nabil Bonduki trabalhou muito. Infelizmente foi injustiçado nas urnas. Ele sabe muito bem o carinho e a admiração que tenho por ele. Sei de sua cultura. Não posso aceitar que o Legislativo não participe. Quando muito, ia participar na zona leste. Como Presidente, fui a outros lugares do Plano Diretor, para as zonas norte e sul. Vejo que não está havendo participação. Quero saber como a Sempla manda, se nem para cá mandou o Plano Diretor?

A senhora vê que há incoerência. Olhe o Plano Diretor!

**A SRA. INDALÉCIA** - Estamos trabalhando, para depois enviarmos para a Sempla, e esta mandar para V.Exas. Agora, se essa parte está errada, precisamos trazer para os V.Exas. olharem antes.

**O SR. TONINHO PAIVA** - A senhora não acha importante discutirmos pessoalmente?

**A SRA. INDALÉCIA** - Acho super importante

**O SR. TONINHO PAIVA** - Hoje a comunicação ficou tão fria, pois enviam e-mails. A mesma coisa está acontecendo na discussão do plano diretor regional. Os senhores podem mandar o que a comunidade

Folha nº -90- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
RG 88



discutiu. Respeitamos muito isso, só que não há participação do Legislativo, que vai votar. Aí pegam um relator, que pode ser um Vereador que não saberemos quem é. Talvez o relator não tenha o conhecimento que o nobre Vereador Nabil Bonduki tem sobre urbanismo. O ex-vereador sabe que fiz muitas defesas a sua pessoa. Ele nem precisa disso. De que maneira vamos caminhar o Plano Diretor?

Em uma questão tão séria da cidade, poderão vir jornais de bairro, como Brás, Pari, com questionamentos. Aquela região perto do mercado foi reservada em zonas especiais. Houve uma plenária, na Mooca, com uma reunião no plano regional. Toda a comunidade está contestando que ali não pode haver construção de casas populares. Ocorre que, na ocasião, ninguém veio trazer essas informações para nós, e isso passou.

Ainda nesta semana, há notícias veiculadas por dois jornais de bairro. Fizeram grandes reuniões. Estão contestando essa questão. Acho que isso é muito válido quando participa alguém mais, que vai votar. Se o Legislativo está excluído disso, como vai analisar o Plano Diretor?

**A SRA. INDALÉCIA** - Na verdade, acho que o erro começa, no Estatuto da Cidade, quando diz que a Prefeitura é uma coadjuvante, e quem vai aprovar é a população. Ela é que vai trazer o que ela quer,

**o que ela acha que é importante (Beth)**

Folha nº - 91 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
Reg. 100.455 188



...o que ela acha que é importante. Daí, vamos mandar para a Câmara Municipal. Então, o erro está desde lá de baixo onde não fala que devíamos trazer a Câmara até nós junto com as assembléias. Então, houve, concordo com o senhor plenamente, mas o erro, no final, está vindo lá de trás, do começo de 2001. Agora, tentar recuperar este erro é, como em todas as plenárias, acho que a Penha já fez, todos fizemos já nossas plenárias e qual era a idéia? Era mandar para os senhores já como a comunidade quer e o que fizemos junto com o Centro. Daí, realmente, terão um senhor trabalho de ler tudo, tentar entender tudo e, junto com essas pastas, porque vocês irão receber uma caixa monstruosa de cada subprefeitura com o que a população está pedindo, o que estão contestando.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como é que a população pede, por favor? Isso é uma coisa tão demagógica! Tão artificial! A população pede como? Qual é o percentual da população que tem acesso a pedir qualquer coisa?

**O SR. TONINHO PAIVA** - Quero enriquecer a colocação do Vereador Agnaldo Timóteo.

- Aparte fora do microfone.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Não. E V.Exa. é da cor negra, e temos um respeito muito grande. Quando vocês fazem essa reunião, a plenária, como vocês querem colocar, é feito em cima do Plano Diretor que está em vigência?

**A SRA. INDALÉCIA** - É assim, é o Plano Diretor que está em vigência com as correções que nós vamos fazer.

Folha nº -92- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 460.485



**O SR. TONINHO PAIVA** - O Plano Diretor, a população tem conhecimento dele?

**A SRA. INDALÉCIA** - Tem, tanto é que muitas aqui, tem um pouco de entidade.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Não digo funcionário!

**A SRA. INDALÉCIA** - Não, entidades, o senhor não faz idéia quantas entidades aparecem.

**O SR. TONINHO PAIVA** - E eles têm o Plano Diretor? Porque o Plano Diretor é grande.

**A SRA. INDALÉCIA** - Sim, mas eles vão ler só a parte do Ipiranga, que é o nosso caso. Quem vai? Entidade do Ipiranga. Temos 50 artigos. O que eles mais querem saber.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Eles lêem ou alguém, que seria ótimo, alguém faz uma explanação do plano que está em vigência?

**A SRA. INDALÉCIA** - Sim. É feito. É feita a explanação. Explicamos todas as siglas.

- Apartes fora do microfone.

**O SR. TONINHO PAIVA** - A senhora vê como é uma incoerência, um erro total. Isso tem de ser gravado.

**A SRA. INDALÉCIA** - Concordo. É gravado! Tudo!

**O SR. TONINHO PAIVA** - Por quem?

**A SRA. INDALÉCIA** - Por funcionários! É assim: tem de ser publicado cinco dias antes, tem a publicação, temos de publicar e deixar à exposição de qualquer cidadão cinco dias antes da plenária e, antes disso, são cinco publicações um mês antes. Para avisar a data que vai ser.

No nosso caso são, mais ou menos 80 pessoas, muitas entidades, algumas delas pediram que façam mais CEIS.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não seria justo que lá também estivesse algum representante do Legislativo? Por exemplo, bastaria que vocês nos comunicassem a importância de uma reunião como esta que se não pudermos estar presentes, mandaríamos um assessor para tomar nota, para a gravação. Acho impiedoso que a subprefeitura esteja passando por cima do Parlamento.

**A SRA. INDALÉCIA** - Não vou falar "passar por cima", sei que esta parte quem faz é a assessoria do subprefeito. Eu não sei para que eles mandaram a carta.

**O SR. TONINHO PAIVA** - O subprefeito, infelizmente, e aqui não tenho medo nenhum, nenhum, porque não cheguei aqui com o subprefeito, mas com a população. Tem subprefeito na sua maioria que não conhece nem direito a cidade de São Paulo.

- Aparte fora do microfone.

**O SR. TONINHO PAIVA** - A senhora vai falar na hora que puder porque aqui é coisa muito séria. Não vim aqui para perder tempo!

- Aparte fora do microfone.

**O SR. TONINHO PAIVA** - A maioria dos subprefeitos, a senhora sabe, não o do Ipiranga de onde é, são do interior! Vão disputar em 2008 a Prefeitura de lá. Tenho quatro casos para falar para a senhora. Itaquera, São Miguel, Guaianases, vai disputar cargo a deputado e já deixou o cargo. Então, é uma brincadeira do atual governo. Não tenho o menor medo de falar. Como subprefeito se eles nem conhecem direito. Estão preocupados com a eleição de 2008 em que vão disputar no

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -94- do Processo nº 04-02/02 Elaine Gonçalves Gaviolli Reg. nº 445 288



município deles. Isso é uma coisa muito séria. Quando a Sra. Ângela falou que os vereadores foram convidados confesso para a senhora que o meu gabinete não recebeu convite.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Nem o meu. E olha que é uma comissão razoavelmente grande.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Então, tem uma discriminação já por parte do subprefeito.

A coisa é muito irresponsável. Tivemos horas e horas, dias e dias, noites de trabalho e, não agiram, não contentou todo o mundo. Está aí o Nabil, foi o relator, coincidentemente. Não estamos participando, excluíram o legislativo.

Vai votar, manda tudo no papel. Vai sair a mesma coisa. Depois no final o Nabil está aí, tenho certeza, é um homem muito sério. Tivemos de fazer isso em toque de caixa porque precisava sair o Plano Diretor em 2004.

**A SRA. INDALÉCIA** - É, tem muito erro. Vou falar o seguinte para o senhor. Quanto ao Plano Diretor, sou funcionária. Então, trabalho no braçal, é montar, ver como fazer, essa parte do Plano Diretor. Agora, essa parte de convidados, lista, isso fica para a parte de gabinete.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Vamos mandar um comunicado para todos os subprefeitos rogando que eles nos dêem a honra de um convite para quando houver essas reuniões importantes, para se tomar decisões, para receber sugestões, que tenhamos o privilégio de sermos convidados. Se não pudermos estar presentes mandaremos, por certo, um representante, para que também esteja

inteirado do que tenha sido discutido. Vamos mandar comunicado para todos os subprefeitos pedindo isso.

**A SRA. INDALÉCIA** - De antemão, gostaria de oferecer para os senhores, trazer o plano e apresentar o que já foi aprovado em assembléia.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O que já foi discutido...

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -96- do
Processo nº 04-02/02
Elvino Gonçalves Gaviol



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O que já foi discutido.

**A SRA. INDALÉCIA** - Isso, o que foi discutido. Só queria completar, quanto a esta área aqui, ela não é uma Zepec, ela se tornou uma Zepam. Em uma Zepam a taxa de ocupação é muito baixa. Então, jamais deixaria de ser uma área permeável. E uma Zepec poderia sim, fazer prédios, com taxa de ocupação baixa mas poderia vir a ter construções. Então, não pusemos Zepec e sim Zepam, para garantir a área permeável e tudo o que o córrego precisa.

Só completando, até a Laura está aqui, tive uma reunião com ela, assim como aquele senhor falou, a parte do ciclismo. Na subprefeitura estamos pondo o ciclismo em várias avenidas. Tanto é que vamos oferecer para a CET para ver o que mais pode colocar, ver se pode, se não é, se é viável, se não é, mas estamos fazendo isso já contando que daqui para a frente, não é para amanhã, demora, mas que a cidade tenha a parte de ciclismo. Está sendo pensado, sim. Já saiu. Não vai continuar como está. Estamos tentando, como os senhores, o Nabil, tentando melhorar o máximo possível. Não é da noite para o dia. Como o senhor falou, participando, dentro de cada casa, de cada subprefeitura. Era o que queria falar. Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Quem mais se manifesta? Pois não. Vamos ter uma razoável objetividade.

**A SRA._____** - Queria só complementar a nossa colega Indalécia porque, quanto ao Plano Diretor, desde o início dos tempos, o Poder Público só cobra. Cobra e não oferece pessoal, nem material, nem nada. Quer dizer, em todas as subs estamos nos virando com o que temos. Então, vou citar o nosso caso. Sou a única que estou

Folha nº -97- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviali
Reg. 688



no Plano Diretor. As outras pessoas trabalham na aprovação de plantas, etc. e não dispõem...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A senhora poderia nos dar uma idéia de quantas pessoas trabalham na subprefeitura que a senhora está? Total?

**A SRA._____** - Tudo, tudo? Geral?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Geral. Quantas pessoas são funcionários públicos da subprefeitura, 2 mil?

**A SRA._____** - Não tenho idéia, umas 500? Não sei. Técnicos são poucos. A Prefeitura faz concurso e não contrata. Faz um concurso que já pecou na origem. Não divulgou. Houve poucas inscrições. Quem fez concurso passou. Quem passou? Gente boa e gente não tão. Por quê? Porque não houve concorrência. Já começa a pecar desde a base. Tudo isso é primordial. Daí explode em uma situação dessas em que não temos elementos nas subs para fazer o plano diretor. Então, na nossa sub fizemos o Fórum Urbanístico da Penha, que é um grupo que se organiza paralelamente, com a permissão do pessoal. Eu faço parte do fórum e da sub ao mesmo tempo, porque eu moro na Penha, gosto da Penha. A sorte da Penha é este fórum. Então, nos reunimos toda a semana para discutirmos os pontos. Dividimos a Penha em subgrupos, Artur Alvim, Matilde, Cangaíba e Penha, cada subgrupo vem com suas propostas e fomos fazendo uma interlocução com a Prefeitura e traduzindo tecnicamente esses anseios da população. Acho que a Penha está mais ou menos assistida mas o Poder Público não dá a mínima condição. Só exige prazo: precisa entregar!

Folha nº -98- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
688



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como é que pode acontecer a Penha estar razoavelmente bem assistida sem a participação do Poder Público?

**A SRA._____** - Por causa do Fórum Urbanístico da Penha. Este fórum que formamos paralelo, só com a população. Somos alguns técnicos. Tivemos sorte, acredito.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Deixa eu fazer um adendo. Primeiro a Penha tem uma situação muito difícil porque é um bairro que tem a sua entrada, praticamente, o leito carroçável não mede mais que oito metros.

**A SRA._____** - Isso está na nossa proposta.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Foi um planejamento de quem vendeu as áreas na época há 300 anos. Tive oportunidade, com a ajuda do Nabil, de colocar no Plano Diretor que dê um desenvolvimento na área da Penha que é a revogação da lei do ex-Prefeito Jânio Quadros e do Olavo Setúbal quando se refere à Avenida Governador Carvalho Pinto. Depois vem Éder Câmara, depois Calim Eid e hoje está coligando com a Radial Leste. Tirar o impedimento que tinha de o comércio se dar virado para a frente do Tiquatira. O desenvolvimento que teve aquela área, só quem conhece ou passa por lá, na área de lojas de automóveis e alimentícia. Fizemos lá também a implantação da operação urbana. Acredito que foi um avanço. Uma parte da Amador Bueno da Veiga que foi colocação, não sei se foi da senhora, ou por alguém, em uma plenária na Unicid. A senhora vê que se aproveita as coisas que são faladas nas reuniões. A senhora falou que a Penha é mais ou menos assistida. É lógico que tem

muitas coisas para se falar, mas tem a dificuldade com que foi planejado o bairro.

Folha nº -99-
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495 98

A verticalização que tem nesta cidade...(Valéria)

SEM REVISÃO DO ORADOR

E a verticalização que há nesta cidade vai dificultando, vai atrapalhando o trânsito. Nós temos um problema sério na Penha, de transporte.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Só para completar. Esse problema de Tiquatira é um problema, porque o simples acesso àquelas casas, àqueles imóveis que dão para a Tiquatira, eles estão fazendo isso sobre área municipal. Então, é uma coisa que a gente tem de disciplinar. Temos de fazer um grande projeto para aquilo, para que cada um dos lotes tenha acesso determinado pelo poder público, porque eles estão invadindo as áreas públicas. Sou contra isso...

**O SR. TONINHO PAIVA** - A senhora tem a sua opinião. Agora, a senhora não pode...

**(NÃO IDENTIFICADA)** - A gente não pode entrar nesse assunto, porque não é do...

**O SR. TONINHO PAIVA** - Mas é do Plano Diretor esse assunto, ele faz parte. Acho que nós devemos consertar. Se é para fazer uma revisão e consertar o que está errado, a senhora está colocando... Eles invadiram porque, infelizmente, a desapropriação que foi feita lá, na época do então Prefeito Jânio Quadros, foi errada. Deixaram aquela sobra de área e ficou aquele leito carroçável. Hoje, é um problema trafegar no Tiquatira.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A Cidade cresceu muito de lá para cá.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Então, o que acontece? Os imóveis estão recuados, eles acabam usando a área municipal. Eu não posso dizer para a senhora que é em termos de invasão, mas acaba usando. Como acontece

Folha nº -101- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviati
Reg.



também na Radial Leste: a maior parte são áreas do metrô e da Emurb. Esse é um problema seriíssimo na nossa cidade, que a senhora levantou, e no qual devemos nos aprofundar. Já há uma lei nesta Casa que diz que a Prefeitura pode vender a área municipal àqueles que querem comprar. Mas muita gente não sabe: usa uma área municipal, como a senhora falou e com toda a razão. Já não posso falar em invasão, mas eles usam, e não há como a gente proibir. Como é que se vai proibir? Por onde eles vão ter acesso ao comércio deles?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Pelas ruas laterais...

**O SR. TONINHO PAIVA** - Mas se fica no meio do quarteirão, como é que vai ter acesso?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Não tem. Todas têm saída pelas ruas perpendiculares à Tiquatira. Então, nenhum tem acesso.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Não, tem acesso aqueles que são paralelos. Aqueles que estão no meio do quarteirão não têm condição, não tem condição. Quando revogamos essa lei, foi para incentivar, porque neste país, infelizmente, fala-se em gerar empregos; e, de uma maneira ou de outra, todo mundo quer tirar os empregos das pessoas. Lá há vários comércios, de vários tipos, porque esta Casa, com anuência do relator, votou uma lei que veio a favorecer aqueles que têm comércio lá, que geram empregos. Antigamente, quando se falava muito em comunismo, falava-se em proletário e capitalista. Agora, temos o empresário e o operário, funcionário. Mas sem o famoso capitalista, empresário, não temos vida, não temos dinheiro, não temos nada. Precisamos daquele que gera o emprego, que paga seus impostos, seus tributos, para que o Governo tenha dinheiro.

-102-
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Só mais uma coisinha. Eu queria...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como você vê, o Toninho tem uma boa oratória sobre esse assunto, porque ele está nesta cidade há muito tempo, conhece a Cidade como a palma da mão.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - É que, com esse argumento de criar empregos, a gente acaba trocando os pés pelas mãos. É uma coisa que tem de ser estudada. Nem quero me estender, porque, aí, vou tomar espaço, nós vamos tomar o espaço de outros temas. Acho que, para o Plano Diretor, a Prefeitura deveria ser séria. Ela não é nem um pouquinho séria, porque contrata... Tem pessoas indicadas. Um colega nosso, com todo o respeito, foi indicado não sei por quem.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como é que a senhora sugeriria que fosse?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Só que morava em Campinas, não conhecia São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como é que a senhora gostaria que fosse: uma pessoa indicada ou não indicada?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Se for indicada uma pessoa: uma pessoa do bairro, que conheça, um técnico.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Perfeito.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Na Penha, por exemplo, nós temos. Nos outros bairros também deve ter. Como foram as indicações nos outros bairros? Esse técnico morava em Campinas, não ia trabalhar... Bem, deu muito problema. Posteriormente, foi contratada uma colega nossa, que não é da área. Quer dizer,... Eu não quero nem desrespeitar a sua pessoa,...

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A senhora está falando de dois casos isolados...

**(NÃO IDENTIFICADA)** - ... mas é indicação política. Isso está errado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Dificilmente o Vereador vai indicar alguém lá de Campinas...

**(NÃO IDENTIFICADA)** - O Plano Diretor é uma coisa técnica, é sério, não pode haver indicação, tem de ser gente séria. Há a USP, há um monte de lugares que tem gente que estuda urbanismo...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Perdão...

- Intervenção simultânea, trechos ininteligíveis.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - O que estamos fazendo com isso?

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Tudo no Governo é na base de indicação. Para isso, os Vereadores estão aqui, eleitos pela população, para tentar solucionar.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Está sendo um mercado de troca-troca, está errado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Essa é a sua manifestação. Imaginemos... Aliás...

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Como população, eu acho que eu tenho direito...

- Intervenção simultânea, trechos ininteligíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - ... a sua colocação é boa, porque, também, vocês fazem muita pressão sobre o negócio do nepotismo. Então, o Vereador tem 18 cargos aqui no gabinete, só pode

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

botar estranhos. Os parentes não têm compromisso, não têm família, não paga impostos, nada.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Se for técnico sério e que entende do assunto...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - E por acaso os outros 18 são técnicos? Quem é que você acha que trabalham os nossos gabinetes? Quem trabalhou na campanha... Você acha que eu vou botar no meu gabinete quem me ajudou na campanha ou um bonitão, porque estudou? Negativo: vai trabalhar quem me ajudou na campanha.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Tem que entender do assunto!

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Amanhã ou depois, quando você for candidata, você coloca quem você quiser; mas o Vereador deve apoiar sempre quem o ajuda na campanha. Claro, evidente, é troca de favores.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Mas para fazer Plano Diretor é outra coisa,...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Sim. Aí, o Vereador coloca um técnico.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - ... é técnico.

- Intervenção simultânea, trechos ininteligíveis.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - ... nosso colega é urbanista.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Esta é a mania... segue Valéria Pinheiro**

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -105- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
RF 688



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Esta é a mania do prejulgamento. O bom julgador por si se julga. Isso é uma coisa que me deixa profundamente agastado.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Não estou falando daqui, estou falando do que nós temos lá.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não, você está falando que um Vereador indicou o cara de Campinas. Para que o Vereador vai indicador alguém de Campinas?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Sim, indicou, indicou, e ele já foi embora, porque ele não vinha trabalhar, foi exonerado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Deveria ter trazido essa denúncia, nós tomaríamos providência. Alguém que não trabalha...

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Foi falado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Alguém mais quer falar? (Pausa) No duro mesmo, tudo o que está sendo debatido aqui, Toninho, vai para um vazio, sem nada, porque são teorias sem conotação prática, objetiva, real, para se dizer: "Isso aqui tem de ser assim, pronto". É um emaranhado de bate-papo que não leva a nada. Eu não sei, não estou entendendo nada. Alguém mais quer falar sobre esse assunto? (Pausa) Não. Vamos, então, para o projeto do Bonduki, que deve ser muito mais importante.

PL 2/2002, do Vereador Nabil Bonduki. Nabil, é verdade que você foi um belo Vereador desta Casa? (Pausa) Foi bom, é? O que faltou, Nabil...

- Manifestação fora do microfone.

Folha nº -106- do
Processo nº 04-02402
Elaine Gonçalves Cavigli
Reg. data:06-09-06



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Nabil, o que faltou na sua campanha? Onde é que você acha...? Pegue o microfone, vamos conversar um pouquinho, antes de discutirmos o seu projeto. O que faltou? Eu conversei com muita gente que imaginava que você teria 100 mil votos. O que é que faltou?

**O SR. NABIL BONDUKI** - Não sei, é difícil dizer. E nem sei se é o caso de fazer aqui uma avaliação. Eu acho que um dos aspectos que ocorreram é que muita gente achava que eu já estava eleito; e, portanto, votou em outro.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Isso é um castigo! "Ah, não, já está eleito". Já está eleito? Acaba, perde a eleição.

**O SR. NABIL BONDUKI** - E, segundo, talvez eu não tenha feito isso que o senhor falou agora: na nossa cultura política...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não é cultura, é necessidade, Nabil. Aqui no meu gabinete trabalha, e muito bem remunerado, um "neguinho" chamado Alexandre. Ele chegava de manhã e fazia café para a turma, para a gente tomar café para sair para o trabalho. E, à noite, quando nós chegávamos, fazia jantar. O que você acha? Eu ia botar quem como cabeça do meu gabinete? É, botei o Alexandre, que é o Rubinho (?). Não é não, Toninho? Botei o Alexandre. Ia botar quem? Ia botar outro, que é "doutor"? Eu não.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A área dele é o meu gabinete, meu amor. O que ele não entender, eu entendo, e a gente troca idéias. Meu amor, desculpa, eu falei que ele fazia o café, mas eu esqueci de informar que ele é quem comandava o meu carro, ele é

Folha nº -107- do
Processo nº 04-02/02
Elvira Gonçalves Geviol
688



quem dirigia o meu automóvel de som, e eu saía conversando com as pessoas; e, de vez em quando, uma canção de amor. Aí, consegui, porque é muito difícil se eleger em São Paulo, é muito candidato, é muito difícil se eleger em São Paulo. Para mim, foi um milagre. As pessoas pensavam que eu sou do Rio de Janeiro; sou mineiro de Caratinga.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não, não é só por isso, não. É porque eu tenho posições claras, eu não sou demagogo, não faço média, e isso me custa caro. Sou bicho-do-mato, não faço média de jeito nenhum. Quando eu tenho que tomar uma posição, eu tomo, custe o que custar. Talvez isso tenha me valorizado um pouquinho em todo o Brasil até hoje.

Nabil, por favor, fale do seu projeto, que modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 151 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sobre a política urbana do Município, introduzindo novos parâmetros do planejamento e da gestão democrática da Cidade. Segunda audiência pública.

Nabil, nos fale sobre o que é esse emaranhado de números.

**O SR. NABIL BONDUKI** - Esse projeto foi elaborado no final de 2001. Estamos em setembro de 2006. Portanto, passaram-se quase cinco anos. Ele foi elaborado logo após a aprovação do Estatuto da Cidade, que aconteceu em julho de 2001. O Estatuto da Cidade introduziu um novo ordenamento jurídico para o País na área de política urbana; ele é uma lei que tramitou 13 anos no Congresso Nacional e que é a regulamentação do capítulo de política urbana da Constituição de 88.

Folha nº -108- do
Processo nº 04-002/02
Reg.



Esse conjunto de alterações da Lei Orgânica do Município busca exatamente adequar a Lei Orgânica do Município no que diz respeito à política urbana em relação ao Estatuto da Cidade, de modo a fazer com que todos os capítulos relativos a planejamento urbano que estão presentes na Lei Orgânica do Município - que é de 90 - pudessem estar adequados ao novo ordenamento jurídico do País. Então, esse é o objetivo dessa regulamentação, além de, evidentemente, introduzir e atualizar esse capítulo de política urbana na Lei Orgânica do Município depois de dez anos.

Basicamente, é isso. Portanto, são vários artigos que são modificados. É uma lei que modifica a Lei Orgânica em vários artigos e também, de certa forma, a atualiza para um conjunto de propostas que considerávamos importantes, muitas das quais, inclusive, foram levadas adiante.

Não sei se a assessoria fez uma apresentação detalhada; pode, eventualmente, apresentar artigo por artigo. Mas vamos desde o começo. Vou falar de artigo por artigo, acho que fica mais didático. (Pausa)

**O projeto introduz várias modificações à Lei Orgânica do Município... segue Camilo**

O projeto introduz várias modificações na Lei Orgânica do Município, no que se refere à política urbana. Nos artigos 13, 40, 41 e 70, a proposta inclui o plano diretor regional. Essa é uma questão importante, porque a Lei Orgânica não falava de plano regional. A Lei Orgânica atual, que está em vigor, não fala de plano diretor regional, repito. Isso ocorreu ainda antes de o Plano Diretor ser aprovado, na Câmara. Ele institui os planos diretores regionais, mas a Lei Orgânica não faz referência a isso. Aliás, ela é a lei maior do Município. Então, nesses artigos é incluído o plano diretor regional.

Aí se define uma série de questões específicas, que estão previstas para o Plano Diretor, mas que não estão previstas para o plano regional, como por exemplo, a competência da Câmara para legislar sobre o plano regional, com quórum de 3/5, e a obrigatoriedade de serem realizadas audiências públicas, durante a tramitação, porque isso vale para o Plano Diretor, mas não vale necessariamente para o plano regional, e a competência do Prefeito em propor. Então, é competência do Executivo a elaboração do plano regional.

Depois posso até comentar um pouco os problemas que estão ocorrendo, que o nobre Vereador Toninho Paiva levantou, que têm um pouco a ver com isso. Quem propõe um plano diretor e quem propõe a legislação que desdobra do Plano Diretor, no caso a Lei de Uso e Ocupação do Solo, - para o Plano Diretor isso é muito claro - é a proposição do Executivo. Então, o Executivo realiza suas audiências públicas. Evidentemente deve convidar o Legislativo para acompanhar esse processo, que não está acontecendo devidamente, pelo que percebi;

Folha nº -110- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. data:06-09-06



mas a proposição do Plano Diretor é a proposição do Executivo, até porque o Legislativo não tem condições de fazer isso. Sofremos aqui muito para fazermos uma relatoria. Não quero estar na pele do próximo relator, porque realmente há um trabalho monstruoso a ser analisado. É necessário haver um quadro técnico muito grande para se fazer o Plano Diretor. Por isso que ele é de proposição do Executivo.

Depois do artigo 144, inclui-se, no processo de planejamento do municipal, um conjunto de instrumentos, os planos diretores regionais e os planos de bairro. Isso também está previsto nos planos regionais, e tem sido discutido muito a necessidade de serem elaborados os planos de bairro, que são planos em unidades menores que as subprefeituras, uma vez que essas são unidades muito grandes no município de São Paulo. Haja vista que temos subprefeituras com 500 mil habitantes. Para o plano de bairro, há uma unidade menor.

Há as diretrizes orçamentárias e os planos e orçamentos anuais, a gestão orçamentária e participativa, a disciplina de uso e ocupação do solo, e o zoneamento ambiental. Todos esses instrumentos fazem parte do processo de planejamento municipal.

O artigo 148 dispõe sobre o que deve ser a política urbana, o que ela deve levar, em conta, de modo que ela possa propiciar a realização da função social da propriedade e do bem-estar de seus habitantes. A função social da propriedade foi introduzida, na Constituição de 88, como um elemento limitador da propriedade privada. Então, ela foi regulamentada pelo Estatuto da Cidade, que regulamenta o papel do Plano Diretor. Quer dizer, o Plano Diretor é que define quando uma propriedade urbana cumpre a função social.

Folha nº - 111 - do
Processo nº 04.02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg.



Também nesse mesmo artigo, é introduzido um inciso, dizendo que a gestão democrática dar-se-á por meio da participação da população e das associações representativa de vários seguimentos da população, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Então, é introduzida a questão da participação, como elemento essencial.

No artigo 149, cria-se o que já não é mais necessário... Esse artigo está caducado. Isso não impede que fique constando da Lei Orgânica, porque a Lei Orgânica é mais permanente do que um Plano Diretor ou até uma lei específica, até porque, para modificarmos a Lei Orgânica, necessitamos de quórum de 2/3. Então, se formos pensar em hierarquia de leis, a Lei Orgânica é a lei mais difícil de ser aprovada, votada e modificada. O Plano Diretor necessita de quórum de 3/5, e para uma lei normal ser aprovada, é necessária a maioria simples, 50% mais 1.

Então, seria importante que, no caso, o Conselho Municipal de Política Urbana, que foi criado pelo Plano Diretor... Então, o artigo 149 cria o Conselho Municipal de Política Urbana.

No 150, é alterado o conteúdo mínimo do Plano Diretor. Então, na verdade, o que o artigo 150 faz é colocar, na Lei Orgânica, o que está previsto, no Estatuto da Cidade, estabelecendo o mínimo que deve estar presente no Plano Diretor. Inclusive, nesse sentido, uma série de instrumentos que o Estatuto da Cidade define como só podendo ser introduzidos se estiverem aprovados, no Plano Diretor, aí serão colocados na Lei Orgânica. Então, há áreas de parcelamento, edificação e utilização compulsória, que é uma lei, um desdobramento do Plano

Folha nº -112- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Diretor e que precisa ser aprovado pela Câmara, e é muito importante, porque ela faz cumprir a função social da propriedade, e o direito de perempção, que chegou a ser falado hoje aqui, a respeito daquela área do Ipiranga.

Eu, particularmente, entendo que, quanto àquela área, se houvesse sido aplicado o direito de perempção, ela teria sido mais fácil e barata para a Prefeitura adquirir a área do que produzir a apropriação.

Então, os problemas que estão havendo, na desapropriação, em termos de valor, se houvesse direito de perempção, provavelmente eles seriam minimizados.

**Uma outra coisa (Camilo)**

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº - 113 - do
Processo nº 04.02/02
Elaine Gonçalves Gaviati
RF 88



Uma outra coisa que define os planos regionais, que devem abranger as áreas das subprefeituras deve existir. Na época, inclusive, não havia subprefeituras. Então se falava em administração regional ou subprefeitura, quando elas vieram a ser criadas. Aliás, elas já foram criadas. Então, o texto precisaria ser atualizado, para explicitar subprefeituras.

Depois se estabelece que os planos diretores de bairros devem ser elaborados por iniciativa dos moradores ou do Executivo. Então, aqui, ao contrário do plano diretor regional de subprefeitura e do plano diretor regional da cidade, o plano de bairro pode ser uma iniciativa da própria comunidades, das entidades representativas daquele bairro. Elas devem estar de acordo com as diretrizes regionais. É estabelecido que é assegurada a participação dos munícipes e suas entidades, na elaboração, no controle e na revisão dos planos diretores.

No artigo 151, é incluído que o município deve assegurar o cumprimento da função social da propriedade, para se evitar a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização e não utilização. Essa questão é extremamente importante, por exemplo, quanto à questão de prédios e terrenos vazios, que há muitos, na cidade.

No artigo 152, são estabelecidas exigências para a operação urbana em relação aos recursos arrecadados da operação urbana. Portanto, regulamenta, no âmbito da Lei Orgânica, as operações urbanas.

Folha nº - 114 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviali
Reg. 688



No artigo 54, define-se o conjunto de instrumentos de política urbana que o município deve ter.

No 157, dispõe-se sobre a divisão geográfica do município, em distritos. Tais distritos devem ser a base para a organização da prestação dos diferentes serviços públicos. Na verdade, nesse artigo, o objetivo é se evitar o que ainda acontece.

Temos vários serviços públicos. Eles ocorrem em base territorial diferenciada. Isso dificulta a articulação dos serviços públicos do município para cada assunto. Isso não inclui só serviços municipais, mas também os estaduais, etc. Temos bases geográficas diferentes. Então, esse artigo coloca essa questão.

O artigo 159 inclui o relatório de impacto ambiental e de vizinhança, nos projetos de implantação de obras e equipamentos, de iniciativa pública ou privada, e especifica que uma lei própria, específica, vai definir as situações onde devem ser exigidos impactos de vizinhança e ambientais.

No final, está colocado a lei anterior à aprovação do plano estratégico, o projeto de reformulação da Lei Orgânica, anterior a essas duas leis. Muitas dessas questões foram incluídas no Plano Diretor, mas é claro que é necessário se fazer uma adaptação do projeto, mas considero importante estarem introduzidos, na Lei Orgânica, esses instrumentos que atualizam a política urbana do município.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eu que agradeço, nobre Vereador.

Folha nº -115- do Processo nº 04-002/02 Elaine Gonçalves Gavioli



Em discussão. Há alguém interessado em debater o projeto, favorável ou contra?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Sou engenheiro e arquiteto. Se não temos definida a situação do Plano Diretor, acho um pouco arriscado mexer na Lei Orgânica, Lei Magna, que faz com que não haja termos como planos de bairros, porque hoje planos de bairros é um assunto sério. Planos de bairros é feito - não gosto de falar elite; não é uma palavra boa - por meia dúzia de pessoas, e o restante da cidade fica só observando o plano.

O Plano Diretor, no meu conceito, deve permanecer, na Lei Orgânica, da mesma forma, porque tem de ser único e magno. Nada de ficarmos subdividindo. No máximo, até a instância dos planos regionais; mas estender isso ao plano de bairro, na Lei Orgânica do Município, acho que já é um exagero um pouco grande, porque a experiência comprovou que os planos de bairros não têm realmente legitimidade.

Aí sim vem aquela minha idéia, a proposta de legitimar para todo morador desta cidade e não apenas para grupos de lobbistas, que é vir, no IPTU da pessoa, daquele realmente interessado, naquele imóvel, seja onde for. Pode ou não estar nos Jardins. Aquele que não estiver, nos Jardins, simplesmente está pagando imposto, para que sua verba seja aplicada no Bairro dos Jardins.

Acho que é prematura qualquer iniciativa que venha alterar a Lei Orgânica do Município, porque as coisas não estão trabalhando de acordo. Querem fazer, no IPTU, uma cartinha? Querem fazer uma reunião, dizendo o que o bairro se interessa? Querem mandar tópicos e mandar

Folha nº -116-
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli



para os moradores, na caderneta do IPTU, para assinarem um xis e mandar de voltar, naquilo que ele acha interessante?

Aí vamos ter realmente democráticos com a cidade, e não fazendo associações de bairros, onde manda apenas meia dúzia; e chegam grupos imobiliários, e entram dentro da associação de bairros, para tirarem pessoas de fora, porque não estão querendo verticalizar o bairro.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O senhor tem alguma prova disso?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Tenho várias.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - De que representantes do mundo imobiliário invadem essas associações de bairro?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Como o nobre Vereador já colocou, vivemos num sistema capitalista. É claro que existem interesses.

**Todo mundo quer (Dalva)**

Folha nº - 117 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
RF



Todo mundo quer que o seu metro quadrado tenha o melhor valor, que tenha uma boa infra-estrutura. Isso é desejo de todo cidadão da cidade. Acho que não dá para gente pegar e colocar esse direito, que deve ser igualitário, em beneficio apenas de uma sociedade, de uma classe dentro dessa cidade que está em trânsito sem mobilidade, está folgando e eles estão ganhando cada vez mais dinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Muito obrigado. Nabil, enquanto você fazia um relato, uma explanação do seu projeto, eu estava aqui, porque é muito burocrático o andamento de uma proposta como a sua. A Câmara poderia alterar isso para que essas decisões fossem tomadas em uma reunião dos segmentos da sociedade do Executivo, Legislativo e Judiciário, apenas uma reunião para que se tomassem decisões como essa, ao invés de tramitar, aqui, ali. Reunião, não sei o que, plenário e tal. Como você acha que poderia alterar isso em algum momento?

**O SR. NABIL BONDUKI** - A Lei Orgânica do Município é uma espécie de Constituição Municipal. Temos a Constituição Nacional, Constituição Estadual e os Municípios têm a Lei Orgânica que dita as regras básicas do funcionamento do Município. Então ela só pode ser modificada pela Câmara Municipal com a maioria qualificada de dois terços. É a Lei Magna do Município. Podemos discutir, quais os assuntos devem estar na Lei Orgânica, e quais os assuntos que talvez não precisassem estar na Lei Orgânica, e pudesse estar sendo regulamentados pela lei, pelo Plano Diretor.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - É sobre isso que estou falando. Haveria como enxugar isso de uma maneira menos burocrática.

**O SR. NABIL BONDUKI-** Isso é possível. Agora do processo de aprovação não. O processo de aprovação formalmente tem de ser esse encaminhamento mesmo que foi dado. Agora o que é possível, o que é mais essencial que deve estar na Lei Orgânica. Quando isso foi feito não tinha nem Plano Diretor, nem plano diretor regional, na verdade essa modificação foi mais abrangente. Hoje, talvez, pudesse ser elaborado um substitutivo pela própria comissão, eventualmente posso até colaborar de alguma maneira com a comissão nesse sentido, para transformar em um projeto que fosse mais dirigido para aquilo que é o essencial, mais estratégico, deixando outros aspectos para o plano diretor, que de alguma maneira já fez isso, e que eventualmente pode modificar, a questão do plano de bairro, são duas coisas: uma que deve constar ou não da Lei Orgânica, essa é uma discussão que poderia até aprofundar para ver quais seriam, talvez depois que tivesse um substitutivo, pudesse discutir as modificações e ai aprofundar um pouco essa discussão: se o plano de bairro deve estar em uma Lei Orgânica ou não deve estar.

Outra discussão, é que acontece com as associações. Aí é um outro problema, de qualquer maneira, entendo que não é porque um plano de bairro foi feito por uma associação que ele necessariamente é adotado e aprovado pela Câmara. Na verdade a Câmara tem sua autonomia, e associação é uma entidade totalmente autônoma, que tem sua vida própria, se quem acaba controlando uma associação de moradores é um empresário, com interesses próprios e não interesses específicos, o problema é da associação, que quando isso chegar, um plano de bairro chegue com essas características na Câmara, ele será questionado tanto

Folha nº 119 do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 88



por outros moradores, como por outras associações, ou pelos próprios vereadores.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Obrigado Nabil. Com a palavra a Sra. Regina Fernandes, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

**A SRA. REGINA FERNANDES** - Estou trazendo à proposta de aprovação de pertinência das atualizações que foram feitas, que estão sendo propostas à Lei Orgânica por esse substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Há mais alguma manifestação? (Pausa)Não havendo passemos ao item seguinte:

PL 221/05, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato. Há algum representante (Pausa)

Você está com colete a prova de bala? O Eduardo vai fuzilar você.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Bom dia a todos. Bom dia Sr. Presidente, bom dia Vereador Toninho Paiva, ex-Vereador Nabil Bonduki, que nos dá a honra de estar hoje nessa audiência.

Acho que não Sr. Presidente, deu para perceber que o Sr. Eduardo é uma pessoa conhecedor da situação do Município de São Paulo, e pelo inicio da sua fala, é uma pessoa até defensora desse projeto, que ele foi até vitima de um motorista de ônibus, e também a colocação de um representante da subprefeitura da Penha, também, estão trabalhando no sentido de alguns ciclovias...

-Pausa.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Antes que você...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Antes, quero fazer uma... Antes que você inicie sua explanação, você tem uma idéia de qual é a extensão dessa ciclovia aí? Porque abrange um número razoável de avenidas famosas.

**NÃO IDENTIFICADO** - Sr. Presidente, a extensão em quilômetros não teria, mas acho que seria pequena essa extensão, em virtude da necessidade de ciclovias do Município de São Paulo hoje, porque muitos trabalhadores, em virtude dos seus baixos salários, utilizam exatamente as bicicletas como meio de transporte e não são respeitados, principalmente por nós, motoristas, na sua ultrapassagem, em vista de muitos acidentes que a gente vê pelos jornais, o Código Nacional de Trânsito deixa bem claro que, na ultrapassagem de um ciclista, você tem que fazer os mesmos procedimentos da ultrapassagem de um veículo normal, e os motoristas têm aquela brincadeira, muitas vezes, de tirar fina, quer dizer, passar rente aos ciclistas, causando acidentes. No caso do Sr. Eduardo, graças a Deus, está com vida. E muitos perdem a vida, exatamente por essa imprudência dos motoristas.

A ciclovia ela vem atender essa necessidade, Sr. Presidente. Acho que se a gente começar a utilizar bicicletas como meio de transporte, talvez a gente melhore até a situação hoje do Município de São Paulo, do caos do trânsito.

Não sei se respondi sua pergunta.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Perfeito.

Mais alguma explanação? (Pausa) Não.

Então, em discussão.

Pois não.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

rod.:D14 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.: evento:8499 data:06/09/2006
Orador(es):

Folha nº -121-
Processo nº 04-02402
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

**A SRA. LAURA SINEVIVA** - Bom dia, Sr. Presidente, Sr. Vereador Toninho Paiva, senhoras e senhores.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Bom dia.

**A SRA. LAURA SINEVIVA** - Sou Coordenadora do Grupo Executivo da Prefeitura de São Paulo para Melhoramentos Cicloviários. Sou funcionária pública e estou na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Venho trazer as considerações que entendemos pertinentes relativamente ao projeto de lei da Vereadora. Acho que são seis essencialmente, e vou mencioná-las, e responder inclusive a sua pergunta.

A extensão aproximada de uma ciclovia dessa natureza é de cerca de 27km. Ela tem sentido Leste-Oeste e ela ocupa essencialmente a várzea do Rio Tietê e as zonas mais colinosas que se encostam à várzea.

Com relação ao teor próprio do PL, a primeira consideração é a seguinte: por exemplo, ela indica a Avenida S. Miguel como um dos trechos onde ela deva ser implantada, não é? A Avenida S. Miguel é uma via antiga. Depois, ela virava, lá para frente, a Estrada do Rio, não é? E tem, apenas à guisa de exemplo, no caso da Avenida S. Miguel, um pouco mais ao Norte, a Avenida Carvalho Pinto - o Vereador Toninho Paiva inclusive referiu que é lindeira ao Córrego Tiquatira -, que tem condição física melhor de abrigar, por exemplo, uma ciclovia.

Então, considerar hipótese de usar essa paralela, que tem melhor capacidade física, mais largura. No Tiquatira inclusive tem trechos onde já foi implantada uma tentativa de ciclovia.

A segunda consideração é que o parágrafo único do artigo 1°, onde há a definição de ciclovia, ele aponta o uso esportivo daquela via, porque ele menciona - não me lembro se menciona... Deixe-me ver. Ele fala: "Para os efeitos dessa lei, define-se como ciclovia os espaços marcados no leito carroçável de avenidas e ruas, para o uso exclusivo de bicicletas, ou pista para prática de ciclismo". Isso.

Então, é inconveniente, especialmente em avenidas como essas, que seja feita a prática de ciclismo. Além disso, para o próprio esportista, a presença de obstáculos, de pedestres, de ruas transversais etc. é incompatível. Assim, além das questões de segurança, não se recomenda que a definição de ciclovia agregue esse uso esportivo. A ciclovia, em meio urbano, ela se presta ao deslocamento das pessoas que usam o veículo bicicleta.

Portanto, fizemos aqui uma sugestão de definição de ciclovia, dizendo que é o espaço fisicamente segregado, nos logradouros públicos, destinado à circulação exclusiva de bicicletas.

Um terceiro comentário é relativo ao artigo 2°, porque ele é redundante. Ele, aproximadamente, com outras palavras, repete o que já está no artigo 1°. Nós tivemos a impressão - e aí peço esclarecimento - que o que se pretendeu dizer é que deveria ser subtraída, das faixas de rolamento do tráfego motorizado, uma das faixas, para a implantação de ciclovia. Essa é a impressão que transmite.

Então, a gente tem uma proposta de redação diferente, dizendo o seguinte: "A implantação da ciclovia, mencionada no artigo 1°, deverá ser feita mediante a subtração de faixa de rolamento, hoje utilizada pelo tráfego motorizado, atendidas as normas técnicas

Folha nº - 123 - do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
Rubrica 188



aplicáveis, em especial naquilo que se refere ao tratamento de cruzamentos, à sinalização horizontal e vertical, e à orientação dos fluxos de tráfego".

**Então, se é essa a intenção política da propositura...! (D15)**

CÓPIA NÃO AUTORIZADA

...fluxos de tráfego. Então, se é essa a intenção política da propositura, fica uma sugestão de redação.

Depois, uma quarta observação é relativa ao prazo e à própria complexidade. O prazo dado para a regulamentação é de 60 dias. Ora, a complexidade da proposta é muito intensa, muito difícil, porque ela recomenda a implantação da ciclovia num vetor, numa direção que é inclusive ocupada pelo sistema estrutural de transporte público, é um canal de penetração para a porção Norte da zona Leste. Então, implantar a ciclovia, fazer a subtração de uma faixa de rolamento do tráfego motorizado vai implicar vai implicar em: o tráfego motorizado vai para onde?

Outra coisa: tudo isso tem que ser pensado, a prioridade sempre é do transporte coletivo. Poder-se-á dizer: o transporte coletivo fica, fica a ciclovia, ficam outros... fica uma faixa para o transporte individual ou não? Enfim, essas questões têm que ser analisadas e esse período de 60 dias, considerando que o PL adentrou o processo legislativo... Me desculpe, eu não sei se houve um estudo prévio de tráfego para imaginar... essa regulamentação nesse prazo vai ser meio difícil, não é?

Depois, tem uma quinta observação, e aí me desculpem se estou avançando numa questão que é da Comissão de Justiça, mas, enfim, é uma questão que integra o Código de Trânsito Brasileiro, que diz, no seu artigo 24, inciso II, as competências dos órgãos de trânsito municipais: "É competência do órgão de trânsito municipal planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e

de animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas".

A sexta observação é a seguinte: o conhecimento das viagens que são feitas no Município de São Paulo é fundamentado e pautado pelas pesquisas que todo ano de final sete o Metrô faz, que são as pesquisas origem-destino. Essas pesquisas a cada cinco anos, portanto nos anos de final dois, são atualizadas, é feita uma aferição e é muito interessante observar que nessa região, onde a Vereadora teve a iniciativa de fazer essa proposta, houve, de 1997 para 2002 - e imagino que no ano que vem a gente vai verificar -, um crescimento espontâneo de 100% no uso da bicicleta. Então, a população dessa região de fato está usando a bicicleta e tem nesse veículo, mesmo sem nenhuma infra-estrutura, uma forma de resolver os seus problemas. Então, é um projeto de lei que a gente entende que é muito meritório, porque está de fato atendendo a uma necessidade da população que é, inclusive, observada por essa pesquisa origem-destino. No entanto, a gente...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - D. Laura, permita um aparte. Nas várias observações feitas pela senhora, eu faço uma pergunta objetiva: é factível? Esse projeto pode tornar-se realidade ou é um sonho apenas? Porque o trânsito de São Paulo hoje é uma verdadeira loucura. Imaginarmos que uma faixa do transporte de veículos seja isolada para uso de bicicleta... Dificilmente isso vai ocorrer em São Paulo por causa do número de veículos. Como é que esse projeto se tornaria realizável, a senhora tem uma idéia? Ele é realizável?

Folha nº -126-
Processo nº 04-02/02



**A SRA. LAURA** - Vereador, eu tenho...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A idéia é ótima.

**A SRA. LAURA** - Ela não só é muito interessante como dá vazão a algo que já é observável concretamente, mensurável. Vamos dizer, ela é constatável por instrumentos de aferição existentes. Muito bem. Uma questão. Segunda questão...

**O SR. TONINHO PAIVA** - D. Laura, há quantos anos a senhora está na Secretaria do Verde?

**A SRA. LAURA** - Desde 1998, Vereador.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Então a senhora não pegou o Secretário Werner?

**A SRA. LAURA** - Eu vou... Para falar do Projeto Ciclista?

**O SR. TONINHO PAIVA** - É. Eu queria saber quantas ciclovias tem implantadas em São Paulo.

**A SRA. LAURA** - Eu vou responder para o senhor.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Então, a senhora vê, nenhuma. Está falando (ininteligível). Eu também conheço... parece que implantaram uma partezinha na Faria Lima. No Tiquatira, na Governador Carvalho Pinta, que a gente conhece, nós temos um projeto aprovado na então gestão do Dr. Werner, não me recordo agora o nome da pessoa que era entusiástica, de natureza alemã(?), que morava em Santos, mora em Santos, era um apaixonado por isso e nós também temos esse objetivo e aqui, infelizmente... eu sou favorável, mas o Executivo... a gente aprova nesta Casa... tem mais do que um aprovado aqui nesta Casa, é só procurar...

Folha nº -127- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465 e88



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - (Ininteligível) está aprovada há anos e é fácil de realizar, porque não interfere no trânsito de veículos, e eles não realizam, não criam.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - (Ininteligível) a senhora pega uma faixa do Tiquatira, que deve ter hoje lá uns cinco a seis quilômetros, mais ou menos, que seria totalmente viável, já não digo na Celso Garcia, mas... Então, a senhora vê que infelizmente, por parte do Executivo, ainda não foi... O Werner tinha esse sonho também de implantar, sabe?

**Então, a gente tem um... (D16)**

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº - 128 - do Processo nº 04-02/02 Câmara Municipal de São Paulo Reg. data: 6.9.2006



Então, a gente tem um conhecimento não digo profundo, mas também é favorável que realmente essa cidade seja para todos, porque o ciclista e tal... Os motociclistas agora estão se impondo, não é que tem espaço, eles estão se impondo, eles estão ganhando espaço por eles mesmos. O ciclista não tem espaço para se deslocar, para trabalhar, para lazer. Infelizmente o Executivo - e esta Casa aprova, sa senhora pegar aí, tem outros projetos aprovados - não leva com seriedade. E novas avenidas que estão fazendo - vou citar Pirajussara - já têm reservada uma área que pode ter uma ciclovia, estão terminando agora... Também isso tem que ser previsto e cabe até... Um erro nosso aqui, eu me penalizo também, até no Plano Diretor nós podíamos ter previsto isso daí, entendeu?

Pode continuar.

**A SRA. LAURA** - Obrigada, Vereador. Eu gostaria de responder àquilo que o Vereador Agnaldo apontou, que é da viabilidade técnica e que se relaciona com aquilo que o Vereador Toninho Paiva agora comentou. A disputa do sistema viário pelo tráfego motorizado e pelo tráfego não motorizado - e no não motorizado não são apenas as bicicletas, são os pedestres; os pedestres são 30% da...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Pior do que isso, os motoboys, mais de 200 mil hoje, e a cada dia o problema se torna mais dramático.

**A SRA. LAURA** - Mas a fragilidade se expressa mais entre os motorizados e os não motorizados. Então, a minha observação, Vereador, tem duas naturezas. Em primeiro lugar, existe uma apreciação que é de natureza técnica, que é complexa e que a implantação dá para fazer em

Folha nº -129- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 488

determinados trechos, em outros não. Nós inclusive estamos fazendo uma proposta para Ermelino Matarazzo, que vai, vamos dizer assim, o gerenciamento para bicicleta naquela região, por exemplo. Tem uma outra questão, Vereador, e isso... aí a decisão é dos senhores, que é a decisão de natureza política, porque na hora que a gente está fazendo um processo de transformação nos modos de circular na Cidade, existe... o sistema viário é um recurso finito para todas as formas de circular, então, a opção de remover, por exemplo, de retirar uma faixa de rolamento para o tráfego não motorizado é uma opção política e é uma opção que evidentemente está na alçada do Legislativo, que é o representante do povo que vai fazer essa opção. Então, implantar uma ciclovia dessa natureza, eventualmente, até nem nessas ruas, mas uma ciclovia que ocupe esse vetor Leste-Oeste, ocupando a porção Norte da zona Leste, ela certamente há de ser possível, provavelmente, não necessariamente nas vias mencionadas no projeto de lei, talvez até em parte delas seja possível, eu sei que na Avenida São Miguel, lá perto do cruzamento da Águia de Haia, onde vai virar Avenida do Imperador, ali tem trechos que dá, sim, para implantar; mas tem outros em que é tecnicamente inviável por causa de segurança, inclusive. Agora, a opção política de dizer: "Nós precisamos transformar os modos de circular no Município de São Paulo, e o sistema viário, que é escasso, que é um recurso finito, vai ter que ter uma parte para a bicicleta", essa opção, que é uma opção política, não está na nossa alçada executar. Não sei se respondi à sua questão;.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - *Okay*, D. Laura, enfim, a Secretaria à qual a senhora presta serviço, é favorável ao projeto?

130-
04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

**A SRA. LAURA** - Ela é favorável...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Com emendas?

**A SRA. LAURA** - É, admitindo-se... além daqueles que eu já mencionei aqui, abrindo-se a hipótese de fazer ajustes, porque a hora que o PL diz que é na rua tal, não sobra hipótese de ir por outro caminho. Então, abrindo-se essa hipótese técnica, eu acho que sim.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Eu queria aproveitar para fazer duas perguntas à Laura. A assessoria levantou a definição de ciclovia e de ciclo-faixa, que estão no plano municipal de circulação viária e transporte, que veio para a Câmara junto com os planos regionais. A primeira pergunta é essa: esse plano municipal de circulação viária e transporte está sendo também revisto junto com a revisão do PDE? Essas definições que estão aqui também... Você tem essa informação se isso também está sendo revisto?

**A SRA. LAURA** - Eu sei matéria de transporte está sendo revista e tem prazo de término agora ao final de setembro. Se lá na Secretaria de Transportes eles já fizeram essa revisão específica eu não posso lhe dizer. Posso lhe dizer, sim, que nós estamos nos inserindo nesse processo.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Porque o que nós levantamos é que o PL precisaria de uma redação alternativa, por causa do conflito dessa definição de ciclovia que está no PL, que vocês levantaram, e nós fomos atrás da definição que está no Plano Municipal e que

**ele se confunde com a definição de ciclo-faixa...(D17)**

Folha nº -131- do Processo nº 04-02/02 Elaine Gonçalves Gavioli Reg. 100.455 c88

Ele se confunde com a definição de ciclofaixa.

Faríamos o substitutivo se o relator, Vereador Domingos Dissei, estiver de acordo com a proposta do substitutivo. Vai depender da decisão do relator.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Também existe uma definição no Código de Trânsito Brasileiro, a qual acredito que deva ser adotada. Ela é compatível.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - O plano municipal tem uma tabelinha, que vê a compatibilidade entre o que está no Código e o que está no municipal.

A outra questão é com relação ao próprio...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O projeto é bastante teórico, não?

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Eu que estou levantando mais as questões teóricas.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Mas é muito teórico. Se ainda não fizeram ainda na Brás(?) Leme(?) pelo amor de Deus! A divisão de pistas está dando sopa! Mesmo assim, não fizeram o trabalho!

**(NÃO IDENTIFICADO)** - É como a Sra. Laura já colocou. A decisão de se fazer é uma decisão política mesmo, mas o fundamento legal, que está aqui, em discussão, tem problemas de redação; e isso está me preocupando.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - OK.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Todos somos a favor da proposta, a princípio.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -132- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Dificilmente o parlamentar irá de encontro ao que beneficiar o munícipe. Estamos sempre indo ao encontro da população. Adoro bicicletas. Fui campeão de ciclismo quando garoto, em Caratinga. Tive bicicleta de corrida famosa, na época em que era torneiro mecânico. A minha era da marca Peugeot, importada da França. Adoro bicicleta, aos 70 anos de idade.

Então, qualquer coisa que vá de encontro de ciclovias é minha paixão, mas, da teoria para a prática, há um abismo.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Há uma exeqüibilidade técnica.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Isso.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Nobre Vereador Nabil Bonduki, com V.Exa. tem experiência, no parlamento de São Paulo, é sempre bom ouvir S.Exa.

**O SR. NABIL BONDUKI** - Em primeiro lugar, existe, nos planos diretores regionais, a previsão de ciclovias. Então, é importante estarmos compatibilizando essa questão, porque, na verdade, temos um conjunto de Vereadores. Estamos discutindo a questão de revisão de Plano Diretor, sem que, primeiramente, pessoas conheçam exatamente tudo que está no Plano Diretor. Em segundo lugar, sem que haja um esforço de implementação, porque Plano Diretor é uma proposta de planejamento, a longo prazo, de dez anos, no caso do Plano Diretor de São Paulo. Ele é apenas um plano.

Se o plano não se concretiza, ele perde totalmente sua utilidade. As ciclovias estão previstas no Plano Diretor. O que está faltando? Concordo inteiramente com V.Exa. Há o problema de serem implantadas ciclovias.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Agora a Sra. Laura está coordenando um grupo na Secretaria do Verde, mas sentimos que não um esforço do conjunto do Executivo, em colocar isso, em prática, porque existem situações difíceis. Há dificuldade de serem implantadas ciclovias em algumas avenidas. Em outras, é fácil. Por exemplo, na Eliseu de Almeida, que fica sobre o Córrego Pirajuçara, o espaço para a ciclovia ser implantada já está pronto. Há outros lugares, onde, por exemplo, existe maior possibilidade de eventualmente suprimirem uma faixa. Então, as ciclovias podem ser implantadas a curto prazo.

Por exemplo, há a proposta de ligação dos parques. É uma coisa muito interessante, porque, nos parques, já há lugares para andarmos de bicicleta. Se forem feitas ligações entre parques, para efeito de lazer, não para efeito de transporte, teremos um ganho excepcional na cidade. Isso se combinaria com outra proposta do Plano Diretor, que são os caminhos verdes e os parques lineares. Os caminhos verdes são mais fáceis de serem implantados.

No Plano Diretor, há a proposta de caminhos verdes e parques lineares. Parques lineares são mais complexos de serem implantados, por serem parques, em fundo de vale. Os caminhos verdes são mais simples, pois estão em fundo de vale, em áreas planas da cidade.

Se forem feitas ciclovias, em subidas e decidas, é muito mais difícil de utilizarmos. Existe um caminho, uma estratégia, para serem instaladas as ciclovias na cidade.

O Legislativo tem um papel importante, porque tem aprovado várias leis. Antigamente, havia aquela história, de leis que pegavam e não pegavam. Isso faz com que as leis fiquem pouco importantes.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Hoje também.

**O SR. NABIL BONDUKI** - Hoje também, mas vamos superar essa fase.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A Constituição determinou que era proibido colocar quebra-mola em rodovias e cidades. Alguém obedeceu?

**O SR. NABIL BONDUKI** - Temos o Ministério Público, que deve cumprir a lei. Ele está muito mais ativo. Em vários assuntos, como na questão ambiental, o Ministério Público tem atuado fortemente, impondo ao Poder Público pelo menos um termo de ajuste de conduta.

Por um lado, nós, legisladores, temos de tomar maior cuidado em aprovar leis, para evitarmos que leis inviáveis sejam aprovadas. Por outro lado, temos de ser rigorosos no cumprimento da lei, para podermos ter uma estratégia.

As ciclovias, no Rio de Janeiro, são muito amplas na cidade. Há muitas cidades, no Brasil, hoje, como Caraguatatuba, que já têm planos significativos de ciclovias. São Paulo está muito atrasado quanto a isso.

**Agora, nós temos de ir (Vianna)**

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -135- 00
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol
RF 88



Agora, nós temos de ir por onde é mais fácil fazer, onde é mais viável, e precisa ter vontade política para fazer. Precisa fazer, por exemplo, passarelas para bicicletas sobre os rios Tietê e Pinheiros, sobre os trilhos, para poder viabilizar ligações; tem faixas nas marginais onde poderiam ser implantadas ciclovias, desde que houvesse forma de se cruzar sem conflito com a marginal; então, existem possibilidades. Agora, precisa ter vontade política e precisa realmente ter uma proposta exeqüível.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - A nossa assessora quer fazer mais uma pergunta?

- Intervenções simultâneas ininteligíveis.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - A segunda pergunta é exatamente em relação às ciclovias nos Planos Regionais Estratégicos, se o grupo, o Executivo, se tem alguma interface com a revisão do PDE, por causa exatamente disso, de como é que está colocada a ciclovia hoje no PDE, que é via estrutural do tipo 3, com essa característica de que coleta e distribui o tráfego internamente aos bairros, e se esse PL e o que eu entendi do que você falou, essa demanda é de vir mesmo de lá da Marechal Tito até o Centro da Cidade para trabalhar, ou não?

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Com relação à primeira questão que você apontou...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eduardo, por favor.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - ...da revisão do Plano Diretor, dos Planos Regionais e do Plano de Circulação Viária. Muito bem. O nosso acompanhamento tem sido restrito porque o nosso objetivo foi exatamente ser Executivo no sentido de dar início à implementação de

Folha nº -136- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
688



melhorias. O Vereador referiu, deverá ser realizado o projeto executivo para a região de Ermelino Matarazzo, onde inclusive o próprio Plano Regional, por exemplo, já fazia previsões. Então, isso tudo que estava no Plano Regional foi estudado e ele vai ter um grau de especificação e, se Deus quiser, ano que vem a gente faz... inicia a implementação. O próprio Nabil referiu o Pirajussara, Eliseu de Almeida, no Butantã, também está em projeto e deverá ser implementado. Enfim, várias regiões da Cidade, exemplares, isso está andando. Portanto, eu não tive... o grupo não teve condição operacional de acompanhar e que vai ser feito agora. Então, essa resposta ao que você está me perguntando, eu não a tenho, mas isso está em processo.

E com relação a anseios, desejos de viagem de São Miguel ao Centro da Cidade, não é isso. Apenas essa região da porção Norte da zona Leste tem muito uso de bicicleta e agora nós estamos conseguindo... Porque isso precisamos pedir ao Metrô e é mais complexo... Eu recebi sexta-feira a informação do uso da bicicleta como modo complementar, que vai permitir essa percepção de modo melhor.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Angela, por favor, você não quer se manifestar? Você (ininteligível).

**(NÃO IDENTIFICADA)** - O Eduardo estava na minha frente.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eduardo vem daqui a pouco.

- Intervenções simultâneas ininteligíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Se chegarem mais um ou dois Vereadores, nós temos que encerrar a pauta para fazermos a nossa reunião...

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Eu estou falando porque essa ciclovia vai passar pela Penha. Bom, eu acho que no papel, como o senhor mesmo disse, o papel aceita tudo. Agora, ciclovia na Celso Garcia implica em desapropriação; na Amador Bueno também; na Avenida São Miguel também, porque nós não podemos subtrair uma faixa de ônibus ou de carro para pôr bicicleta. Eu acharia maravilhoso se pudesse. Agora, Avenida Amador Bueno, nós já declinamos da Operação Urbano por causa da desapropriação, que vai implicar em grande desapropriação. E esse Plano Diretor, a gente fica pondo tantas propostas, propostas, propostas, que acaba não saindo porque implica em desapropriações. Então, eu acho que não comporta. Agora, uma vez eu ouvi a Laura falando acho que na CBN sobre as ciclovias, você citou a Assis Ribeiro, não é? Mas é que nós não formos chamados. Vocês fizeram um projeto só no verde, mas não comunicaram à Subprefeitura, é isso?

**A SRA. LAURA** - É.

- Intervenção ininteligível.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - É, porque a gente...

- Intervenção ininteligível.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - Não, é Penha, Assis Ribeiro é Penha também.

- Intervenção ininteligível.

**(NÃO IDENTIFICADA)** - É. É que aí fica assim um lugar a outro lugar, então não vai unir para trabalho, eu acredito que não vai ser,

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 138 da
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Cestoli



o percurso do ciclista não vai ser lá da Marechal Tito para trabalhar no Centro ou em Santo Amaro. Acho que esse aumento da bicicleta... aumentou dentro do bairro. A gente percebe, que o pessoal vai trabalhar, desde que trabalhe dentro do bairro e que não tenha que cruzar a Cidade; isso a gente percebe que aumentou. Então eu acho que não cabe e mesmo no nosso Plano Diretor a gente ficou discutindo isso, discutimos, mas acabamos eliminando essa idéia de ser a ciclovia na Amador, que não tinha cabimento, a não ser nos parques lineares e... que é o único que tem tamanho para isso, que tem espaço para que não haja desapropriações.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Obrigado. Declaro encerrada esta sessão. Como não há número para reabrirmos a nossa reunião ordinária, daremos continuidade à audiência pública neste tempo que nos resta de 55 minutos, vamos dar continuidade à pauta para chegarmos a um denominador ao final. Dr. Eduardo Merge, da maneira mais objetiva possível.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Só uma questão. O Vereador ... **(D10)**

**O SR. EDUARDO MERGE** - Só uma questão. O Vereador Domingos Dissei, como relator do projeto, no seu parecer... Ou ele faz um substitutivo - que, salvo engano...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Qual projeto?

**O SR. EDUARDO MERGE** - O projeto da Vereadora Noemi Nonato, que nós estamos discutindo. Ou ele aprova do jeito que se encontra o projeto... Então, por ser ele o relator, eu gostaria que a assessoria dele tivesse contato com a representante do Verde e Meio Ambiente para fazer um substitutivo ao nosso projeto, o que será de grande apreço para a Vereadora Noemi Nonato.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Mas como esse projeto já foi para as mãos do Vereador Dissei, se nós estamos na primeira audiência pública?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Não, ele pode fazer o substitutivo. Ele pode apresentar.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Primeiro, tem de passar pela audiência pública para depois entregarmos para um dos nossos colegas para relatar.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Correto. Ele, como relator do projeto,...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Ele ainda não é o relator do projeto. Foi designado, mas não relator. Porque só após as audiências públicas...

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O Vereador Domingos Dissei como relator desse projeto...?

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -140-
Processo nº 04-02/02
Flávio Gonçalves Gavio
Rubrica 088



- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Mas o relatório será feito após as audiências...

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Perfeito. Obrigado.

Vamos continuar então. Dr. Eduardo Merge.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Eu quero falar um pouco da história desta cidade...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - De maneira objetiva, Eduardo, por favor.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Bem objetivo, claro. Antes, não existia a bicicleta; no Código de Trânsito, não era considerado um veículo. Mas no Código de Trânsito está escrito que um veículo, ao passar a bicicleta, tem de estar distanciado 1,5 metro. Isso consta no Código de Trânsito. Se a Municipalidade tem de legislar sobre os veículos, então, tem de haver espaço para a bicicleta, sim, por questões legais.

O ocorreu? Quando ela nem era considerada veículo, as faixas de rolamento na Cidade, inclusive as da direita, eram maiores, para que os ônibus pudessem transitar. Então, no passado, transitávamos, onde havia três faixas hoje há cinco. E matavam os motoqueiros que passavam entre elas, e matam os ciclistas que passam entre elas.

Então, o que houve na Cidade foi a digníssima CET achar que, como o trânsito é medido no comprimento - 100km de congestionamento, 150km... -, então, vamos alargar as vias fazendo as caixinhas de lata ficarem umas ao lado das outras para, realmente, a gente falar na rádio que a quilometragem de congestionamento é menor.

Folha nº -141- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviol



Ciclofaixa já é utilizada na Europa, na Inglaterra. Ela é muito saudável. Mas, ao colocarmos no corredor de ônibus, os ônibus no meio dos canteiros e as calçadas com veículos passando a 80km por hora, agora, nós estamos colocando o pedestre em risco. A ciclofaixa dá esse benefício. Não adianta, espaço não há. Vir aqui falar de espaço, em São Paulo, não há! Já foi usado tudo o que se tinha direito. Só mesmo intenção política de realmente fazer as coisas.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Como é que o senhor faria isso? O senhor mandaria fechar as indústrias de automóvel, de ônibus...?

**O SR. EDUARDO MERGE** - Não, não. Eu acho que nós temos o canteiro das avenidas...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não tem como compatibilizar isso, Dr. Eduardo.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Como não? O canteiro central das avenidas pode servir. E falar em ciclovia em São Paulo, ciclovia urbana... Não existe ciclovia urbana; o que existe é uma pista de desenvolvimento auto-sustentável cujo espaço as pessoas vão compartilhar - um patinador, um skatista, um pedestre, um portador de necessidades especiais -, para humanizar esta cidade. Estamos nos trancando dentro de casa, e as crianças não têm mais onde andar. Ou tem dinheiro e vão para um clube fazer uma ginástica, ou ficam lagarteando dentro de uma academia, patinando para lugar nenhum.

Eu elogio o projeto. Acho que ele traz, pelo menos, para a pauta, a discussão desse projeto na Cidade. Hoje, é ridículo ver as ciclovias em nossa cidade, aqueles trechinhos da Pedroso de Morais até

Folha nº -142- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaivioli
Rubrica 88



a Panamericana - não chega, há canteiros. Aí, o Desembargador não quer mais ver gente passando lá. Aí, o juiz da esquina também não quer. Querem o bairro deserto, não querem gente passando. Acham que o Ibirapuera é só deles, mas o Ibirapuera é da cidade de São Paulo, não só dos bairros que estão a três quadras dele, não. Ficam cerceando a passagem dos indivíduos. Cerceiem, deixem deserta a rua: quem vai passar lá é o ladrão.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eduardo, a sua maneira radical, às vezes, não tem uma justificativa. Por exemplo, o Ibirapuera não é cerceado a ninguém.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Perguntem para o Oscar Niemeyer, para quem eu mandei um *email* pedindo desculpas pelo modo como trataram ele aqui...

- Intervenção simultânea, trechos ininteligíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O Ibirapuera, inclusive, reúne algumas dezenas de milhares de pessoas no seu entorno. Agora, as dificuldades numa megalópole como São Paulo são flagrantes. Não adianta a gente sonhar com o inexeqüível.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Por isso que temos de soltar o Ibirapuera.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eu concordo. Os espaços foram todos tomados pelos veículos automotores. É uma situação dramática.

**Falaram aqui sobre... segue Luiz Carlos**

Falaram aqui sobre as pessoas que são pobres e não têm dinheiro para tomar ônibus. Mas as pessoas que trabalham, que tem emprego, não recebem o Vale-Transporte? Não é?

Nós temos o metrô. O metrô, sim, que deveria ter uma abrangência maior, para atender toda a população desta cidade, que é a terceira maior do mundo.

De qualquer maneira, fica aqui registrada sua revolta, e vamos ver se há algum caminho que possa, pelo menos, amainar o assunto, que não é fácil.

O Toninho está falando aqui da Vinte e Três, que tem um canteiro central que poderia - e poderá - ser utilizado para ciclovia. A Brás Leme tem um canteiro central. E é possível que encontremos muitas outras avenidas ou até rodovias com canteiro central. Vamos mandar fazer um levantamento disso, não é, Toninho?

E quero também deixar registrado aqui - viu, minha Assessoria? - a nossa profunda decepção com o CET que é convidado e não manda seus representantes para debaterem assuntos pertinentes, não é?

Eduardo, obrigado.

**O SR. EDUARDO MERGE** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Bem, este assunto está sacramentado.

Vamos dar uma continuada na pauta.

Temos aqui...

Toninho, quer que discutamos logo o seu projeto? (Anuência) Vamos discutir aqui o Projeto 138/2005, do Vereador Toninho Paiva: altera a redação do *caput* do artigo 10 da Lei nº 10.334, de 13

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 144 - do Processo nº 04-02/02 Elaine Gonçalves Gaviol Reg. 100.485



(?)/07/87, e dá outras providências. Previsões de vagas de estacionamento em número superior ou igual a 150. Primeira audiência pública.

Vereador Toninho Paiva, que projeto é esse? (Pausa) Vereador Toninho Paiva, por gentileza, fale-nos do seu projeto.

**O SR. TONINHO PAIVA** - Bem, o objetivo maior desse projeto, quando a gente quer modificar, no seu artigo 10, a Lei nº 10.334, de 15 (?)/07/1987, que determina que o número de, quando você vai iniciar a construção de uma edificação de um prédio, você tendo o número de 200 vagas, o pólo gerador de trânsito ele já permite que realmente possa ser iniciada. E, da maneira que a Cidade está verticalizada não tem mais condição de suportar isso, queremos restringir um pouco mais o número, para que a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que é o fornecedor das diretrizes do pólo gerador de trânsito, ela possa ser um pouquinho mais severa. Então, diminui, de 200 para 150.

Temos um problema sério. Vou falar por uma região que conheço com profundidade que é o Tatuapé: são loteamentos de três décadas atrás, em que realmente o leito carroçável é de oito metros, enquanto que o leito carroçável ideal - e aqui há engenheiros e arquitetos - seria em torno de 12 metros. E não dando uma punição; realmente restringindo, para que diminua o número dessas obras, de 200 vagas para 150, vamos tentar que outros lugares que possam se desenvolver, não os lugares aqui muito mais próximos ao Centro da Cidade.

Hoje já há um desenvolvimento - eu mapeei a Vila Matilde e a Vila Ré -, mas a centralização no Tatuapé, que a gente ali nasceu e reside, não temos mais condições. Então, o CET, que inclusive deveria

mandar um representante hoje. E aqui temos o Vereador Chico Macena - que foi Presidente, foi um ótimo Presidente na Companhia de Engenharia de Tráfego -, que sabe das dificuldades que temos no trânsito desta cidade. E no bairro, eles mudam de mão, de mão única, e não resolvem o problema de trânsito.

Se não restringirmos o número de vagas em apartamentos, em edificações, de maneira nenhuma vamos chegar a melhorar o trânsito, principalmente em bairro que estão totalmente verticalizando. Hoje a Mooca começou a verticalizar. Ruas estreitas que, às vezes, não têm nem oito metros no leito carroçável vão ter um problema sério de trânsito.

Então, o objetivo maior é para que realmente só se autorize a construção de prédios desde que tenham um mínimo de 150 vagas de veículo.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Em discussão. Pois não.

**A SRA. REGINA FERNANDES** - Somos favoráveis ao projeto da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, só lembrando que existem dois outro dispositivos legais que já mencionam as 200 vagas - a Lei 13.885, de 2004.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - São 200 vagas para edificação de que altura?

**A SRA. REGINA FERNANDES** - Não, para edificação em geral. Mas é porque este PL modifica a 13.389, não é? Mas só mencionar que existem outros dois dispositivos que também falam em 200 vagas, que deveriam talvez ser mencionados no PL.

Folha nº -146- do
Processo nº 04.02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

- Manifestação fora do microfone.

**A SRA. REGINA FERNANDES** - E o Decreto Regulamentador 45.517.

**NÃO IDENTIFICADO** - Do Código de Obras?

**A SRA. REGINA FERNANDES** - Isso.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timôteo)** - De acordo, Toninho? (Anuência) OK, para a segunda audiência.

Tem a palavra a Sra. Ângela.

**A SRA. ÂNGELA** - ... (D21)

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

**A SRA. ANGELA** - Está propondo que a partir de 150 vagas já seja analisado pela SMT? Isso. O problema nosso, da cidade, é que os empreendimentos são aprovados nas ruas sem levar em conta que já há outros. Não existe nenhum impedimento, um prédio seja aprovado, se já existem dez na rua, ele pode ser o 11°, porque não existe essa visão da lei. São dez prédios, vamos supor, 200 vagas cada um, são 2000 mil carros. O grande problema, acho que é isso, os empreendimentos são aprovados, independentemente de outros e as ruas ficam abarrotadas, não obstante, acho que essa exigência seja boa. Só que não vai resolver, porque a SMT, inverte mãos, ou põe mão única, essas coisas e não resolve muito. Ajuda, mas a exigência dos 150 talvez ajude um pouquinho mais, mas o grande problema é esse. Os empreendimentos são aprovados numa rua, e sem que a prefeitura tenha um levantamento de quantos já há naquela rua.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Tem a palavra o nobre Vereador Chico Macena.

**O SR. CHICO MACENA** - Sr. Presidente, inicialmente quero cumprimentar o nobre Vereador Toninho Paiva pela iniciativa de alterar a lei dos pólos geradores de trafego, porque um dos grandes problemas que temos na cidade é que vários empreendimentos, ou vários tipos de usos acabam gerando viagens, demandas para as pessoas se locomoverem e não prevêem de como isso vai dar na cidade de São Paulo. Mas do que isso, colocam para o Poder Publico, o Município o ônus de viabilizar essas viagens.

Quero, apenas esclarecendo, na lei diz que você tem de analisar o pólo gerador de tráfego, e a prefeitura, portanto, pode

exigir as medidas mitigadoras que diminuem o impacto desses empreendimentos na cidade de São Paulo. Na lei não diz, necessariamente que temos de analisar individualmente. Mas a lei diz que temos de pedir as medidas mitigadoras de forma individual. Estou dizendo isso pelo seguinte: temos uma experiência na cidade de São Paulo, foi feita na Vila Olímpia um conjunto de 18 empreendimentos que gerariam trinta mil viagens hora dia. Na região da Funchal, Gomes de Carvalho, aquela região, onde, quem conhece, já sabe que ninguém mais consegue circular naquela região. A CET, na época analisou todos os empreendimentos de forma a analisar o impacto de cada um, e a somatória dos impactos, nessa visão que você está colocando, que é um empreendimento somente, quando você junta com os demais o impactos é bem maior, e desenvolveu um projeto da região, inclusive um projeto inovador que nas medidas mitigadoras não pediu aquilo como é de praxe, que a gente via nos pólos geradores, coloca mais um controlador eletrônico, pinte uma faixa de pedestre, é que geralmente é isso, faz um capeamento da via. Nesse caso da Vila Olímpia, entre as medidas mitigadoras, constatava: micro acessibilidade; a questão inclusive de diminuir os quarteirões da Vila Olímpia para que possa ter uma circulação a pé, que ela não era favorável a isso, que implicava inclusive a empreendimentos cederem parte dos seus lotes, e cederam, para que houvesse circulação e viabilizasse as viagens a pé. Integração do terminal de ônibus com a linha de trem que faz pinheiros que ela é ociosa, com a estação Vila Olímpia. Exigiu inclusive que os empreendedores estabelecessem um planejamento para que houvesse uma circulação local, inclusive uma linha de micro-ônibus circulando n

local, para diminuir exatamente essas 30 mil viagens que seriam de automóveis e você favorecer ao transporte publico acessibilidade, por meio da circulação a pé, enfim, outros modais que seriam possíveis utilizar.

Só estou querendo dizer que legalmente não é obrigado analisar individualmente. Cabe ao Poder Público, cabe a CET, a Secretaria Municipal de Transportes, ao analisar os empreendimentos, analisar todo o seu entorno, e fazer uma avaliação global deles, até porque, tanto a CET, quanto a Secretaria Municipal de Transporte, tanto a Secretaria de Habitação, tem no seu cadastro, todos os pedidos de aprovação de prédios naquela área, inclusive já processados. É mais um planejamento público do que colocar na lei que tem de ser analisado de forma global. Só queria dizer isso em função da sua fala, e cumprimentar o nobre Vereador Toninho Paiva, que de fato, na hora que você diminui, você acaba favorecendo que a cidade tenha um planejamento mais amplo, e que a gente viabilize, inclusive acessibilidade das pessoas á circulação na cidade de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Muito obrigado nobre Vereador.

Vamos debater os dois projetos do nobre Vereador Wadih Mutran PL 735/03, que dispõe sobre a introdução de normas que proíbe a construção de novos postos distribuidores de combustíveis, nos locais que especifica.

Com a palavra Dra. Cristina.

**A SRA. CRISTINA -**

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 150
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gaviolli
Reg. 100.486 88

... dos locais que especifica.

Dra. Cristina.

**A SRA. CRISTINA** - Já vou falar sobre os dois de uma vez, porque...

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Então, permita-me declinar o outro, PL 224/2005, dispõe sobre a revogação da Lei 13.944, de 30/12/2004, e dá outras providências. Regulamenta o uso misto de poços e serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem de veículos com atividades comerciais.

Em primeira audiência pública.

Às suas ordens, doutora.

**A SRA. CRISTINA** - A preocupação do Vereador é que o meio ambiente vem sofrendo inúmeras agressões, quer seja através do subsolo, com o vazamento de combustíveis, ou através do desembarque dos combustíveis nos tanques, onde grandes partículas de substâncias químicas, contidas na composição dos combustíveis, são lançadas na atmosfera, invadindo e concentrando-se no interior desses estabelecimentos, gerando grandes distúrbios nos freqüentadores desses locais.

A medida é para contribuir com o controle do passivo ambiental do nosso meio ambiente.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Os dois têm quase o mesmo objetivo, não é, Dra. Cristina?

**A SRA. CRISTINA** - ...(ininteligível)...

- Manifestações fora do microfone.

Folha nº -157- do
Processo nº 04-047/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Em discussão.

Pois não, doutora.

**NÃO IDENTIFICADO** - Como são dois PLs, vou falar individualmente.

O PL 735, que visa proibir novos postos de gasolina em *shopping centers*, centros comerciais em geral, na verdade nós não concordamos, porque entendemos que, se, durante a execução, ele seguir as normas de segurança, não haveria problema em ele ser edificado junto a esses grandes centros comerciais. As normas de segurança são bastante rígidas e, uma vez seguidas, entendemos que a segurança estaria garantida junto ao centro comercial como em qualquer outro lugar da Cidade. Então, não vemos razão nesse PL.

Com relação ao outro, PL 224, somos favoráveis, sim, à proposta do PL, que propõe a revogação de uma lei de 2004 que prevê os usos mistos dos centros de abastecimento e lavagem.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Em discussão. (Pausa) Alguém mais que se interesse? (Pausa) Pois não, Ângela.

**A SRA. ÂNGELA** - Eu concordo com a nossa colega do Verde, porque, se forem obedecidas as normas, acho que não há impedimento, desde que a coisa seja obedecida realmente.

Agora, quanto ao uso misto, temos observado na Cidade que a maioria dos postos já têm uso misto, e principalmente ligados à alimentação. Isso daí, quando teve a "anistia", entre aspas, de 94, isso foi muito discutido, porque a maioria dos postos entrou com

pedido de regularização, e ficou uma coisa... Discutiu-se muito se seria isso aceito, e acabaram aceitando esse uso, porque estaria dentro da "anistia", não é? Então, isso daí foi uma coisa que gerou muita discussão.

Acho que isso daí deveria ser regulamentado, assim, rigorosamente. Acho que até poderia haver, porque os postos hoje são multiuso. Acho que até poderia haver, mas desde que haja uma regulamentação rígida quanto a isso, acessos independentes, longe das bombas etc. Acho que, dependendo do tamanho do posto, ele até comporta, e não, talvez, esses postos de esquina que têm lotes pequenos; talvez neles não seja possível. Mas um lote, um posto maior, em que possa haver o comércio distanciado do comércio do combustível, Acho que até pode ser estudado nisso aí.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - OK. Ângela, gostaria muito que, na segunda audiência pública, o próprio Vereador Wadih Mutran - que tem, assim, a característica do Eduardo Merge - venha aqui fazer a explanação, porque eu tenho a impressão que houve uma série de abusos nessas concessões que foram conseguidas pelos *shoppings* e tudo mais, e não mantiveram a necessária precaução da distância, a distância que é estabelecida, etc., etc.

Vamos ver o que o Vereador Wadih Mutran diz.

Você quer falar sobre isso, Vereador Chico Macena, por favor? (Pausa) Vereador William Woo, pode falar; depois o Vereador Chico Macena fala.

**O SR. WILLIAM WOO** - Peço desculpe que cheguei atrasado, e estou vendo aqui o projeto. Mas o que me chama a atenção...

Folha nº -153- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 163.485

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Não precisa pedir desculpas.

Fez boas reuniões hoje, Vereador William Woo?

**O SR. WILLIAM WOO** - Boas reuniões. (Risos)

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - S.Exa. é candidato a Deputado; tem que correr atrás mesmo.

**O SR. WILLIAM WOO** - Mas não referente a este projeto, o que me entristece é o que ocorreu na gestão anterior, naquele atropelamento do final de ano, havia um projeto desta Casa que proibia os postos de gasolina em todos os centros comerciais grandes. Depois, o projeto que foi aprovado é o que só permitia os postos de gasolina só nesses locais. Foi um absurdo o que foi aprovado na gestão anterior. A gente tem de corrigir. E, segundo, só autorizava loja de conveniência, se não me engano, a uma distância de 20 metros da bomba. Então, é inviável alguém ter um terreno desse tamanho, para ter loja de conveniência.

Acho que a gente poderia aproveitar o momento e juntar com o projeto do Vereador Wadih Mutran - e ultimamente, acho que é com o Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. -, corrigir essa distorção.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. converge para o que foi feito.

**O SR. WILLIAM WOO** - Que era um projeto do Vereador Humberto Martins, que proibia os postos de gasolina em hipermercados e, depois, foi aprovado um projeto que só autorizou lojas nos hipermercados.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

... Acho que era o momento da gente corrigir essa distorção.

... (D22)

Folha nº -154- de
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -15- do
Processo nº 04-02/02
Câmara Municipal de São Paulo
688



Acho que era o momento de corrigir essa distorção. No meu ponto de vista não sou contrário a postos de gasolina em hipermercados, mas sou favorável a que tenha lojas de conveniência de acordo com os regulamentos de segurança nos postos comuns.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Macena, o Carlos Alberto teria atendido uma solicitação de algumas pessoas para que houvesse essa modificação. Também gostaria de interceder nesse projeto que foi votado no final de 93. Macena, o que você disse?

**O SR. CHICO MACENA** - Primeiro, acho importante ter a presença do Vereador wadih Mutran para que a gente possa debater. Eu, inclusive, proporia que ao invés de caminhar para uma proibição pudéssemos construir um substitutivo que caminhasse para uma regulamentação do que pode e em que condições pode. A princípio não sou contrário também. Temos postos de gasolina ao lado de residências. Se pode ao lado de residências por que não dentro de um estacionamento se foi instalado de forma adequada. Então, acho que deveríamos caminhar mais para uma regulamentação do que uma proibição. A segunda questão que eu observei, pelo menos no texto aqui, é que a proibição se estende a proprietários desses estabelecimentos. Se entendi o texto, mesmo que a pessoa tenha outro terreno que não está dentro do shopping, que o uso seja permitido, a instalação do posto de gasolina, ele não poderá ter um posto de gasolina. Quer dizer, isso é inconstitucional. Acho que a pessoa tem o direito de possuir ou construir a atividade comercial, o comércio de acordo com a lei e com a diversidade que for possível, que lhe interessa. Então, devido a essas duas questões acho importante, na presença do Vereador Mutran, e

podemos até construir um substitutivo juntos ou sugerir a ele que faça o substitutivo, mas na linha da regulamentação.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Muito obrigada, Vereador Macena.

Vamos ouvir aqui a manifestação da nossa assessora.

**A SRA. ROSELA** - Boa tarde a todos. São duas questões. Com relação ao Projeto de Lei 735/03, o Vereador Macena entendeu corretamente. Realmente, ele estende uma proibição, se os proprietários dos shoppings tiverem algum outro terreno, eles não podem construir postos de gasolina naquele terreno. A Comissão de Constituição e Justiça propôs um substitutivo onde ela exclui esse artigo dizendo que não existe um amparo legal, que seria uma ingerência do Poder Público no âmbito da atividade econômica privada. Então, ela já propõe que esse artigo seja excluído do substitutivo.

A segunda questão refere-se ao uso misto junto aos postos de combustível. O que eu gostaria de lembrar é que o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação permite usos mistos nos lotes e nas edificações. Quando se quer revogar a Lei 13.994, o Projeto de lei 224, que quer revogar a lei, o que fica em vigor vai ser o que a Lei de Uso e Ocupação diz, a lei dos Planos Diretores Regionais diz.

Portanto, vai continuar permitindo usos mistos nos postos de gasolina contanto que cumpram todas as exigências e as incomodidades que estão na Lei de Uso e Ocupação. Então, ao revogar essa lei, continua-se podendo ter usos mistos junto aos postos de abastecimento, que a Lei de Uso e Ocupação permite já.

Folha nº -157- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. nº 488



**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Então, vamos deliberar na segunda audiência pública, torcendo para o Vereador Wadih Mutran esteja presente. Vou falar com o vereador.

Vamos analisar o PL 261/05, do Vereador Ushitaro Kamia, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Cidade de São Paulo e dá outras providências. Primeira audiência pública.

Quem vai debater?

**O SR. MARCOS TEIXEIRA** - Boa tarde. Sou assessor do Vereador Ushitaro Kamia. Peço desculpas por sua ausência, pois ele teve outras atividades e não pôde estar presente.

Antes de iniciar, gostaria de elogiar a forma de apresentação que a comissão tem colocado com telão, dessa forma nova, com esse novo recurso que a Câmara tem. E faço uma sugestão para que esses resumos que estão sendo colocados fossem encaminhados para o gabinete do vereador para que ele tenha ciência antes. Por exemplo, o meu resumo é diferente do que tem aqui.

O nosso projeto é muito extenso e se eu falar sobre ele todinho vamos ficar meia-hora aqui. Então, fiz um resumo diferenciado por desconhecer esse que foi feito.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O senhor enxugou o texto, o que é muito bom.

**O SR. MARCOS TEIXEIRA** - Dentro do que vimos no nosso projeto destaquei alguns itens que achamos interessante e que resumem a nossa idéia. A nossa idéia é o seguinte: acompanhar a elaboração e execução dos programas de desenvolvimento da zona Norte, colocamos

especificamente a zona Norte em função do vereador atuar na região há mais de 19 anos e ter um trabalho direcionado naquela região.

Com vista a preservação da área natural da Serra da Cantareira, Horto Florestal, Parque Anhanguera e Pico do Jaraguá, com vista também ao desenvolvimento do entorno do Rodoanel. Desenvolver projetos em parcerias com as subprefeituras entre as subprefeituras vizinhas separadas pelas grandes vias. Desenvolver um banco genético de espécimes da Mata Atlântica da região visando o reflorestamento e o fornecimento de mudas e sementes para as praças e áreas verdes da região. Desenvolver centros comerciais, industriais visando uma maior oferta de emprego para os moradores da região reduzindo suas distâncias. E, aumentar as parcerias supervisionadas entre São Paulo e os municípios vizinhos como Mairiporã e Guarulhos, entre outros; visando a preservação do meio ambiente da região e um aumento da oferta de empregos.

**(O nosso projeto prevê...Regina)**

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -154- do
Processo nº 04.02/02
Eleito Gonçalves Gavioli



O nosso projeto prevê que o conselho seja composto de vários membros. Dentre eles, ele indica que sejam oito representantes da sociedade civil sendo um indicado pela OAB, dois pelo Conselho Regional de Engenharia, um pela Associação Comercial de São Paulo, um pelo Sindicato dos Trabalhadores com base na zona Norte, dois por entidades não-governamentais de proteção do meio-ambiente, um pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, cinco representantes das subprefeituras regionais que fazem parte da zona Norte, um representante da Secretaria do Verde e do Meio-Ambiente, um representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, um representante da Secretaria de Saúde, um da Secretaria de Governo, um da Secretaria do Trabalho, um da Secretaria de Planejamento, e dois Vereadores indicados pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A nossa idéia é fazer com que tudo que foi falado aqui desde o início na zona Norte a gente possa ter um conselho que vai estar, antes das leis entrarem em vigor, antes dos projetos estarem tramitando, que a sociedade possa conversar e ter essa proximidade.

É uma sugestão que sempre fizemos em outras vezes é que as reuniões desta comissão possam ser feitas fora da Câmara Municipal de São Paulo. As audiências públicas que tenham relação com bairros, com áreas específicas possam ser feitas nas regiões em que estão sendo sediadas. E o conselho também serviria para isso.

Estou aberto para quaisquer esclarecimentos.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Eu acho a idéia muito boa. Em discussão. (Pausa)

**A SRA. REGINA FERNANDES** - Sou da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente. Também vemos grandes méritos no projeto porque, sem dúvida, todas as atividades a esse conselho atribuídas vêm em busca da sustentabilidade que são muito importantes para a cidade. Nos preocupa algumas questões, três basicamente, que é a amplitude das atribuições do conselho que, no nosso entender, se sobrepõem com algumas atribuições da SEMPLA que poderia fazer de uma forma concorrente. No entanto esse conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme o PL, estaria ligado à Secretaria de Governo. A questão é se a Secretaria de Governo pode abrigar todas essas funções porque o conselho não pode ter funções maiores do que a própria Secretaria de Governo. Então, seria necessário verificar como vai estar vinculado a essa Secretaria, se ela própria já abriga todas essas atribuições que está sendo dado ao conselho.

Outra questão é por quê um conselho só para a zona Norte. Eu acredito que depois se fariam outros conselhos nas zonas Sul, Leste, enfim, como é que ficam as outras áreas da cidade. Mais a principal questão é a inserção das atribuições em todo conjunto de relações, de hierarquias nas secretarias, nas subprefeituras, se criar um conselho para, digamos, gerenciar as ações de uma zona da cidade.

Volto a insistir no mérito do projeto. Preocupa-me a questão da atuação do conselho na convivência, no compartilhamento de atribuições de outras áreas da cidade, principalmente a SEMPLA e se a Secretaria de Governo que vai abrigá-lo pode, já tem como atribuição tão ampla decisão.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - O objetivo da proposta é claríssimo, é criar um conselho, inclusive com a participação da Secretaria de Governo, para que esse conselho possa deliberar. Eduardo, eu vou lamentar porque nós queremos terminar esta pauta. Inclusive, para votarmos em sessão ordinária. Mas a proposta é bastante coerente e não me parece conflitante. Parece, inclusive, que vai ao encontro de interesses da zona Norte. As outras regiões da cidade depois, através de seus representantes - e aqui temos quatro, eu também sou da zona Norte - que busquem, se houver necessidade, criar conselhos nas outras regiões.

Pedimos que encerremos o debate. A proposta é excelente. Vamos ver...(Pausa)

**O SR. MARCOS TEIXEIRA** - Desculpa, Presidente. A gente colocou a zona Norte em função da novidade, digamos assim, do Rodoanel dentro daquela mata toda que temos na zona Norte. A gente iniciou a idéia em cima do Rodoanel. Ele é recente, está dentro de uma região onde o nosso Vereador atua e temos a preocupação de começar a falar desse problema que pode ser grande no futuro lá. É lógico que a zona Sul tem esse problema, e vai ter também a zona Oeste.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - De qualquer maneira, digo que eu e o Vereador Ushitaro Kamia estaremos lado a lado. Afinal, estou também na zona Norte buscando o meu espaço.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo)** - Ele declinou que não...

Quero agradecer a ASPEA que nos manda um comunicado de não-presença. Fizemos o convite e eles lamentam não poder estar aqui

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº -162- do
Processo nº 04-02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

conosco. Vamos torcer para que nas próximas reuniões tenhamos o privilégio de receber a Associação Brasileira dos... A letrinha é ótima, para um homem de 70 anos é fácil ler. (Risos) É uma maravilha.

Vamos aproveitar esses 14 ou 15 minutos que nos restam para reabrirmos a nossa sessão ordinária.

Está encerrada a audiência pública.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Dalton Silvano
Para relatar
Sala [illegible] Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 26 02 08
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

Segue Muntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 163/165
Em: 18/08/08.

Folha nº 163 do
Processo nº 02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 106.465

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exª. o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo Municipal para que, através de seus órgãos competentes, manifestem-se a respeito do Projeto de Lei nº 002/02, de autoria do Nobre Vereador Nabil Bonduki, que modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pedimos especial atenção ao art. 8° do PL que altera o artigo 150 da Lei Orgânica do Município, solicitando informar quanto a estudos e propostas visando à delimitação de bairros, tendo em vista a necessária congruência com as bases de dados do sistema de planejamento da cidade.

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, salientando a importância de se enviar junto ao ofício de praxe, cópia do projeto de lei.

Em,

**Vereador Carlos Apolinário**
Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

**Vereador Antonio Carlos Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 164 do
Processo nº 02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 7000155

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0426/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki que "modifica a redação dos artigos 13º, 40º, 41º, 70º, 144º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º e 154º da Lei Orgânica do Município de São Paulo", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PLO nº 02/02 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15

Folha nº 165 do
Processo nº 02/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.435

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

**TID 3081414**

São Paulo, 18 de agosto de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 426/2008, de 13/08/08, solicitando informações acerca do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki que "modifica a redação dos artigos 13º, 40º, 41º, 70º, 144º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º e 154º da Lei Orgânica do Município de São Paulo".

Anexo: cópia do PLO 02/02 e do despacho da Comissão solicitante.

RECEBIDO - SGA-7
18 AGO 2008
RF. Nº: Camilo

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – 2º Andar - Sala 213 A - Bairro Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefone: 3396-4447 fax: 3396-4200 - e-mail - politicaurbana@camara.sp.gov.br

Segue A [illegible] mentos —
e papel [illegible] — sem folha —
nº 166
Em: 01/09/18.

Folha nº 166 do
Processo nº 09/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 1006

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

**TID 3081414**

São Paulo, 18 de agosto de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 426/2008, de 13/08/08, solicitando informações acerca do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki que "modifica a redação dos artigos 13º, 40º, 41º, 70º, 144º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º e 154º da Lei Orgânica do Município de São Paulo".

Anexo: cópia do PLO 02/02 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
20 AGO 2008
RECEBIDO

*Ana Luiza Nanes Torres Ferreira*
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – 2º Andar - Sala 213 A - Bairro Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefone: 3396-4447 fax: 3396-4200 - e-mail - politicaurbana@camara.sp.gov.br

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha
nº 107 a 181

Em 09/10/18

Elaine Gonçalves Pavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de outubro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 167 do proc. nº 02 de 2008

Elaine Gonçalves Gervioli
RF 109465

Ofício A. I. L. nº 525/08 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0426/2008
Processo nº 2008-0.249.124-0

15 - DOCREC
15- 04360/2008

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/drs
Resp PLO 002-02

RECEBIDO - SGP-22
09 OUT 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

SGM - 002

À SGP - 15
Em 09/10/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 09/10/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À doute CPUMMA
SP 09/10/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 09/10/08 às 16 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Folha nº 169 do proc.
nº 02 de 2002
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 05

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de Informação nº 17

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 em 29/08/08

a).....
SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo.

**ASSUNTO:** PLO nº 02/02, de autoria do Legislativo. Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

**Inf. 327/DEURB/08**

**SEMPLA/DEURB**
**Sra. Diretora**

Trata o presente de solicitação de informações sobre "(...) estudos e propostas objetivando a delimitação de bairros (...)" feita Pela chefia de SGM/ATL, a fim de atender o pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Legislativo.

Que eu tenha conhecimento, até a presente data não foram feitos estudos e propostas objetivando a delimitação de bairros pelo nosso Departamento.

É o que temos a informar.

SP. 29/08/08

**Arq. André Luís G. Pina**
Depto. de Urbanismo

NMTA\rab

Folha nº 169 do proc.
nº 02 de 2002
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 1002455

PREFEITURA DA CIDADE DE
**SÃO PAULO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de Informação nº 18

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 em 29/08/08

a).....
SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

**INTERESSADO:** SGM/ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA.

**ASSUNTO:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que modifica a redação de artigos. Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

**Inf. 328/DEURB/08**

**SEMPLA/AJ**
**Srª. Chefe da Assessora Jurídica**

Com relação à indagação de SGM / ATL cumpre-nos informar que os bairros têm origem no parcelamento do solo, por iniciativa de proprietários privados quando abrem arruamentos destinando áreas para o sistema viário e áreas verdes e quadras parceladas em lotes. Em geral esses loteamentos recebem uma denominação, tornando-se popularmente conhecidas. Assim temos o Jardim América, o Jardim Europa, o Pacaembu, para citar alguns exemplos da Companhia City, e outros como Barra Funda que teve origem no parcelamento de uma chácara do Carvalho que pertencia ao Barão do Iguape, e outros como Parque Bristol, no município de São Paulo há mais de 2.400 bairros. Observa-se, no entanto, que um bairro pode ser seccionado e estar contido em duas subprefeituras, é o caso do bairro Pacaembu que está contido parte na Subprefeitura Lapa e parte na Subprefeitura Sé. Pensamos que o melhor seria identificar unidades de planejamento contidas em cada subprefeitura de forma nortear as ações previstas no artigo 278 da Lei 13.430/2002 (PDE). Durante a revisão dos Planos Regionais Estratégicos – PRE, algumas subprefeituras (Vila Mariana e Santo Amaro) apresentaram propostas de delimitação contidas no perímetro das respectivas subprefeituras.

No entanto, deve-se ressaltar que a ausência dessa delimitação não invalida as ações que possamos desenvolver no território de cada subprefeitura atendendo as diretrizes estabelecidas em lei.

Cumpri ainda lembrar que as divisões territoriais utilizadas pela Prefeitura para finalidade administrativa e de pesquisa são: 96 distritos municipais, 31 subprefeituras, e zonas origem / destino utilizadas pelo Metro em pesquisas com periodicidade decenal. A seguir descrevemos sucintamente essas divisões territoriais:

A **divisão territorial dos distritos municipais** foi adotada pelo IBGE desde o Censo Demográfico de 1991. A divisão territorial dos 96 distritos municipais foi objeto de estudo detalhado e aprofundado, contando com a participação de órgãos com atividades descentralizadas como: educação, saúde, assistência social, habitação e transportes, e de órgãos de pesquisa, empresas concessionárias de serviços públicos, incluindo a participação de sociedades de bairros, sendo à época identificados 2.491 bairros, que inclusive permitiram denominar os novos distritos com a denominação dos bairros mais consolidados contidos

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº 19

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 em 29/08/08 a).....

SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

nesses distritos. Este trabalho foi realizado em 1991, por equipe técnica coordenada pela Secretaria das Administrações Regionais através da Aldaíza de Oliveira Sposati, que entendia a *"dimensão regional como uma unidade aglutinadora que medeia a relação global da cidade e não a sua fragilidade"*. Outra dimensão desse trabalho foi que a *"descentralização significa a aproximação da decisão da população. Significa a possibilidade da criação efetiva de canais para que realmente a população esteja presente, esteja decidindo controlando... portanto o que se busca é uma descentralização democrática e não administrativa"*. O trabalho conclui que a *"divisão territorial deve ser única para que todos os organismos atuantes na cidade de São Paulo possam obter e intercambiar dados coletados; o governo municipal possa atuar e a população tenha na unidade territorial, melhores condições de se identificar com o município, exercendo com mais plenitude a sua cidadania"*.

A nova divisão territorial do município de São Paulo foi decorrente da nova ordem constitucional (1988) que elevou o município como um ente autônomo da federação, por entender que é no município, como espaço político, territorial e administrativo, que se identificam os problemas e se apresentam as suas soluções; e também decorrente da nova lei orgânica (1990) que estabeleceu como auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais e os Subprefeitos, e em seu artigo 77 definiu as subprefeituras para a administração em nível local, cujas atribuições e abrangência territorial deviam ser estabelecidas em lei. A Subprefeitura passa a ser unidade orçamentária, tendo dentre suas atribuições, definição de prioridades, de forma integrada com os órgãos setoriais, dos serviços, obras e das atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura.
Portanto, a divisão territorial das subprefeituras é eminentemente política, mesmo que respaldada por análises técnicas.

A **divisão territorial do município de São Paulo em 96 distritos** obedeceu aos seguintes critérios:

- *"Simplificar e garantir uma divisão territorial única para todos os órgãos e instâncias produtores de serviços públicos, favorecendo sua integração"*.
- *"Possibilitar um referencial comum para a coleta, registro e intercâmbio de dados sobre as regiões e sua população"*.
- *"Estabelecer limites territoriais de fácil identificação e memorização (grandes rios, avenidas e ferrovias)"*.
- *Garantir o máximo equilíbrio da extensão territorial e da densidade populacional entre todas as regiões"*.

- *"Definir os limites da região de modo a manter sua heterogeneidade econômica e social".*
- *"Preservar a história, a tradição e as formas de organização dos moradores locais".*
- *"Conservar a presença e a influência dos centros comerciais e dos serviços urbanos".*
- *"Propiciar ao cidadão o reconhecimento do seu território como uma globalidade jurídica, de produção, consumo e de gestão de seriços públicos".*

Esses critérios tiveram por referência a divisão utilizada anteriormente pelo IBGE constituída por 10 distritos e 48 sub-distritos, que foram subdivididos com base na densidade populacional e a extensão territorial adotada como população média de 100.000 habitantes e área entre 4 a 25 Km²; e para a descrição de limites foram utilizadas as bacias dos principais rios: Tietê, Pinheiros e Aricanduva; via férrea; as grandes avenidas de fundo de vale, que determinam as bacias hídricas e de trânsito; as centralidades de comercio e serviço que são referências na cidade.

A nova divisão em 96 distritos municipais foi adotada pelo IBGE que a subdividiu em setores censitários.

*"O setor censitário é unidade territorial de coleta das operações censitárias, com limites fisicos identificados em áreas contínuas e respeitando a divisão político administrativa do Brasil. Os setores censitários são definidos de acordo com o número de domicílios, na área urbana de 250 a 350 domicílios e na área rural de 150 a 250 domicílios".*

Outra fonte de pesquisa que subdivide o distrito municipal é a Pesquisa Origem Destino realizada pelo Metrô desde 1967, com periodicidade decenal. A pesquisa O/D tem por objetivo coletar dados e informações dos deslocamentos da Região Metropolitana de São Paulo, sendo um instrumento vital para o planejamento de transporte e planejamento urbano, pois fornece dados também socioeconômicos da população.

A **divisão administrativa das Subprefeituras** foi objeto de trabalho desenvolvido pela FUNDAP para a Secretaria de Governo Municipal em 2002 que resultou na Lei nº 13.399 de 1º de agosto de 2002, que teve por referência a descentralização administrativa dotando a Subprefeitura com atribuições que permitem o tratamento interativo de questões setoriais que se dão no território da subprefeitura, configurando-se como porta de entrada do cidadão, sendo um braço da administração para as questões mais localizadas de gestão urbana. As 31 Subprefeituras, que compreendam áreas territoriais com 200 mil a 400 mil habitantes, definidas segundo parâmetros e indicadores socioeconômicos, que identificam particularidades de um todo que é a cidade, constituem instâncias regionais da administração direta com âmbito intersetorial e territorial com atribuições para planejar, controlar e executar

Folha nº 172 do proc.
nº 02 de 2002
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 000465

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de Informação nº 21

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 em 29/08/08 a).....

SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

sistemas locais, observadas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração, tendo como uma competência conjunta com a SEMPLA coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro. Este trabalho adotou a agregação das unidades territoriais dos distritos municipais (96) que foram estabelecidos pela Lei nº 10.932/1991, que posteriormente foi alterada pela Lei nº 11.220 de 20 de maio de 1992.

Quanto às demais questões objeto do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, envolvem temas jurídicos que pela competência devolvemos a essa a Assessoria.

SP. 29/08/08

**Arq. Nilza Maria Toledo Antenor**
Diretora
Depto. de Urbanismo

ALGP\NMTA\srp

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº 173 do proc.
nº 02 de 2009
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 566.668

CÓPIA

Folha de Informação nº 22.

Do processo nº 2008-0.249.124-0 em 11/09/08 (a) Eliane Ferrara
SEMPLA/DEUSO

DEUSO

Arq. Paulo Alcantara

Favor informar.

São Paulo, 01/09/2008

HELENA LANIA DE ARAUJO
Departamento Técnico do
Uso do Solo
Diretora

Folha nº 174 do proc.
nº 02 de 2002
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100485

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº 23

Do Processo nº 2008-0.249.124-0

em 05/09/08
Filomena G. A. L. Gloder
SEMPLA/DEUSO

AUTOS : Processo nº 2008-0.249.124-0
INTERESSADO : SGM/ ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVO
ASSUNTO : Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº02/02

**INFORMAÇÃO Nº 1241/2008/SEMPLA/DEUSO**

DEUSO
Sra. Diretora

Trata o presente de solicitação de análise a cerca do Projeto de Emenda da Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que modifica a redação dos artigos 13º, 40º, 41º, 70º, 144º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º e 154º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto tem como principal objetivo atualizar as seções da Lei Orgânica relativas a política urbana do município, dentro dos novos conceitos e parâmetros introduzidos pelo ultimo Plano Diretor Estratégico e pelos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.

Especificamente a solicitação gira em torno da questão relativa à delimitação de bairros, e foi efetuada para subsidiar a comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A contribuição apresentada no parecer técnico de DEURB (fls. 18 a 21) abordou satisfatoriamente a questão levantada, nos parecendo suficiente para subsidiar o andamento dos estudos relativos ao Projeto de Emenda da Lei Orgânica. No entanto, podemos complementar com algumas definições e critérios, relativos a matéria, no sentido de melhor contribuir quanto aos subsídios solicitados.

- **Definição de Bairro:** unidade de delimitação territorial cuja parcela da população que a constitui tem uma identidade (histórica/ social), se utiliza dos mesmos equipamentos comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhece seus limites pelo mesmo nome.

Folha nº 175 do proc. nº 02 de 2007
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº 24

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 .

em 05/04/08 Filomena G. A. L. Gloder
SEMPLA/DEUSO

- **Definição de Centro de Bairro:** área na qual convergem e se articulam os principais fluxos do bairro ou da região dotada de variedade de serviços e infra-estrutura, com bom grau de acessibilidade.

- **Definição de Localidade:** unidade de delimitação territorial de menor porte, sem uma centralidade definida que constitui o bairro, representado por um ponto.

- **Porque delimitar um bairro?**

- Para estabelecer uma base territorial que considere a dinâmica da vida urbana e esteja mais próxima do cidadão;

- Para construir uma unidade de referência para a gestão pública, fundamentada na identidade e no reconhecimento popular;

- Para subsidiar a produção de indicadores sociais, econômicos, ambientais e político-institucionais.

- **Critérios para Definição e Delimitação de Bairro**

- Opinião da população com relação a área;

- Barreiras físicas naturais (hidrografia, topografia);

- Barreiras impostas por intervenções (urbanização);

- Área ocupada;

- Concentração de equipamentos e serviços urbanos;

- Sistema viário e acessibilidade;

- Serviço de Transporte;

- Organização comunitária;

- Delimitação considerando fundo de lote, eixo de logradouro etc.

Folha nº 176 do proc.
nº 02 de 2002
Elaine Gonçalves
RF

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº 25

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 em 05/09/08

Filomena G. R. ...
SEMPLA/DE...

Alterações sempre se fazem necessárias, fato que a cidade, dentro do seu crescimento natural, às vezes desordenado, aliado a uma produção imobiliária e a demanda espontânea, sofre mudanças. Estas mudanças devem ser acompanhadas da atualização dos instrumentos de política urbana, sempre dentro de um processo de gestão democrática, norteada por ações do poder público, pela participação da população e de associações representativa.

O restante da matéria que envolve o Projeto de Emenda nº 02/02 é de natureza jurídica, devendo retornar a Assessoria Jurídica para manifestação.

São Paulo, 04/09 /2008

Arq. PAULO SÉRGIO RISO ALCANTARA
SEMPLA/DEUSO

PSRA/mr.fga.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha nº 177 do proc.
nº 02 de 2002
Elaine Gomes Gavioli
CÓPIA

Folha de Informação nº 26

Do Processo nº 2008-0.249.124-0 em 05/09/08 (a). Fl. Fabiana G. A. L. Gloder
SEMPLA/DEUSO

AUTOS : Processo nº 2008-0.249.124-0
INTERESSADO : SGM/ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO
ASSUNTO : Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/02

**INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEUSO.G/937/2008**

**SEMPLA.AJ**
**Dra. Anna Carolina**

Em atenção ao solicitado, encaminhamos manifestação deste Departamento.

São Paulo, 05/09/2008

**HELENA LANIA DE ARAUJO**
**Departamento Técnico do**
**Uso do Solo**
**Diretora**

/ef.

Folha nº 178 do proc. nº 02 de 2002
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100156

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CLARICE SAMPAIO CONSTANTINO
RF 843.408-2/00
SEMPLA.AJ

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 27
em 12/09/08

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo
**ASSUNTO:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki. Pedido de Subsídios.

**INFORMAÇÃO Nº 413/ 2008/SEMPLA.AJ**

CÓPIA

**SEMPLA.AJ**
**Senhora Procuradora Assessora Chefe**

Cuida o presente de solicitação da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo de análise do projeto de emenda à Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154.

Segundo a justificativa apresentada, o projeto tem como objetivo aprimorar e atualizar as seções da Lei relativas à política urbana do Município, visando sua adequação aos novos conceitos e parâmetros introduzidos pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Às fls. 14, a Assessoria Técnica Legislativa (SGM/ATL) solicitou a essa Pasta que informasse especialmente sobre eventuais estudos e propostas objetivando a delimitação de bairros, em consonância com as bases de dados do sistema de planejamento da Cidade.

O Departamento de Urbanismo e o Departamento de Uso do Solo se manifestaram às fls. 17/21 e 23/25, respectivamente.

Primeiramente, é preciso destacar que o projeto original apresentado, bem como seu substitutivo (fls. 10/12), datam respectivamente de 2002 e 2004, o que tem extrema relevância para essa análise, uma vez que muitos dos termos utilizados já estão desatualizados, e não mais constam na legislação em vigor, após a edição da Lei nº 13.430/2002 (Plano Diretor) e da Lei nº 13.885/2004 (Planos Regionais Estratégicos e Legislação de Uso e Ocupação do Solo).

Além disso, as Leis nº 13.430/2002 e nº 13.885/2004 já implementaram os conceitos e parâmetros estabelecidos no Estatuto da Cidade, inclusive normatizando a utilização dos institutos lá previstos. Isto foi feito no contexto da Lei Orgânica em vigor, de modo que as alterações trazidas pela emenda em tela são extemporâneas, já que às alterações por ela estabelecidas estão em plena vigência, conforme veremos a seguir.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CLARICE SACCHI CORR... RF 543.488-2 SEMPLA-AJ

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 28
em 12/09/08

Como o texto original da emenda sofreu alterações da Comissão de Constituição e Justiça por ilegalidade/inconstitucionalidade, analisaremos apenas o texto substitutivo elaborado por aquela Comissão.

Os artigos 1°, 2°, 3° e 4° do Projeto incluem a expressão "Plano Diretor Regional", respectivamente nos artigos 13, inciso XIV; 40, inciso IV; 41, inciso I e 70, inciso X da Lei Orgânica, que cuidam do processo de aprovação da Lei. Em primeiro lugar, cabe observar que seria mais correta a substituição daquela expressão por "Plano Regional Estratégico", que é a expressão usada na Lei 13.885/2004. Em segundo lugar, nos parece que a mera inserção do termo "Plano Diretor Regional" nos referidos artigos da Lei Orgânica seria desnecessária, já que, nos termos do artigo 6º da Lei 13.430, os Planos Regionais são complementares ao Plano Diretor Estratégico, e, portanto, têm os mesmos requisitos formais para aprovação. O mesmo pode ser dito em relação ao novo texto do artigo 144 da Lei Orgânica, que cuida dos instrumentos do planejamento municipal, uma vez que o inciso III já mencionava os planos regionais e de bairro.

O artigo 6° inclui no artigo 148 da Lei Orgânica o inciso VI, cujo texto é o seguinte: "a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano". É necessário observar aqui que o texto proposto é exatamente igual ao texto do art. 2°, II, da Lei 10.257/2001, o Estatuto da Cidade. Mais uma vez, não vislumbramos justificativas para se incluir mais esse inciso, uma vez que é a norma do Estatuto da Cidade, está plenamente em vigor e é aplicável ao Município independentemente de sua inserção na Lei Orgânica. Por outro lado, a gestão democrática também é prevista nos artigos 2°, 9° e 150, §2° da Lei Orgânica do Município, pois inerente ao princípio de participação democrática, de modo que o novo texto apenas repete norma já contida na Lei Orgânica.

O artigo 7° do projeto acresce à Lei Orgânica do Município de São Paulo o artigo 149-B, que institui a criação do Conselho Municipal de Política Urbana, como órgão fiscalizador, de estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público e da população. Vale lembrar que esse órgão já existe e está em funcionamento, com essa mesma estrutura e função, como pode ser observado nos artigos 140, 276, 279, 281, 284, 285 e 286 da Lei nº 13.430, o Plano Diretor Estratégico. Desse modo, nos parece descabido inserir na Lei um artigo para criar um órgão que já existe.

O artigo 8° do presente Projeto faz modificações no artigo 150 da Lei Orgânica do Município. O parágrafo 3° prevê a elaboração de Planos Diretores de Bairro ou locais. Sobre o assunto, esclarece o Departamento de Urbanismo, em sua Informação n° 328/DEURB/08 (fls. 18/21), que "bairros" não constituem divisões territoriais do sistema de

CÓPIA Folha nº 180 do proc. 02 de 202
Elaine
CLARICE SACCHI CORREIA HIRA
RF 543.488-2.00
SEMPLA.AJ

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 29
em 12/09/08

planejamento, mas surgem da denominação de loteamentos implantados por particulares. Dessa forma, os "bairros" não permitem agregação de dados relevantes para planejar ações de governo, pois não foram planejados. Alguns bairros, inclusive, estão contidos em duas Subprefeituras diferentes. Os bairros têm um caráter mais ligado à identificação histórico-social e não de planejamento.

O planejamento municipal é feito com base na divisão territorial em distritos, divisão essa adotada pelo IBGE desde o Censo Demográfico de 1991. A formação de distritos teve por fundamento um grande estudo realizado pela antiga Secretaria das Administrações Regionais, com a participação não só dos diversos órgãos públicos municipais, como também de órgãos de pesquisa, empresas concessionárias de serviços públicos e sociedade de bairros (fls. 18/21).

A divisão administrativa em Subprefeituras, feita através da Lei nº 13.399, de 2002, tem um caráter mais político, visando a descentralização administrativa e o melhor planejamento, controle e execução dos sistemas locais. Esta divisão adotou a agregação das unidades territoriais dos distritos municipais que foram estabelecidos pela Lei nº 10.932/1991, posteriormente alterada pela Lei nº 11.220/1992.

O artigo 157 da Lei Orgânica do Município, por sua vez, estabelece que "o Município instituirá a divisão geográfica de sua área em distritos, a serem adotados como base para a organização da prestação dos diferentes serviços públicos". Assim, a própria Lei Orgânica prevê que a organização administrativa deve ser feita com base nos distritos.

Vale lembrar, ainda, que conforme mencionamos acima, a atual organização das unidades territoriais (distritos) foi definida em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos, ou seja, com base em estudos e análises efetuadas por vários órgãos municipais, que levaram em conta uma multiplicidade de fatores: físico-territoriais, demográficos, urbanísticos, econômicos, político-administrativo e orçamentários, permitindo assim, à administração pública maior capacidade de análise e de intervenção planejada no espaço urbano. Eventual alteração da divisão já estabelecida irá desorganizar e fazer perder as séries históricas de dados estatísticos que têm sido obtidas, apesar das dificuldades, sendo prejudicial ao planejamento e a administração municipal, especialmente se for também considerado que a atual organização dos distritos é a base da legislação de zoneamento (Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004) e da estruturação das Subprefeituras (Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002).

Ademais, há um consenso do ponto de vista técnico de se evitar alterações pontuais nos limites territoriais desenhados, a fim de garantir a compatibilidade entre as bases

CÓPIA



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
PREFEITURA DE PLANEJAMENTO

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 30
em 12/09/08

de dados utilizadas por instituições não apenas municipais, mas também entre aquelas responsáveis pela produção de dados primários sobre o município.

Desse modo, apesar da denominação "Planos de Bairros", o planejamento municipal se utiliza, como referência, da divisão em distritos e cabe às Subprefeituras identificar as unidades de planejamento para fins do disposto no artigo 278 da Lei nº 13.885/2004.

O artigo 9° do Projeto altera a redação do artigo 151 da Lei Orgânica para inserir o inciso "V", o que nos parece ter havido um equívoco, já que a atual redação do artigo dispõe de apenas três incisos. O referido inciso reproduz a norma contida no art. 2°, VI, "e", do Estatuto da Cidade, além de estar contido no inciso I, do §1° do próprio artigo 151, cujo teor é o seguinte: "prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor". Dessa maneira, notamos que o texto do inciso proposto repete norma já existente e, portanto, não se justifica sua inserção.

O artigo 10 do projeto de emenda acrescenta três parágrafos ao artigo 152 da Lei Orgânica. O novo §3º reproduz a norma do artigo 33 do Estatuto da Cidade, acrescentando, em relação ao texto do Estatuto, a necessidade de realização de "estudo de impacto ambiental".

O artigo 11 do Projeto altera o *caput* do artigo 154 da Lei Orgânica introduzindo uma série de institutos que visam assegurar os princípios e diretrizes da política urbana. Esses institutos apenas reproduzem norma contida no inciso V do artigo 4°, V, do Estatuto da Cidade, o que torna o dispositivo proposto irrelevante. Ademais, o rol do referido artigo 154 é meramente exemplificativo, o que pode ser comprovado pela presença da expressão "dentre outros institutos", de maneira que o artigo prescinde desta inclusão.

O artigo 12 do projeto pretende incluir um parágrafo único ao artigo 157 da Lei Orgânica prevendo a criação de indicadores de qualidade dos serviços públicos e da infra-estrutura instalada, o que nos parece ser matéria não relacionada ao seu *caput*, que cuida da instituição de divisão geográfica da área do Município em distritos, a serem adotados como base para a organização da prestação dos diferentes serviços públicos. No mais, a matéria a que se refere este parágrafo único já é tratada pela Lei Orgânica do Município, no artigo 146, §3°, de modo que a criação deste parágrafo único é inócua em relação às normas já em vigor.

O artigo 13 realiza diversas mudanças no artigo 159 da Lei Orgânica. Inicialmente, o *caput* do artigo prevê que os projetos de implantação de obras ou equipamentos que tenham significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana devem vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança e de relatório de impacto ambiental, este último inserido pela nova redação. O §1°, por sua vez, prevê que lei específica defina as

CÓPIA Folha nº 187 do proc. nº 07 de 2008
Elaine Gonçalves Gavioli
RF
CLARICE SACCHI CORREIA MUNICIPAL
RF 543.498.2.00
SEMPLA.AJ

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 31
em 12/09/08

situações em que serão exigidos os referidos relatórios, o que dá margem a uma interpretação confusa em relação ao que dispõe o *caput*. O objetivo deste parágrafo é afirmar que lei específica definirá as situações consideradas de significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura e que, portanto, haverá a necessidade de elaboração dos referidos relatórios. Assim, entendemos que seria necessário dar uma redação mais clara a esse dispositivo. O texto original do §1º foi reproduzido no novo §2º com algumas modificações, tal como ocorreu ao §2º, que passaria a ser §3º.

Em resumo, o projeto de emenda tende a reproduzir normas que já estão em vigor, por força do Estatuto da Cidade, cujos institutos já foram normatizados pelo Plano Diretor e pelos Planos Regionais em vigor. Quanto aos subsídios técnicos solicitados em razão da delimitação de "bairros", foram prestados os esclarecimentos devidos pelos órgãos técnicos.

Posto isto, devidamente instruído o expediente no âmbito desta Secretaria de Planejamento, sugiro a restituição do expediente a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Governo Municipal.

São Paulo, 12 de setembro de 2008.

**Anna Carolina Torres Aguilar Cortez**
**OAB/SP nº 162.134**
**Assessoria Jurídica**

**SEMPLA.GAB**
**Senhor Chefe de Gabinete**

Devidamente instruído o expediente nesta Secretaria de Planejamento, encaminho o presente à apreciação de Vossa Senhoria e sugiro a sua restituição a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Governo.

São Paulo, 12 de setembro de 2008.

**HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS**
**Chefe da Assessoria Jurídica**
**OAB/SP nº 110.310**

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CÓPIA Folha nº 183 do proc.
de 20
Elaine Cristina Gavioli
CLARICE SACCHI
RF 643.466-2
SEMPLA

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 32
em 17/09/08

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki. Pedido de Subsídios.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Senhora Assessora Especial**

Devidamente instruído o expediente pelas áreas técnicas desta Pasta, restituo a V.Sa. o presente, para prosseguimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2008.

**MARCOS SCARPI COSTA**
**Chefe de Gabinete**
**SEMPLA**

S.G.M. - SÉ
19 SET 2008
RECEBIDO HO...

S. ...T.L.
19 SET 2008
RECEBIDO

CÓPIA

Folha nº 184 do proc. nº 3502 de 2008
Elaine Gon[illegible] Gavioli
Alexandre [illegible]eiro Cat
A.G.P.P. - R[illegible]35.450.5.
SEMPLA - AJ

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 26
em 06/10/08

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo
**ASSUNTO:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki. Pedido de Subsídios.

**INFORMAÇÃO Nº 443/ 2008/SEMPLA.AJ**

**SEMPLA.AJ**
**Senhora Procuradora Assessora Chefe**

O presente processo retornou a esta pasta a pedido da Assessoria Técnica Legislativa da SGM, para que nos manifestemos conclusivamente favoravelmente ou contrariamente ao projeto de emenda à Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki.

Conforme decorre de nossa Informação nº 413/2008/SEMPLA.AJ (fls. 27/31), do ponto de vista jurídico somos contrários ao referido projeto de emenda uma vez que sua redação está desatualizada e "tende a reproduzir normas que já estão em vigor, por força do Estatuto da Cidade, cujos institutos já foram normatizados pelo Plano Diretor e pelos Planos Regionais em vigor" (fls. 31).

Posto isto, sugerimos a restituição do expediente a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Governo Municipal.

São Paulo, 02 de outubro de 2008.

**Anna Carolina Torres Aguilar Cortez**
**OAB/SP nº 162.134**
**Assessoria Jurídica**

**SEMPLA.G**
**Senhor Secretário**

Nos termos da manifestação supra, propomos a restituição do presente a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Governo.

São Paulo, 03 de outubro de 2008.

**HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS**
**Chefe da Assessoria Jurídica**
**OAB/SP nº 110.310**
**SEMPLA.AJ**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha nº 185 do proc. nº 02 de 2002
Elaine Cristina Gavioli
Alexandre Monteiro Cabral
A.G.P.P. - RF 635.460-3-00
SEMPLA - AJ

Do Processo nº 2008 - 0.249.124 - 0

Folha de Informação nº 27 em 06/10/08

CÓPIA

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki. Pedido de Subsídios.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Senhora Assessora Especial**

Atendendo a solicitação de fls. 33, restituo a V.Sa. o presente manifestando-nos contrariamente ao projeto de emenda em tela, nos termos expostos pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

São Paulo, 06 de outubro de 2008.

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**
**Secretário Municipal de Planejamento**
**SEMPLA**

S.G.M. - SE
06 OUT 2008
RECEBIDO NO

06 OUT 2008
RECEBIDO

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 279 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / 01 / 2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue junto nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha nº 186

Em 05/01/2009

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 186** do processo **04-2** de **2002** 05/01/2009

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em **30/03/2005**
Arquivado novamente em **05/01/2009**
Com 186 fls.
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075

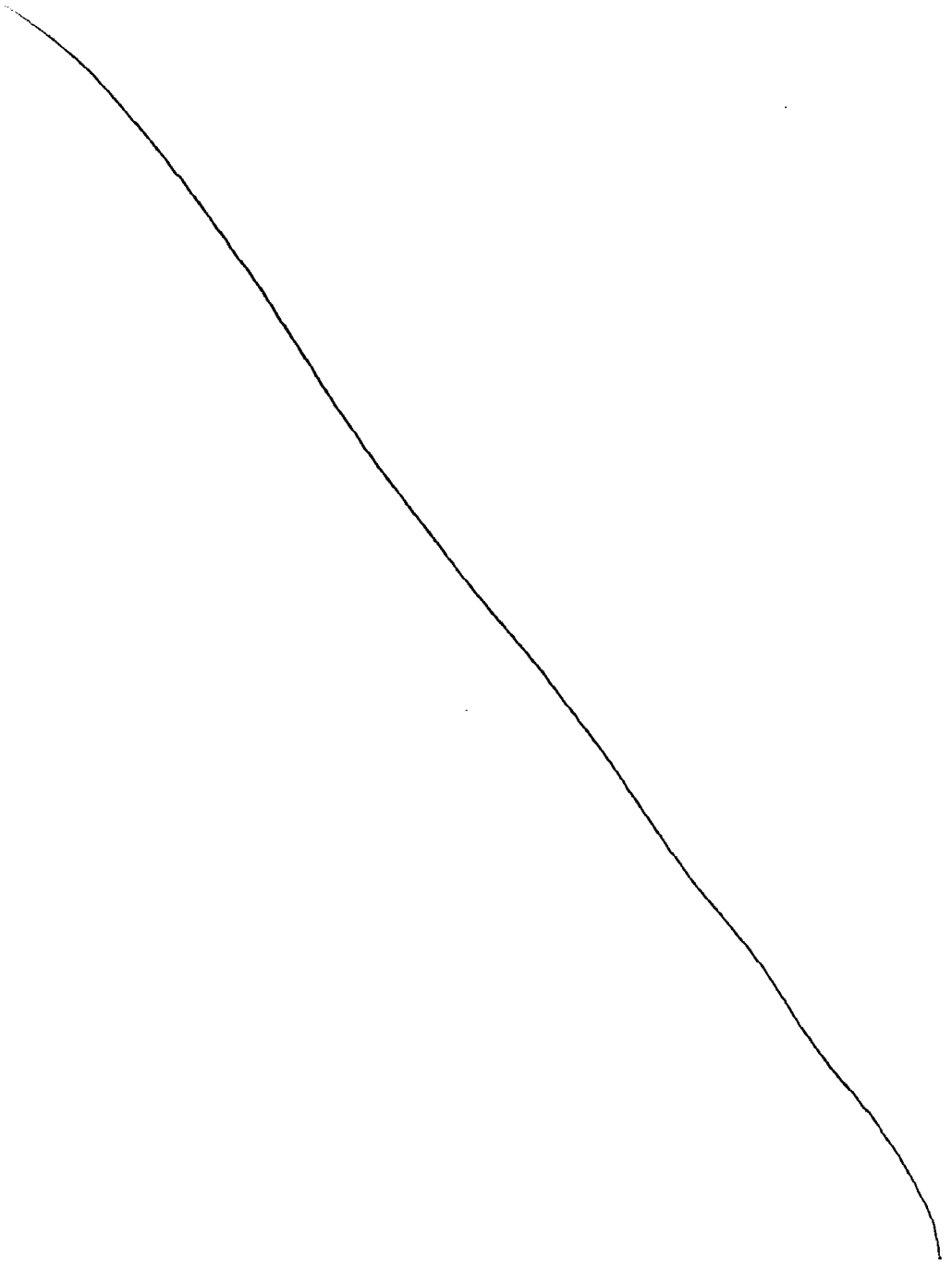

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 188 e folha de informação sob nº 188 1 / 10 / 10

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 182 do Processo nº 04-2 de 2002
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

DEFERIDO
28 SET 2010

**REQUERIMENTO "D" Nº** 13 - RDS
13- 01043/2010

**REQUEIRO** à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), seja desarquivado dos Projetos de Lei relacionados do vereador **Nabil Bonduki.**

| | |
|---|---|
| PL 513/2004 | PL 878/2003 |
| PL 410/2004 | PL 771/2003 |
| PL 369/2004 | PL 758/2003 |
| PL 366/2004 | PL 014/2002 |
| PL 359/2004 | PL 013/2002 |
| PL 174/2004 | PL 004/2002 |
| PL 173/2004 | PL 003/2202 |
| PL 127/2004 | PR 012/2002 |
| PL 126/2004 | PLO 05/2002 |
| PL 125/2004 | PLO 03/2002 |
| | PLO 02/2002 |

Sala das Sessões, em

**Ver. José Américo**
Líder da Bancada do PT

18:54 23/09/2010 005323 - Protocolo Legislativo - SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 188

do processo n.º 09-2 de 2002 1, 20, 10 (a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

**Ref. RDS 13 – 1043/2010**

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

29/09/10

**Ângela Bordin Andreoni**
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-1043/10 segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em,

O Func.º

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À Com. de Política Urbana
06, 10, 10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo 13/10/10 às 15 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
José Police Neto
Para ...
Sala da Comissão de Política Urbana, ... e Meio Ambiente.
Em 13/10/10
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 188

do processo n.º 09-2 de 2002 1, 10, 10 (a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

**Ref. RDS 13 – 1043/2010**

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

29/09/10

**Ângela Bordin Andreoni**
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-1043/10 segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em,

O Func.º

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À Com. de ...Política Urbana...
06, 10, 10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Urb

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo 03 / 10 / 10 às 15 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
José Police Neto
Para
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 13 / 10 / 10
Presidente
Com o prazo para manifestação de até 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Segue 1 juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 109
Em 24 / 3 / 11

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ...189.....

do processo nº 04- 0002 de 2002 24 / 03 ./ 2011 (a) .....

Elaine Gonçalves Gavioli – RF 100.465



**REDISTRIBUIDO**

Ao Nobre Vereador,

CHICO MACENA
Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 29/03/11

Vereador Paulo Frange
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Pedido de vistas ao Vereador/à Vereadora

ÍTALO CARDOSO

deferido na reunião ordinária de 13/04/2011

Obs. O prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4°, artigo 63 do R.I.

Segue ✓ juntado S nesta data documento(s) e papel de informação rubricado S sob folha n° 190 A 195

Em 18/05/2011

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 190 do
Processo 04 - 002/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

16 - PAR
16- 00316/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

Trata-se do **Projeto Emenda à Lei Orgânica nº 002/02**, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que *modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, por meio do Parecer 439/2004, com elaboração de Substitutivo.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica em questão foi proposto anteriormente à aprovação do Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02) e da Lei 13.885/04, que aprovou os Planos Diretores Estratégicos e a Legislação de Uso e Ocupação do Solo em vigor, sendo que algumas de suas disposições já foram contempladas nas referidas leis.

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, estabelece princípios e diretrizes gerais que orientam a formulação da legislação municipal, inclusive no que diz respeito à Política Urbana do Município. Neste sentido, entende-se que as propostas de alteração à Lei Orgânica que se enquadrem nesta condição, podem ser acolhidas, independentemente de já estarem previstas no Plano Diretor Estratégico.

Considerando que a presente iniciativa contribui para o aprimoramento e a atualização da Lei Orgânica do Município, no que se refere às seções que tratam da política urbana, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à propositura. Sugere-se, no entanto, a elaboração de um **Substitutivo** ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme o texto a seguir, com a finalidade de adequá-lo aos termos utilizados pelo Plano Diretor Estratégico, alterando a expressão "Planos Diretores de Bairros ou Locais" para "Planos Locais de Bairro e programas e projetos elaborados em nível local" e "Planos Diretores Regionais" para "Planos Regionais", bem como para excluir o termo "Administrações Regionais", para compatibilizá-lo à divisão administrativa existente na cidade, e para retirar o caráter de órgão fiscalizador atribuído ao Conselho Municipal de Política Urbana, tendo em vista o disposto no Plano Diretor Estratégico .

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

Modifica a redação dos artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152, e 154, **157 e 159** da Lei Orgânica do Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo P R O M U L G A:

Folha nº 191 do
Processo 04-002/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

**Art. 1º.** O inciso XIV do artigo 13º da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...

XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, o Plano Regional, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano";

**Art. 2º.** O § 4º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

...

§ 4º Dependerão do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara as seguintes matérias:

I - zoneamento urbano;

II - Plano Diretor;

III - zoneamento geo-ambiental;

IV - Plano Regional"

**Art. 3º.** O inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:

I - Plano Diretor e Planos Regionais;

..."

**Art. 4º.** O inciso X do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Compete ainda ao Prefeito:

...

X - propor à Câmara Municipal o Plano Diretor e os Planos Regionais;"

**Art. 5º.** O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

Folha nº 192 do
Processo 04-002/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

"Art. 144. Integram o processo de planejamento os seguintes planos:

I - o Plano Diretor, de elaboração e atualização obrigatórias, nos termos da Constituição da República;

II - o plano plurianual;

III - os Planos Regionais, os planos locais de bairro e os programas e projetos elaborados em nível local;

IV - as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

V - a gestão orçamentária e participativa;

VI - a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

VII - o zoneamento ambiental."

**Art. 6º.** O art. 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 148. A política urbana do Município terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, propiciar a realização da função social da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, procurando assegurar:

...

VI - a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano."

**Art. 7º.** Fica acrescido ao texto da Lei Orgânica do Município de São Paulo o art. 149 - B com a seguinte redação:

"Art. 149 – B. Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público e da população, segundo lei que definirá suas atribuições".

**Art. 8º.** O art. 150 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150. O Plano Diretor é o instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento urbano e de orientação de todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.

§ 1º O Plano Diretor deve abranger a totalidade do território do Município, definindo as diretrizes para o uso do solo e para os sistemas de circulação, condicionados às potencialidades do meio físico e ao interesse social, cultural e ambiental e deverá conter no mínimo:

I - a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e

Folha nº 193 do
Processo 04-002/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

de demanda para utilização, nos termos do art. 5º, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

II - a delimitação das áreas em que incidirá o direito de preempção e a fixação do prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.257/01.

§ 2º Os Planos Regionais deverão abranger a área das Subprefeituras, definindo diretrizes urbanísticas, de uso e ocupação do solo e dos sistemas viário, de áreas verdes, de lazer e de equipamentos sociais.

§ 3º Os Plano Locais de Bairro ou os programas e projetos elaborados em nível local deverão ser elaborados por iniciativa dos moradores ou do Executivo, definindo diretrizes urbanísticas e de uso e ocupação do solo locais em acordo com as diretrizes regionais.

§ 4º Será assegurada a participação dos munícipes e suas entidades representativas na elaboração, controle e revisão do Plano Diretor, dos Planos Regionais, dos Planos Locais de Bairro, dos programas e projetos elaborados em nível local e dos programas de realização da política urbana.

§ 5º Lei específica disciplinará os processos de participação garantindo a informação a todos os munícipes."

**Art. 9º.** O § 1º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 151. A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor e na legislação urbanística dele decorrente.

§ 1º Para assegurar o cumprimento da função social da propriedade o Município deverá:

...

IV - evitar a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;"

**Art. 10.** O art. 152 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 152. O Município poderá, na forma da lei, obter recursos junto à iniciativa privada através das operações urbanas.

§ 1º As operações urbanas deverão estar expressamente previstas no Plano Diretor.

§ 2º Os recursos arrecadados deverão priorizar investimentos na implantação de áreas e equipamentos públicos, em habitação de interesse social, transporte coletivo, recuperação do patrimônio urbano e sócio-ambiental.

Folha nº 194 do
Processo 04-002/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

§ 3º Da lei específica que aprovar a operação urbana constará o plano de operação urbana contendo, no mínimo:

I - finalidades da operação;

II - definição da área a ser atingida;

III - programa básico de ocupação da área;

IV - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança e de impacto ambiental;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;

VII - forma de gestão e controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil".

**Art. 11.** O art. 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. O Município, para assegurar os princípios e diretrizes da política urbana, poderá utilizar, nos termos da lei, dentre outros institutos, o direito de superfície, a transferência do direito de construir, a requisição urbanística, a contribuição de melhoria, a desapropriação, a servidão administrativa, a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social, a concessão de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia, o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o usucapião especial de imóvel urbano, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, a regularização fundiária, a assessoria técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, o referendo popular e o plebiscito.

Parágrafo único. Lei específica regulamentará a concessão especial para fins de moradia."

**Art. 12**. O artigo 157 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.157. O Município instituirá a divisão geográfica de sua área em distritos, a serem adotados como base para a organização da prestação dos diferentes serviços públicos.

Parágrafo único. Serão constituídos indicadores de qualidade dos serviços públicos e da infra-estrutura instalada, a serem anualmente aferidos, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos de Representantes, aos conselhos setoriais e entidades representativas de participação popular."

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

195
04-002/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/02**

**Art. 13.** O artigo 159 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. Os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança e relatório de impacto ambiental.

§ 1º Lei específica definirá as situações nas quais deverão ser exigidos relatórios de vizinhança e impacto ambiental, assim como os critérios a serem adotados na sua elaboração.

§ 2º Cópia do relatório de impacto de vizinhança e do relatório de impacto ambiental serão fornecidas gratuitamente quando solicitadas aos moradores da área afetada e suas associações ou a outros cidadãos, através de suas instâncias de representação e participação popular.

§ 3º O órgão público competente deverá realizar audiência pública antes da decisão final sobre o projeto, sempre que requerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada e suas associações ou por outros cidadãos, através de suas instâncias de representação e participação popular."

**Art. 14.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 18/05/2011.

**Vereador Paulo Frange**
**Presidente**

**Vereador Chico Macena**
**Relator**

**Vereador Ítalo Cardoso** **Vereador Juscelino Gadelha** **Vereador Quito Formiga**

**Vereador Tião Farias** **Vereador Toninho Paiva**

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 20 / 05 / 2011

Pág. 114 Col. 1

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 20 / 05 / 2011

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
20/05/11 às 12:00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Administrativo
RF - 101.123

Aníbal

24/05/2011

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Celso Jakme

19/10/2011

Dos: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s) e papel de informação rubricado ___ sob folha nº 196.

Em 26 / 10 / 2011

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº __-_196 -_____

Do processo n.º_04__-__002__ de 2002___ Em 26 / 10 /2011 (a) _____

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651 – SGP-12

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Milton Leite

deferido na reunião ordinária de: 26/ 10 /2011

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 24/04/12

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 330 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/13

Nome Vera

RF. 10123. SGP-12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

13647

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 04/01/2013
Arquivado novamente em 11/01/2013
Com 196 folhas.
Eliete L. S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33